



# Prefeitura Municipal de Mucambo

Relatório de Disputa de Licitação Pública

Edital nº 1205.01/2025-PE – Processo 1205.01/2025-PE – Lote 1

<b>Modalidade</b>	Pregão (Setor público)
Promotor	Prefeitura Municipal de Mucambo
Unidade compradora	Prefeitura Municipal de Mucambo
Endereço – UF	Rua Construtor Goncalo Vidal S/N ,Centro, Mucambo - CE, CEP: 62170-000
Finalidade da Licitação	Aquisição de Bens Comuns
Utiliza recursos da União (verba federal)	Não
Nome do pregoeiro / Agente de Contratação	Francisco Orecio de Almeida Aguiar
Telefone	(88) 3654 - 1133
E-mail	licitacaomucambo@gmail.com
<b>Configurações Gerais da Licitação:</b>	
Critério de participação dos licitantes	Ampla participação
Direito de Prioridade para ME-EPP local ou regional	Não
Critérios de julgamento da proposta e lance	Menor Preço
Prazo de Validade da Proposta	60 dias
Data e hora para o início do recebimento de propostas	15/05/2025 às 15:00:00
Data e hora para o término do recebimento de propostas	27/05/2025 às 09:00:00
Data e hora para abertura e análise de propostas	27/05/2025 às 09:05:00
Data e hora para o início de lances (disputa)	27/05/2025 às 09:10:00
Modo de Disputa	Aberto
As propostas e lances consideram o valor	Unitário para o Item
Redefinição dos valores dos itens ao término da licitação	Sim
Exigência obrigatória de informar marca dos itens ofertados	Sim
Preço de Referência	Sim
Informação da ficha técnica do objeto	Para todos os participantes no cadastro da proposta
Envio de arquivo com a proposta final ao término da licitação	Sim
Critério de definição de variação mínima entre os lances	R\$ 0,01
Amparo Legal	Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)

## Histórico da Licitação

<b>Situação</b>	Homologado / Encerrado em 16/06/2025 às 11:19:37
-----------------	--

## Vencedor da Licitação

Nome/Razão Social	Documento do Licitante	Cidade – UF	Valor Contratado	Responsável	Telefone	E-mail
Participante 6 - INDÚSTRIA DE BOLAS TITÃ LTDA	17.952.607/0001-74	São João Del Rei - MG	R\$ 930,00	Participante 6 - INDÚSTRIA DE BOLAS TITÃ LTDA	(32) 9851 - 4343	licitatitan@gmail.com

**Participantes (ordem alfabética)**



Nome/ Razão Social	Apelido	Documento	Email	Cidade – UF	Telefone
100 SPORTS LTDA	Participante 4	29.761.115/0001-80	brunaalvescalcados@hotmail.com	Caldas Novas - GO	(84) 3500 - 2182
comercial Vieira	Participante 5	41.250.142/0001-94	vieracostacomercio@gmail.com	Quiterianópolis - CE	(88) 9697 - 6838
DEBORA CRISTHIANNE RODRIGUES DE ASSIS ME	Participante 3	25.066.930/0002-50	nupikaracati@yahoo.com	Aracati - CE	(88) 9729 - 4602
F G M MOREIRA CONFECÇÕES LTDA	Participante 2	13.744.026/0001-96	moreraloja@gmail.com	Itapajé - CE	(85) 9921 - 0979
INDÚSTRIA DE BOLAS TITÃ LTDA	Participante 6	17.952.607/0001-74	licitatitan@gmail.com	São João Del Rei - MG	(32) 9851 - 4343
JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI	Participante 9	41.380.220/0001-75	jbrdistribuidora26@gmail.com	Fortaleza9) 8159-239 - CE	(85) 9815 - 9239
MAX ELETRO E MAGAZINE LTDA	Participante 7	02.347.734/0001-77	licitacaomaxeletro@gmail.com	Senador Pompeu - CE	(88) 9733 - 0045
MULTITECH COMERCIO E SERVICOS LTDA	Participante 1	43.418.245/0001-46	multitech.sac@outlook.com	Marco - CE	(85) 2002 - 9262
TREVENZA SOLUCOES LTDA	Participante 8	58.613.526/0001-27	Trevenzsolucoes@gmail.com	Curitiba - PR	(41) 9958 - 2032

**Propostas iniciais registradas (ordem cronológica)**

Data	Hora	Participante	Valor R\$	Classificado
21/05/2025	18:38:37	Participante 1 - MULTITECH COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 208,92	Sim
22/05/2025	11:41:30	Participante 2 - F G M MOREIRA CONFECÇÕES LTDA	R\$ 208,90	Sim
23/05/2025	10:39:42	Participante 3 - DEBORA CRISTHIANNE RODRIGUES DE ASSIS ME	R\$ 208,00	Sim
26/05/2025	13:46:41	Participante 4 - 100 SPORTS LTDA	R\$ 200,00	Sim
26/05/2025	14:21:56	Participante 5 - comercial Vieira	R\$ 208,92	Não
26/05/2025	16:08:01	Participante 6 - INDÚSTRIA DE BOLAS TITÃ LTDA	R\$ 208,92	Sim
26/05/2025	16:48:34	Participante 7 - MAX ELETRO E MAGAZINE LTDA	R\$ 208,92	Sim
26/05/2025	16:59:23	Participante 8 - TREVENZA SOLUCOES LTDA	R\$ 208,84	Sim
26/05/2025	17:33:22	Participante 9 - JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 208,92	Sim

**Lances Registrados (ordem cronológica)**

Data	Hora	Participante	Valor R\$	Classificado
23/05/2025	10:39:42	Participante 3 - DEBORA CRISTHIANNE RODRIGUES DE ASSIS ME	R\$ 208,00	Sim
26/05/2025	13:46:41	Participante 4 - 100 SPORTS LTDA	R\$ 200,00	Sim
27/05/2025	10:01:01	Participante 5 - comercial Vieira	R\$ 199,00	Sim
27/05/2025	10:01:04	Participante 1 - MULTITECH COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 198,99	Sim
27/05/2025	10:01:23	Participante 5 - comercial Vieira	R\$ 195,00	Sim



27/05/2025	10:01:43	Participante 1 - MULTITECH COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 194,99	Sim
27/05/2025	10:01:46	Participante 7 - MAX ELETRO E MAGAZINE LTDA	R\$ 194,99	Sim
27/05/2025	10:02:04	Participante 7 - MAX ELETRO E MAGAZINE LTDA	R\$ 194,98	Sim
27/05/2025	10:02:17	Participante 5 - comercial Vieira	R\$ 194,50	Sim
27/05/2025	10:02:31	Participante 1 - MULTITECH COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 194,49	Sim
27/05/2025	10:02:38	Participante 7 - MAX ELETRO E MAGAZINE LTDA	R\$ 194,48	Sim
27/05/2025	10:03:14	Participante 1 - MULTITECH COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 194,47	Sim
27/05/2025	10:03:21	Participante 7 - MAX ELETRO E MAGAZINE LTDA	R\$ 194,46	Sim
27/05/2025	10:03:29	Participante 5 - comercial Vieira	R\$ 194,00	Sim
27/05/2025	10:03:57	Participante 7 - MAX ELETRO E MAGAZINE LTDA	R\$ 193,99	Sim
27/05/2025	10:04:05	Participante 5 - comercial Vieira	R\$ 193,50	Sim
27/05/2025	10:04:09	Participante 7 - MAX ELETRO E MAGAZINE LTDA	R\$ 193,49	Sim
27/05/2025	10:04:24	Participante 5 - comercial Vieira	R\$ 193,00	Sim
27/05/2025	10:04:31	Participante 7 - MAX ELETRO E MAGAZINE LTDA	R\$ 192,99	Sim
27/05/2025	10:05:16	Participante 6 - INDÚSTRIA DE BOLAS TITÃ LTDA	R\$ 192,98	Sim
27/05/2025	10:05:34	Participante 7 - MAX ELETRO E MAGAZINE LTDA	R\$ 192,97	Sim
27/05/2025	10:05:52	Participante 6 - INDÚSTRIA DE BOLAS TITÃ LTDA	R\$ 192,96	Sim
27/05/2025	10:06:14	Participante 5 - comercial Vieira	R\$ 192,50	Sim
27/05/2025	10:06:23	Participante 6 - INDÚSTRIA DE BOLAS TITÃ LTDA	R\$ 192,49	Sim
27/05/2025	10:06:39	Participante 5 - comercial Vieira	R\$ 192,00	Sim
27/05/2025	10:06:46	Participante 7 - MAX ELETRO E MAGAZINE LTDA	R\$ 191,99	Sim
27/05/2025	10:06:55	Participante 9 - JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 191,98	Sim
27/05/2025	10:07:10	Participante 5 - comercial Vieira	R\$ 191,50	Sim
27/05/2025	10:07:20	Participante 2 - F G M MOREIRA CONFECÇÕES LTDA	R\$ 191,49	Sim
27/05/2025	10:07:23	Participante 7 - MAX ELETRO E MAGAZINE LTDA	R\$ 191,48	Sim
27/05/2025	10:07:24	Participante 8 - TREVENZA SOLUCOES LTDA	R\$ 189,00	Sim
27/05/2025	10:07:32	Participante 7 - MAX ELETRO E MAGAZINE LTDA	R\$ 188,99	Sim
27/05/2025	10:07:41	Participante 2 - F G M MOREIRA CONFECÇÕES LTDA	R\$ 188,98	Sim
27/05/2025	10:07:44	Participante 7 - MAX ELETRO E MAGAZINE LTDA	R\$ 188,97	Sim
27/05/2025	10:07:52	Participante 6 - INDÚSTRIA DE BOLAS TITÃ LTDA	R\$ 188,96	Sim
27/05/2025	10:07:57	Participante 7 - MAX ELETRO E MAGAZINE LTDA	R\$ 188,95	Sim
27/05/2025	10:08:08	Participante 9 - JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 188,94	Sim
27/05/2025	10:08:12	Participante 6 - INDÚSTRIA DE BOLAS TITÃ LTDA	R\$ 188,93	Sim
27/05/2025	10:08:18	Participante 7 - MAX ELETRO E MAGAZINE LTDA	R\$ 188,92	Sim
27/05/2025	10:08:25	Participante 9 - JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 188,91	Sim
27/05/2025	10:08:34	Participante 6 - INDÚSTRIA DE BOLAS TITÃ LTDA	R\$ 185,00	Sim
27/05/2025	10:08:50	Participante 2 - F G M MOREIRA CONFECÇÕES LTDA	R\$ 184,50	Sim
27/05/2025	10:08:51	Participante 9 - JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 184,99	Sim
27/05/2025	10:08:54	Participante 7 - MAX ELETRO E MAGAZINE LTDA	R\$ 184,49	Sim
27/05/2025	10:08:55	Participante 9 - JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 184,49	Sim
27/05/2025	10:08:59	Participante 9 - JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 184,48	Sim
27/05/2025	10:09:21	Participante 6 - INDÚSTRIA DE BOLAS TITÃ LTDA	R\$ 184,47	Sim
27/05/2025	10:09:22	Participante 6 - INDÚSTRIA DE BOLAS TITÃ LTDA	R\$ 182,00	Sim
27/05/2025	10:09:26	Participante 9 - JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 181,99	Sim
27/05/2025	10:09:49	Participante 2 - F G M MOREIRA CONFECÇÕES LTDA	R\$ 181,98	Sim
27/05/2025	10:09:51	Participante 7 - MAX ELETRO E MAGAZINE LTDA	R\$ 181,97	Sim
27/05/2025	10:09:55	Participante 9 - JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 181,96	Sim
27/05/2025	10:10:01	Participante 2 - F G M MOREIRA CONFECÇÕES LTDA	R\$ 181,95	Sim



27/05/2025	10:10:06	Participante 6 - INDÚSTRIA DE BOLAS TITÁ LTDA	R\$ 180,00	Sim
27/05/2025	10:10:12	Participante 9 - JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 179,99	Sim
27/05/2025	10:10:12	Participante 2 - F G M MOREIRA CONFECÇÕES LTDA	R\$ 179,99	Sim
27/05/2025	10:10:15	Participante 7 - MAX ELETRO E MAGAZINE LTDA	R\$ 179,99	Sim
27/05/2025	10:10:19	Participante 2 - F G M MOREIRA CONFECÇÕES LTDA	R\$ 179,98	Sim
27/05/2025	10:10:21	Participante 7 - MAX ELETRO E MAGAZINE LTDA	R\$ 179,97	Sim
27/05/2025	10:10:25	Participante 2 - F G M MOREIRA CONFECÇÕES LTDA	R\$ 179,96	Sim
27/05/2025	10:10:29	Participante 5 - comercial Vieira	R\$ 179,50	Sim
27/05/2025	10:10:31	Participante 9 - JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 179,49	Sim
27/05/2025	10:10:32	Participante 6 - INDÚSTRIA DE BOLAS TITÁ LTDA	R\$ 175,00	Sim
27/05/2025	10:10:32	Participante 2 - F G M MOREIRA CONFECÇÕES LTDA	R\$ 179,49	Sim
27/05/2025	10:10:38	Participante 9 - JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 174,99	Sim
27/05/2025	10:10:43	Participante 7 - MAX ELETRO E MAGAZINE LTDA	R\$ 174,98	Sim
27/05/2025	10:10:47	Participante 6 - INDÚSTRIA DE BOLAS TITÁ LTDA	R\$ 174,97	Sim
27/05/2025	10:10:59	Participante 9 - JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 174,96	Sim
27/05/2025	10:11:29	Participante 7 - MAX ELETRO E MAGAZINE LTDA	R\$ 174,95	Sim
27/05/2025	10:11:31	Participante 6 - INDÚSTRIA DE BOLAS TITÁ LTDA	R\$ 155,00	Sim
27/05/2025	10:11:48	Participante 9 - JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 170,00	Sim
27/05/2025	10:12:05	Participante 5 - comercial Vieira	R\$ 179,45	Não
27/05/2025	10:13:09	Participante 7 - MAX ELETRO E MAGAZINE LTDA	R\$ 169,99	Sim
27/05/2025	10:13:27	Participante 8 - TREVENZA SOLUCOES LTDA	R\$ 178,99	Sim

**Mensagens enviadas (ordem cronológica)**

Data	Hora	Descrição
15/05/2025	15:01:13:176	Sistema - O pregão está aberto para receber propostas iniciais de preços dos participantes
27/05/2025	09:01:21:662	Sistema - Encerrado o prazo para o recebimento de proposta
27/05/2025	09:05:00:555	Sistema - Iniciada a etapa de análise das propostas apresentadas pelos participantes para o lote 1
27/05/2025	09:24:21:334	Pregoeiro - A FASE DE LANCE INICIA AS 10H00MIN.
27/05/2025	10:00:32:256	Sistema - Etapa de lances iniciada
27/05/2025	10:08:32:070	Sistema - Dou-lhe uma para encerrar
27/05/2025	10:08:34:986	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
27/05/2025	10:08:50:186	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
27/05/2025	10:08:51:347	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
27/05/2025	10:08:54:476	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
27/05/2025	10:08:55:942	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
27/05/2025	10:08:59:545	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
27/05/2025	10:09:21:834	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
27/05/2025	10:09:22:995	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
27/05/2025	10:09:26:060	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
27/05/2025	10:09:49:436	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
27/05/2025	10:09:52:001	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
27/05/2025	10:09:55:247	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
27/05/2025	10:10:01:786	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
27/05/2025	10:10:06:391	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
27/05/2025	10:10:12:232	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
27/05/2025	10:10:12:716	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
27/05/2025	10:10:16:232	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais



27/05/2025	10:10:19:684	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
27/05/2025	10:10:21:401	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
27/05/2025	10:10:25:172	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
27/05/2025	10:10:29:481	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
27/05/2025	10:10:31:171	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
27/05/2025	10:10:32:496	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
27/05/2025	10:10:32:561	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
27/05/2025	10:10:38:587	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
27/05/2025	10:10:43:471	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
27/05/2025	10:10:47:996	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
27/05/2025	10:10:59:567	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
27/05/2025	10:11:29:261	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
27/05/2025	10:11:31:202	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
27/05/2025	10:11:49:050	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
27/05/2025	10:12:05:160	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
27/05/2025	10:13:09:981	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
27/05/2025	10:13:27:696	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
27/05/2025	10:15:27:696	Sistema - Iniciada a etapa de aceitação da melhor proposta
27/05/2025	10:15:28:281	Sistema - Participante 6, inclua por meio do botão "Adicionar novos documentos de ficha técnica" o arquivo da proposta final
27/05/2025	12:01:11:892	Pregoeiro - A SESSÃO CONTINUA AS 14H00MIN.
27/05/2025	16:18:47:933	Sistema - Participante 6 incluiu arquivo da proposta final
28/05/2025	08:24:48:328	Pregoeiro - A SESSÃO CONTINUA AS 10H00MIN.
28/05/2025	11:02:10:047	Pregoeiro - A SESSÃO CONTINUA AS 14H00MIN.
28/05/2025	15:10:36:976	Pregoeiro - ESTÁ ABERTO O PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS PARA AS EMPRESAS QUE AINDA NÃO ENVIARAM A PROPOSTA DE PREÇO REALINHADA, CONFORME EDITAL, ITEM:5.13.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
28/05/2025	16:08:42:952	Participante 6 - Boa tarde, a aba para vincular os documentos não está disponível ainda, poderia conferir por gentileza
29/05/2025	10:43:00:304	Sistema - Iniciados os procedimentos de habilitação do vencedor, indicado participante INDÚSTRIA DE BOLAS TITÁ LTDA
29/05/2025	10:43:00:307	Sistema - Participante INDÚSTRIA DE BOLAS TITÁ LTDA, insira o(s) documento(s) de habilitação através do botão 'Inserir Documentos de Habilitação' disponibilizado nas ações
29/05/2025	11:57:41:841	Sistema - O Participante INDÚSTRIA DE BOLAS TITÁ LTDA, inseriu documento(s) de habilitação.
29/05/2025	15:06:11:498	Pregoeiro - A SESSÃO CONTINUA SEXTA-FEIRA (30/05/25) AS 09H00MIN.
30/05/2025	09:20:36:808	Pregoeiro - Está aberto o prazo de 02(duas) horas para as empresas que ainda não enviaram a documentação de habilitação, conforme edital, item: 5.12 Para fins de habilitação neste Pregão a licitante vencedora deverá enviar exclusivamente via sistema, através do campo próprio do sistema, após a liberação do mesmo pelo Pregoeiro os seguintes documentos, no prazo até 02 (duas) horas, após convocação feita via chat pelo pregoeiro.
30/05/2025	11:53:46:997	Pregoeiro - A SESSÃO CONTINUA SEGUNDA-FEIRA (02/06/25) AS 10H00MIN.
02/06/2025	11:51:07:331	Pregoeiro - A SESSÃO CONTINUA SEGUNDA-FEIRA (02/06/25) AS 14H00MIN.
02/06/2025	15:06:52:924	Pregoeiro - Inabilitação do Participante comercial Vieira: A EMPRESA NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, CONFORME SOLICITAÇÃO VIA CHAT E EDITAL.;
02/06/2025	15:06:53:339	Sistema - Após inabilitação do Participante comercial Vieira, foi iniciado os procedimentos de habilitação do vencedor, indicado Participante INDÚSTRIA DE BOLAS TITÁ LTDA
		Pregoeiro - ESTÁ ABERTO O PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS PARA AS EMPRESAS QUE AINDA NÃO ENVIARAM A PROPOSTA DE PREÇO REALINHADA, CONFORME EDITAL, ITEM:5.13.3. O pregoeiro



02/06/2025	15:13:22:603	solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
02/06/2025	15:36:18:046	Participante 6 - Boa tarde! Favor habilitar o campo próprio para o envio da proposta, por gentileza
02/06/2025	15:58:21:301	Sistema - Participante INDÚSTRIA DE BOLAS TITÃ LTDA, insira novos documentos de ficha técnica através do botão "Adicionar novos documentos de ficha técnica" disponibilizado nas ações
02/06/2025	16:20:21:400	Sistema - INDÚSTRIA DE BOLAS TITÃ LTDA incluiu arquivo de ficha técnica
03/06/2025	10:47:20:130	Pregoeiro - A SESSÃO CONTINUA TERÇA-FEIRA (03-06-2025) AS 14H00MIN.
03/06/2025	15:58:50:736	Pregoeiro - A SESSÃO CONTINUA QUARTA-FEIRA (04-06-2025) AS 09H00MIN.
04/06/2025	11:44:23:368	Pregoeiro - A LICITAÇÃO CONTINUA HOJE AS 14H00MIN.
04/06/2025	16:08:02:909	Pregoeiro - A SESSÃO CONTINUA QUINTA-FEIRA (05-06-2025) AS 09H00MIN.
05/06/2025	10:53:30:651	Pregoeiro - A LICITAÇÃO CONTINUA HOJE AS 14H00MIN.
05/06/2025	16:11:02:345	Pregoeiro - A SESSÃO CONTINUA SEXTA-FEIRA (06-06-2025) AS 09H00MIN
06/06/2025	12:13:27:386	Pregoeiro - A SESSÃO CONTINUA SEGUNDA-FEIRA (09-06-2025) AS 10H00MIN.
09/06/2025	16:37:39:676	Pregoeiro - A SESSÃO CONTINUA TERÇA-FEIRA (10-06-2025) AS 11H00MIN.
11/06/2025	11:50:14:520	Pregoeiro - ESTÁ ABERTO O PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS PARA AS EMPRESAS QUE AINDA NÃO ENVIARAM A PROPOSTA DE PREÇO REALINHADA, CONFORME EDITAL, ITEM:5.13.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
11/06/2025	15:22:20:315	Pregoeiro - QUANDO A EMPRESA VENCER VARIOS ITENS A PROPOSTA DE PREÇO REALINHADA TEM QUE SER ANEXADA EM TODOS OS ITENS VENCIDOS.
11/06/2025	15:27:01:206	Pregoeiro - ESTÁ ABERTO O PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS PARA AS EMPRESAS QUE AINDA NÃO ENVIARAM A PROPOSTA DE PREÇO REALINHADA, CONFORME EDITAL, ITEM:5.13.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. A LICITAÇÃO CONTINUA QUINTA-FEIRA (12/06/2025) AS 09H00MIN.
11/06/2025	15:44:04:136	Participante 6 - Boa tarde! O campo próprio não está habilitado para o envio de documentos ou proposta
11/06/2025	15:44:46:604	Participante 6 - Enviamos a proposta anteriormente dentro dos documentos de habilitação vinculados
12/06/2025	11:13:57:958	Pregoeiro - PROPOSTAS DE PREÇO REALINHADA CLASSIFICADAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO RECEBIDAS.
12/06/2025	11:15:27:940	Pregoeiro - A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO SERÃO ANALISADAS E O RESULTADO DIVULGADO SEXTA-FEIRA (13-06-2025) AS 09H00MIN.
13/06/2025	09:21:33:321	Pregoeiro - CONFORME ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, TODOS OS VENCEDORES ESTÃO HABILITADOS
13/06/2025	09:21:51:451	Sistema - Iniciada a etapa para os participantes manifestarem a intenção de interpor recursos. Tempo mínimo de 10 minutos.
13/06/2025	09:32:03:000	Sistema - Não consta neste lote nenhuma manifestação de interposição de recurso, ficando disponível ao promotor, o comando para adjudicar o lote
13/06/2025	09:32:03:001	Sistema - Iniciado os procedimentos para adjudicação do lote em favor do participante INDÚSTRIA DE BOLAS TITÃ LTDA
16/06/2025	11:19:14:941	Autoridade Competente - Lote adjudicado ao vencedor participante INDÚSTRIA DE BOLAS TITÃ LTDA. Iniciada a homologação da licitação.
16/06/2025	11:19:37:080	Autoridade Competente - O(s) lote(s) 1 foi(ram) homologado(s).



# Prefeitura Municipal de Mucambo

## Relatório de Disputa de Licitação Pública

Edital nº 1205.01/2025-PE – Processo 1205.01/2025-PE – Lote 2

<b>Modalidade</b>	Pregão (Setor público)
Promotor	Prefeitura Municipal de Mucambo
Unidade compradora	Prefeitura Municipal de Mucambo
Endereço – UF	Rua Construtor Goncalo Vidal S/N ,Centro, Mucambo - CE, CEP: 62170-000
Finalidade da Licitação	Aquisição de Bens Comuns
Utiliza recursos da União (verba federal)	Não
Nome do pregoeiro / Agente de Contratação	Francisco Orecio de Almeida Aguiar
Telefone	(88) 3654 - 1133
E-mail	licitacaomucambo@gmail.com
<b>Configurações Gerais da Licitação:</b>	
Critério de participação dos licitantes	Ampla participação
Direito de Prioridade para ME-EPP local ou regional	Não
Critérios de julgamento da proposta e lance	Menor Preço
Prazo de Validade da Proposta	60 dias
Data e hora para o início do recebimento de propostas	15/05/2025 às 15:00:00
Data e hora para o término do recebimento de propostas	27/05/2025 às 09:00:00
Data e hora para abertura e análise de propostas	27/05/2025 às 09:05:00
Data e hora para o início de lances (disputa)	27/05/2025 às 09:10:00
Modo de Disputa	Aberto
As propostas e lances consideram o valor	Unitário para o Item
Redefinição dos valores dos itens ao término da licitação	Sim
Exigência obrigatória de informar marca dos itens ofertados	Sim
Preço de Referência	Sim
Informação da ficha técnica do objeto	Para todos os participantes no cadastro da proposta
Envio de arquivo com a proposta final ao término da licitação	Sim
Critério de definição de variação mínima entre os lances	R\$ 0,01
Amparo Legal	Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)

### Histórico da Licitação

<b>Situação</b>	Homologado / Encerrado em 16/06/2025 às 11:19:35
-----------------	--

### Vencedor da Licitação

Nome/Razão Social	Documento do Licitante	Cidade – UF	Valor Contratado	Responsável	Telefone	E-mail
Participante 6 - INDÚSTRIA DE BOLAS TITÃ LTDA	17.952.607/0001-74	São João Del Rei - MG	R\$ 285,00	Participante 6 - INDÚSTRIA DE BOLAS TITÃ LTDA	(32) 9851 - 4343	licitatitan@gmail.com



**Participantes (ordem alfabética)**

Nome/ Razão Social	Apelido	Documento	Email	Cidade – UF	Telefone
100 SPORTS LTDA	Participante 4	29.761.115/0001-80	brunaalvescalcados@hotmail.com	Caldas Novas - GO	(64) 3500 - 2182
comercial Vieira	Participante 5	41.250.142/0001-94	vieracostacomercio@gmail.com	Quiterianópolis - CE	(88) 9697 - 6838
DEBORA CRISTHIANNE RODRIGUES DE ASSIS ME	Participante 3	25.066.930/0002-50	nupikaracati@yahoo.com	Aracati - CE	(88) 9729 - 4602
EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP	Participante 7	14.163.479/0001-91	comercial@exituscomercial.com	CAMPINAS - SP	(19) 3256 - 1446
F G M MOREIRA CONFECÇÕES LTDA	Participante 2	13.744.026/0001-96	moreraloja@gmail.com	Itapajé - CE	(85) 9921 - 0979
INDÚSTRIA DE BOLAS TITÃ LTDA	Participante 6	17.952.607/0001-74	licitatitan@gmail.com	São João Del Rei - MG	(32) 9851 - 4343
JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI	Participante 10	41.380.220/0001-75	jbrdistribuidora26@gmail.com	Fortaleza9) 8159-239 - CE	(85) 9815 - 9239
MAX ELETRO E MAGAZINE LTDA	Participante 8	02.347.734/0001-77	licitacaomaxeletro@gmail.com	Senador Pompeu - CE	(88) 9733 - 0045
MULTITECH COMERCIO E SERVICOS LTDA	Participante 1	43.418.245/0001-46	multitech.sac@outlook.com	Marco - CE	(85) 2002 - 9262
TREVENZA SOLUCOES LTDA	Participante 9	58.613.526/0001-27	Trevenzsolucoes@gmail.com	Curitiba - PR	(41) 9958 - 2032

**Propostas iniciais registradas (ordem cronológica)**

Data	Hora	Participante	Valor R\$	Classificado
21/05/2025	18:38:37	Participante 1 - MULTITECH COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 50,74	Sim
22/05/2025	11:53:31	Participante 2 - F G M MOREIRA CONFECÇÕES LTDA	R\$ 50,70	Sim
23/05/2025	10:39:42	Participante 3 - DEBORA CRISTHIANNE RODRIGUES DE ASSIS ME	R\$ 50,00	Sim
26/05/2025	13:46:41	Participante 4 - 100 SPORTS LTDA	R\$ 50,00	Sim
26/05/2025	14:21:56	Participante 5 - comercial Vieira	R\$ 50,74	Não
26/05/2025	16:08:01	Participante 6 - INDÚSTRIA DE BOLAS TITÃ LTDA	R\$ 50,74	Sim
26/05/2025	16:16:45	Participante 7 - EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP	R\$ 50,73	Sim
26/05/2025	16:48:34	Participante 8 - MAX ELETRO E MAGAZINE LTDA	R\$ 50,74	Sim
26/05/2025	16:59:23	Participante 9 - TREVENZA SOLUCOES LTDA	R\$ 50,66	Sim
26/05/2025	17:33:58	Participante 10 - JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 50,74	Sim

**Lances Registrados (ordem cronológica)**

Data	Hora	Participante	Valor R\$	Classificado
27/05/2025	10:01:07	Participante 5 - comercial Vieira	R\$ 49,00	Sim



27/05/2025	10:01:51	Participante 1 - MULTITECH COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 48,99	Sim
27/05/2025	10:02:25	Participante 8 - MAX ELETRO E MAGAZINE LTDA	R\$ 48,98	Sim
27/05/2025	10:02:26	Participante 5 - comercial Vieira	R\$ 48,00	Sim
27/05/2025	10:02:35	Participante 1 - MULTITECH COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 47,99	Sim
27/05/2025	10:02:48	Participante 2 - F G M MOREIRA CONFECÇÕES LTDA	R\$ 47,80	Sim
27/05/2025	10:03:19	Participante 1 - MULTITECH COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 47,79	Sim
27/05/2025	10:03:29	Participante 8 - MAX ELETRO E MAGAZINE LTDA	R\$ 47,78	Sim
27/05/2025	10:03:35	Participante 5 - comercial Vieira	R\$ 47,00	Sim
27/05/2025	10:04:00	Participante 8 - MAX ELETRO E MAGAZINE LTDA	R\$ 46,99	Sim
27/05/2025	10:04:11	Participante 5 - comercial Vieira	R\$ 46,50	Sim
27/05/2025	10:04:19	Participante 8 - MAX ELETRO E MAGAZINE LTDA	R\$ 46,49	Sim
27/05/2025	10:04:30	Participante 5 - comercial Vieira	R\$ 46,00	Sim
27/05/2025	10:04:39	Participante 8 - MAX ELETRO E MAGAZINE LTDA	R\$ 45,99	Sim
27/05/2025	10:05:22	Participante 6 - INDÚSTRIA DE BOLAS TITÃ LTDA	R\$ 45,98	Sim
27/05/2025	10:05:39	Participante 8 - MAX ELETRO E MAGAZINE LTDA	R\$ 45,97	Sim
27/05/2025	10:05:57	Participante 6 - INDÚSTRIA DE BOLAS TITÃ LTDA	R\$ 45,96	Sim
27/05/2025	10:06:20	Participante 5 - comercial Vieira	R\$ 45,00	Sim
27/05/2025	10:06:28	Participante 6 - INDÚSTRIA DE BOLAS TITÃ LTDA	R\$ 44,99	Sim
27/05/2025	10:06:46	Participante 5 - comercial Vieira	R\$ 44,00	Sim
27/05/2025	10:06:49	Participante 8 - MAX ELETRO E MAGAZINE LTDA	R\$ 43,99	Sim
27/05/2025	10:07:04	Participante 5 - comercial Vieira	R\$ 43,00	Sim
27/05/2025	10:07:28	Participante 8 - MAX ELETRO E MAGAZINE LTDA	R\$ 42,99	Sim
27/05/2025	10:07:35	Participante 2 - F G M MOREIRA CONFECÇÕES LTDA	R\$ 42,98	Sim
27/05/2025	10:07:41	Participante 8 - MAX ELETRO E MAGAZINE LTDA	R\$ 42,97	Sim
27/05/2025	10:07:43	Participante 9 - TREVENZA SOLUCOES LTDA	R\$ 25,00	Sim
27/05/2025	10:07:47	Participante 8 - MAX ELETRO E MAGAZINE LTDA	R\$ 24,99	Sim
27/05/2025	10:07:58	Participante 6 - INDÚSTRIA DE BOLAS TITÃ LTDA	R\$ 24,98	Sim
27/05/2025	10:08:26	Participante 7 - EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP	R\$ 47,77	Sim
27/05/2025	10:09:56	Participante 2 - F G M MOREIRA CONFECÇÕES LTDA	R\$ 24,97	Sim
27/05/2025	10:10:12	Participante 6 - INDÚSTRIA DE BOLAS TITÃ LTDA	R\$ 24,96	Sim
27/05/2025	10:10:28	Participante 2 - F G M MOREIRA CONFECÇÕES LTDA	R\$ 24,95	Sim
27/05/2025	10:10:52	Participante 6 - INDÚSTRIA DE BOLAS TITÃ LTDA	R\$ 22,00	Sim
27/05/2025	10:11:03	Participante 2 - F G M MOREIRA CONFECÇÕES LTDA	R\$ 21,99	Sim
27/05/2025	10:11:20	Participante 5 - comercial Vieira	R\$ 24,98	Não
27/05/2025	10:11:23	Participante 6 - INDÚSTRIA DE BOLAS TITÃ LTDA	R\$ 18,50	Sim
27/05/2025	10:11:47	Participante 2 - F G M MOREIRA CONFECÇÕES LTDA	R\$ 18,49	Sim
27/05/2025	10:11:55	Participante 6 - INDÚSTRIA DE BOLAS TITÃ LTDA	R\$ 18,00	Sim
27/05/2025	10:13:02	Participante 2 - F G M MOREIRA CONFECÇÕES LTDA	R\$ 17,99	Sim
27/05/2025	10:13:08	Participante 9 - TREVENZA SOLUCOES LTDA	R\$ 14,00	Sim
27/05/2025	10:13:12	Participante 6 - INDÚSTRIA DE BOLAS TITÃ LTDA	R\$ 13,99	Sim
27/05/2025	10:13:36	Participante 9 - TREVENZA SOLUCOES LTDA	R\$ 12,00	Sim
27/05/2025	10:13:44	Participante 6 - INDÚSTRIA DE BOLAS TITÃ LTDA	R\$ 11,99	Sim
27/05/2025	10:13:54	Participante 6 - INDÚSTRIA DE BOLAS TITÃ LTDA	R\$ 11,00	Sim
27/05/2025	10:13:57	Participante 9 - TREVENZA SOLUCOES LTDA	R\$ 10,50	Sim
27/05/2025	10:14:14	Participante 6 - INDÚSTRIA DE BOLAS TITÃ LTDA	R\$ 9,50	Sim

Mensagens enviadas (ordem cronológica)



Data	Hora	Descrição
15/05/2025	15:00:40:834	Sistema - O pregão está aberto para receber propostas iniciais de preços dos participantes
27/05/2025	09:01:13:251	Sistema - Encerrado o prazo para o recebimento de proposta
27/05/2025	09:05:01:525	Sistema - Iniciada a etapa de análise das propostas apresentadas pelos participantes para o lote 2
27/05/2025	09:24:11:286	Pregoeiro - A FASE DE LANCE INICIA AS 10H00MIN.
27/05/2025	10:00:40:799	Sistema - Etapa de lances iniciada
27/05/2025	10:08:40:088	Sistema - Dou-lhe uma para encerrar
27/05/2025	10:09:40:066	Sistema - Dou-lhe duas para encerrar
27/05/2025	10:09:56:370	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
27/05/2025	10:10:12:717	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
27/05/2025	10:10:28:569	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
27/05/2025	10:10:52:913	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
27/05/2025	10:11:03:180	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
27/05/2025	10:11:20:758	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
27/05/2025	10:11:21:336	Participante 8 - Bom dia Sr (a) Pregoeiro (a), por favor desconsiderar o lance ofertado no item 02
27/05/2025	10:11:23:453	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
27/05/2025	10:11:47:408	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
27/05/2025	10:11:55:850	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
27/05/2025	10:13:03:336	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
27/05/2025	10:13:08:947	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
27/05/2025	10:13:12:742	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
27/05/2025	10:13:36:619	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
27/05/2025	10:13:44:061	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
27/05/2025	10:13:54:212	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
27/05/2025	10:13:57:282	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
27/05/2025	10:14:14:414	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
27/05/2025	10:16:14:414	Sistema - Iniciada a etapa de aceitação da melhor proposta
27/05/2025	10:16:14:639	Sistema - Participante 6, inclua por meio do botão "Adicionar novos documentos de ficha técnica" o arquivo da proposta final
27/05/2025	12:01:11:678	Pregoeiro - A SESSÃO CONTINUA AS 14H00MIN.
27/05/2025	16:19:17:292	Sistema - Participante 6 incluiu arquivo da proposta final
28/05/2025	08:24:48:019	Pregoeiro - A SESSÃO CONTINUA AS 10H00MIN.
28/05/2025	11:02:02:156	Pregoeiro - A SESSÃO CONTINUA AS 14H00MIN.
28/05/2025	15:10:36:830	Pregoeiro - ESTÁ ABERTO O PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS PARA AS EMPRESAS QUE AINDA NÃO ENVIARAM A PROPOSTA DE PREÇO REALINHADA, CONFORME EDITAL, ITEM:5.13.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
29/05/2025	10:43:00:591	Sistema - Iniciados os procedimentos de habilitação do vencedor, indicado participante INDÚSTRIA DE BOLAS TITÃ LTDA
29/05/2025	10:43:00:685	Sistema - Participante INDÚSTRIA DE BOLAS TITÃ LTDA, insira o(s) documento(s) de habilitação através do botão 'Inserir Documentos de Habilitação' disponibilizado nas ações
29/05/2025	11:57:41:841	Sistema - O Participante INDÚSTRIA DE BOLAS TITÃ LTDA, inseriu documento(s) de habilitação.
29/05/2025	15:07:15:110	Pregoeiro - A SESSÃO CONTINUA SEXTA-FEIRA (30/05/25) AS 09H00MIN.
30/05/2025	09:20:36:923	Pregoeiro - Está aberto o prazo de 02(duas) horas para as empresas que ainda não enviaram a documentação de habilitação, conforme edital, item: 5.12 Para fins de habilitação neste Pregão a licitante vencedora deverá enviar exclusivamente via sistema, através do campo próprio do sistema, após a liberação do mesmo pelo Pregoeiro os seguintes documentos, no prazo até 02 (duas) horas, após convocação feita via chat pelo pregoeiro.



30/05/2025	11:53:46:788	Pregoeiro - A SESSÃO CONTINUA SEGUNDA-FEIRA (02/06/25) AS 10H00MIN.
02/06/2025	11:51:07:019	Pregoeiro - A SESSÃO CONTINUA SEGUNDA-FEIRA (02/06/25) AS 14H00MIN.
02/06/2025	15:06:53:997	Pregoeiro - Inabilitação do Participante comercial Vieira: A EMPRESA NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, CONFORME SOLICITAÇÃO VIA CHAT E EDITAL.;
02/06/2025	15:06:55:009	Sistema - Após inabilitação do Participante comercial Vieira, foi iniciado os procedimentos de habilitação do vencedor, indicado Participante INDÚSTRIA DE BOLAS TITÃ LTDA
02/06/2025	15:13:03:086	Pregoeiro - ESTÁ ABERTO O PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS PARA AS EMPRESAS QUE AINDA NÃO ENVIARAM A PROPOSTA DE PREÇO REALINHADA, CONFORME EDITAL, ITEM:5.13.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
03/06/2025	10:47:07:496	Pregoeiro - A SESSÃO CONTINUA TERÇA-FEIRA (03-06-2025) AS 14H00MIN.
03/06/2025	15:58:49:231	Pregoeiro - A SESSÃO CONTINUA QUARTA-FEIRA (04-06-2025) AS 09H00MIN.
04/06/2025	11:44:23:554	Pregoeiro - A LICITAÇÃO CONTINUA HOJE AS 14H00MIN.
04/06/2025	16:08:03:339	Pregoeiro - A SESSÃO CONTINUA QUINTA-FEIRA (05-06-2025) AS 09H00MIN.
05/06/2025	10:53:30:997	Pregoeiro - A LICITAÇÃO CONTINUA HOJE AS 14H00MIN.
05/06/2025	16:11:07:835	Pregoeiro - A SESSÃO CONTINUA SEXTA-FEIRA (06-06-2025) AS 09H00MIN
06/06/2025	12:13:19:855	Pregoeiro - A SESSÃO CONTINUA SEGUNDA-FEIRA (09-06-2025) AS 10H00MIN.
09/06/2025	16:37:40:457	Pregoeiro - A SESSÃO CONTINUA TERÇA-FEIRA (10-06-2025) AS 11H00MIN.
11/06/2025	11:50:14:791	Pregoeiro - ESTÁ ABERTO O PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS PARA AS EMPRESAS QUE AINDA NÃO ENVIARAM A PROPOSTA DE PREÇO REALINHADA, CONFORME EDITAL, ITEM:5.13.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
11/06/2025	15:22:30:938	Pregoeiro - QUANDO A EMPRESA VENCER VARIOS ITENS A PROPOSTA DE PREÇO REALINHADA TEM QUE SER ANEXADA EM TODOS OS ITENS VENCIDOS.
11/06/2025	15:27:01:011	Pregoeiro - ESTÁ ABERTO O PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS PARA AS EMPRESAS QUE AINDA NÃO ENVIARAM A PROPOSTA DE PREÇO REALINHADA, CONFORME EDITAL, ITEM:5.13.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. A LICITAÇÃO CONTINUA QUINTA-FEIRA (12/06/2025) AS 09H00MIN.
12/06/2025	11:10:49:872	Participante 6 - Bom dia, novamente, o campo não está aberto sr.(a)
12/06/2025	11:13:58:148	Pregoeiro - PROPOSTAS DE PREÇO REALINHADA CLASSIFICADAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO RECEBIDAS.
12/06/2025	11:15:27:948	Pregoeiro - A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO SERÃO ANALISADAS E O RESULTADO DIVULGADO SEXTA-FEIRA (13-06-2025) AS 09H00MIN.
13/06/2025	09:21:33:335	Pregoeiro - CONFORME ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, TODOS OS VENCEDORES ESTÃO HABILITADOS
13/06/2025	09:21:59:492	Sistema - Iniciada a etapa para os participantes manifestarem a intenção de interpor recursos. Tempo mínimo de 10 minutos.
13/06/2025	09:32:18:541	Sistema - Não consta neste lote nenhuma manifestação de interposição de recurso, ficando disponível ao promotor, o comando para adjudicar o lote
13/06/2025	09:32:18:542	Sistema - Iniciado os procedimentos para adjudicação do lote em favor do participante INDÚSTRIA DE BOLAS TITÃ LTDA
16/06/2025	11:19:20:115	Autoridade Competente - Lote adjudicado ao vencedor participante INDÚSTRIA DE BOLAS TITÃ LTDA. Iniciada a homologação da licitação.
16/06/2025	11:19:35:325	Autoridade Competente - O(s) lote(s) 2 foi(ram) homologado(s).



## Prefeitura Municipal de Mucambo

### Relatório de Disputa de Licitação Pública

Edital nº 1205.01/2025-PE – Processo 1205.01/2025-PE – Lote 3

<b>Modalidade</b>	Pregão (Setor público)
Promotor	Prefeitura Municipal de Mucambo
Unidade compradora	Prefeitura Municipal de Mucambo
Endereço – UF	Rua Construtor Goncalo Vidal S/N ,Centro, Mucambo - CE, CEP: 62170-000
Finalidade da Licitação	Aquisição de Bens Comuns
Utiliza recursos da União (verba federal)	Não
Nome do pregoeiro / Agente de Contratação	Francisco Orecio de Almeida Aguiar
Telefone	(88) 3654 - 1133
E-mail	licitacaomucambo@gmail.com
<b>Configurações Gerais da Licitação:</b>	
Critério de participação dos licitantes	Ampla participação
Direito de Prioridade para ME-EPP local ou regional	Não
Critérios de julgamento da proposta e lance	Menor Preço
Prazo de Validade da Proposta	60 dias
Data e hora para o início do recebimento de propostas	15/05/2025 às 15:00:00
Data e hora para o término do recebimento de propostas	27/05/2025 às 09:00:00
Data e hora para abertura e análise de propostas	27/05/2025 às 09:05:00
Data e hora para o início de lances (disputa)	27/05/2025 às 09:10:00
Modo de Disputa	Aberto
As propostas e lances consideram o valor	Unitário para o Item
Redefinição dos valores dos itens ao término da licitação	Sim
Exigência obrigatória de informar marca dos itens ofertados	Sim
Preço de Referência	Sim
Informação da ficha técnica do objeto	Para todos os participantes no cadastro da proposta
Envio de arquivo com a proposta final ao término da licitação	Sim
Critério de definição de variação mínima entre os lances	R\$ 0,01
Amparo Legal	Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)

#### Histórico da Licitação

<b>Situação</b>	Homologado / Encerrado em 16/06/2025 às 11:19:36
-----------------	--

#### Vencedor da Licitação

Nome/Razão Social	Documento do Licitante	Cidade – UF	Valor Contratado	Responsável	Telefone	E-mail
Participante 6 - INDÚSTRIA DE BOLAS TITÃ LTDA	17.952.607/0001-74	São João Del Rei - MG	R\$ 930,00	Participante 6 - INDÚSTRIA DE BOLAS TITÃ LTDA	(32) 9851 - 4343	licitatitan@gmail.com

Participantes (ordem alfabética)



Nome/ Razão Social	Apelido	Documento	Email	Cidade – UF	Telefone
100 SPORTS LTDA	Participante 4	29.761.115/0001-80	brunaalvescaldos@hotmail.com	Caldas Novas - GO	(64) 3500 - 2182
comercial Vieira	Participante 5	41.250.142/0001-94	vieracostacomercio@gmail.com	Quiterianópolis - CE	(88) 9697 - 6838
DEBORA CRISTHIANNE RODRIGUES DE ASSIS ME	Participante 3	25.066.930/0002-50	nupikaracati@yahoo.com	Aracati - CE	(88) 9729 - 4602
F G M MOREIRA CONFECÇÕES LTDA	Participante 2	13.744.026/0001-96	moreraloja@gmail.com	Itapajé - CE	(85) 9921 - 0979
INDÚSTRIA DE BOLAS TITÃ LTDA	Participante 6	17.952.607/0001-74	licitatitan@gmail.com	São João Del Rei - MG	(32) 9851 - 4343
JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI	Participante 8	41.380.220/0001-75	jbrdistribuidora26@gmail.com	Fortaleza9) 8159-239 - CE	(85) 9815 - 9239
MULTITECH COMERCIO E SERVICOS LTDA	Participante 1	43.418.245/0001-46	multitech.sac@outlook.com	Marco - CE	(85) 2002 - 9262
TREVENZA SOLUCOES LTDA	Participante 7	58.613.526/0001-27	Trevenzsolucoes@gmail.com	Curitiba - PR	(41) 9958 - 2032

Propostas iniciais registradas (ordem cronológica)

Data	Hora	Participante	Valor R\$	Classificado
21/05/2025	18:38:37	Participante 1 - MULTITECH COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 657,13	Sim
22/05/2025	12:20:43	Participante 2 - F G M MOREIRA CONFECÇÕES LTDA	R\$ 657,00	Sim
23/05/2025	10:39:42	Participante 3 - DEBORA CRISTHIANNE RODRIGUES DE ASSIS ME	R\$ 657,00	Sim
26/05/2025	13:46:41	Participante 4 - 100 SPORTS LTDA	R\$ 650,00	Sim
26/05/2025	14:21:56	Participante 5 - comercial Vieira	R\$ 657,13	Não
26/05/2025	16:08:01	Participante 6 - INDÚSTRIA DE BOLAS TITÃ LTDA	R\$ 657,13	Sim
26/05/2025	16:59:23	Participante 7 - TREVENZA SOLUCOES LTDA	R\$ 657,05	Sim
26/05/2025	17:34:27	Participante 8 - JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 657,13	Sim

Lances Registrados (ordem cronológica)

Data	Hora	Participante	Valor R\$	Classificado
26/05/2025	13:46:41	Participante 4 - 100 SPORTS LTDA	R\$ 650,00	Sim
27/05/2025	10:01:16	Participante 5 - comercial Vieira	R\$ 600,00	Sim
27/05/2025	10:02:39	Participante 1 - MULTITECH COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 599,99	Sim
27/05/2025	10:03:43	Participante 5 - comercial Vieira	R\$ 595,00	Sim
27/05/2025	10:05:28	Participante 6 - INDÚSTRIA DE BOLAS TITÃ LTDA	R\$ 594,99	Sim
27/05/2025	10:06:26	Participante 5 - comercial Vieira	R\$ 590,00	Sim
27/05/2025	10:06:32	Participante 6 - INDÚSTRIA DE BOLAS TITÃ LTDA	R\$ 589,99	Sim
27/05/2025	10:06:52	Participante 5 - comercial Vieira	R\$ 585,00	Sim
27/05/2025	10:07:44	Participante 8 - JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 584,99	Sim



27/05/2025	10:07:58	Participante 7 - TREVENZA SOLUCOES LTDA	R\$ 545,00	Sim
27/05/2025	10:08:04	Participante 6 - INDÚSTRIA DE BOLAS TITÃ LTDA	R\$ 544,99	Sim
27/05/2025	10:08:36	Participante 2 - F G M MOREIRA CONFECÇÕES LTDA	R\$ 599,98	Sim
27/05/2025	10:09:33	Participante 8 - JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 544,98	Sim
27/05/2025	10:10:18	Participante 6 - INDÚSTRIA DE BOLAS TITÃ LTDA	R\$ 520,00	Sim
27/05/2025	10:10:24	Participante 6 - INDÚSTRIA DE BOLAS TITÃ LTDA	R\$ 510,00	Sim
27/05/2025	10:10:26	Participante 8 - JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 509,99	Sim
27/05/2025	10:10:41	Participante 6 - INDÚSTRIA DE BOLAS TITÃ LTDA	R\$ 500,00	Sim
27/05/2025	10:11:05	Participante 5 - comercial Vieira	R\$ 499,90	Não
27/05/2025	10:11:13	Participante 6 - INDÚSTRIA DE BOLAS TITÃ LTDA	R\$ 475,00	Sim
27/05/2025	10:12:59	Participante 7 - TREVENZA SOLUCOES LTDA	R\$ 474,99	Sim
27/05/2025	10:13:07	Participante 6 - INDÚSTRIA DE BOLAS TITÃ LTDA	R\$ 474,98	Sim
27/05/2025	10:13:44	Participante 7 - TREVENZA SOLUCOES LTDA	R\$ 474,97	Sim
27/05/2025	10:13:50	Participante 6 - INDÚSTRIA DE BOLAS TITÃ LTDA	R\$ 465,00	Sim

**Mensagens enviadas (ordem cronológica)**

Data	Hora	Descrição
15/05/2025	15:00:42:457	Sistema - O pregão está aberto para receber propostas iniciais de preços dos participantes
27/05/2025	09:00:03:563	Sistema - Encerrado o prazo para o recebimento de proposta
27/05/2025	09:05:01:745	Sistema - Iniciada a etapa de análise das propostas apresentadas pelos participantes para o lote 3
27/05/2025	09:24:11:147	Pregoeiro - A FASE DE LANCE INICIA AS 10H00MIN.
27/05/2025	10:00:50:600	Sistema - Etapa de lances iniciada
27/05/2025	10:08:50:074	Sistema - Dou-lhe uma para encerrar
27/05/2025	10:09:33:467	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
27/05/2025	10:10:18:945	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
27/05/2025	10:10:24:970	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
27/05/2025	10:10:26:907	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
27/05/2025	10:10:41:998	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
27/05/2025	10:11:05:933	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
27/05/2025	10:11:13:259	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
27/05/2025	10:12:59:394	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
27/05/2025	10:13:07:706	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
27/05/2025	10:13:44:719	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
27/05/2025	10:13:50:768	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
27/05/2025	10:15:50:768	Sistema - Iniciada a etapa de aceitação da melhor proposta
27/05/2025	10:15:51:256	Sistema - Participante 6, inclua por meio do botão "Adicionar novos documentos de ficha técnica" o arquivo da proposta final
27/05/2025	12:01:11:874	Pregoeiro - A SESSÃO CONTINUA AS 14H00MIN.
27/05/2025	16:19:39:290	Sistema - Participante 6 incluiu arquivo da proposta final
28/05/2025	08:24:48:038	Pregoeiro - A SESSÃO CONTINUA AS 10H00MIN.
28/05/2025	11:02:02:130	Pregoeiro - A SESSÃO CONTINUA AS 14H00MIN.
28/05/2025	15:10:36:846	Pregoeiro - ESTÁ ABERTO O PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS PARA AS EMPRESAS QUE AINDA NÃO ENVIARAM A PROPOSTA DE PREÇO REALINHADA, CONFORME EDITAL, ITEM:5.13.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
29/05/2025	10:43:00:547	Sistema - Iniciados os procedimentos de habilitação do vencedor, indicado participante INDÚSTRIA DE



		BOLAS TITÁ LTDA
29/05/2025	10:43:00:638	Sistema - Participante INDÚSTRIA DE BOLAS TITÁ LTDA, insira o(s) documento(s) de habilitação através do botão 'Inserir Documentos de Habilitação' disponibilizado nas ações
29/05/2025	11:57:41:841	Sistema - O Participante INDÚSTRIA DE BOLAS TITÁ LTDA, inseriu documento(s) de habilitação.
29/05/2025	15:07:14:916	Pregoeiro - A SESSÃO CONTINUA SEXTA-FEIRA (30/05/25) AS 09H00MIN.
30/05/2025	09:20:42:290	Pregoeiro - Está aberto o prazo de 02(duas) horas para as empresas que ainda não enviaram a documentação de habilitação, conforme edital, item: 5.12 Para fins de habilitação neste Pregão a licitante vencedora deverá enviar exclusivamente via sistema, através do campo próprio do sistema, após a liberação do mesmo pelo Pregoeiro os seguintes documentos, no prazo até 02 (duas) horas, após convocação feita via chat pelo pregoeiro.
30/05/2025	11:54:04:599	Pregoeiro - A SESSÃO CONTINUA SEGUNDA-FEIRA (02/06/25) AS 10H00MIN.
02/06/2025	11:51:07:232	Pregoeiro - A SESSÃO CONTINUA SEGUNDA-FEIRA (02/06/25) AS 14H00MIN.
02/06/2025	15:06:53:751	Pregoeiro - Inabilitação do Participante comercial Vieira: A EMPRESA NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, CONFORME SOLICITAÇÃO VIA CHAT E EDITAL.;
02/06/2025	15:06:54:322	Sistema - Após inabilitação do Participante comercial Vieira, foi iniciado os procedimentos de habilitação do vencedor, indicado Participante INDÚSTRIA DE BOLAS TITÁ LTDA
02/06/2025	15:13:03:901	Pregoeiro - ESTÁ ABERTO O PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS PARA AS EMPRESAS QUE AINDA NÃO ENVIARAM A PROPOSTA DE PREÇO REALINHADA, CONFORME EDITAL, ITEM:5.13.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
03/06/2025	10:47:07:426	Pregoeiro - A SESSÃO CONTINUA TERÇA-FEIRA (03-06-2025) AS 14H00MIN.
03/06/2025	15:58:50:698	Pregoeiro - A SESSÃO CONTINUA QUARTA-FEIRA (04-06-2025) AS 09H00MIN.
04/06/2025	11:44:24:011	Pregoeiro - A LICITAÇÃO CONTINUA HOJE AS 14H00MIN.
04/06/2025	16:08:03:322	Pregoeiro - A SESSÃO CONTINUA QUINTA-FEIRA (05-06-2025) AS 09H00MIN.
05/06/2025	10:53:24:888	Pregoeiro - A LICITAÇÃO CONTINUA HOJE AS 14H00MIN.
05/06/2025	16:11:02:538	Pregoeiro - A SESSÃO CONTINUA SEXTA-FEIRA (06-06-2025) AS 09H00MIN
06/06/2025	12:13:27:407	Pregoeiro - A SESSÃO CONTINUA SEGUNDA-FEIRA (09-06-2025) AS 10H00MIN.
09/06/2025	16:37:40:431	Pregoeiro - A SESSÃO CONTINUA TERÇA-FEIRA (10-06-2025) AS 11H00MIN.
11/06/2025	11:50:03:957	Pregoeiro - ESTÁ ABERTO O PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS PARA AS EMPRESAS QUE AINDA NÃO ENVIARAM A PROPOSTA DE PREÇO REALINHADA, CONFORME EDITAL, ITEM:5.13.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
11/06/2025	15:22:20:226	Pregoeiro - QUANDO A EMPRESA VENCER VÁRIOS ITENS A PROPOSTA DE PREÇO REALINHADA TEM QUE SER ANEXADA EM TODOS OS ITENS VENCIDOS.
11/06/2025	15:26:58:195	Pregoeiro - ESTÁ ABERTO O PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS PARA AS EMPRESAS QUE AINDA NÃO ENVIARAM A PROPOSTA DE PREÇO REALINHADA, CONFORME EDITAL, ITEM:5.13.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. A LICITAÇÃO CONTINUA QUINTA-FEIRA (12/06/2025) AS 09H00MIN.
12/06/2025	11:13:58:433	Pregoeiro - PROPOSTAS DE PREÇO REALINHADA CLASSIFICADAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO RECEBIDAS.
12/06/2025	11:15:35:730	Pregoeiro - A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO SERÃO ANALISADAS E O RESULTADO DIVULGADO SEXTA-FEIRA (13-06-2025) AS 09H00MIN.
13/06/2025	09:21:37:044	Pregoeiro - CONFORME ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, TODOS OS VENCEDORES ESTÃO HABILITADOS
13/06/2025	09:21:47:862	Sistema - Iniciada a etapa para os participantes manifestarem a intenção de interpor recursos. Tempo mínimo de 10 minutos.
13/06/2025	09:32:00:660	Sistema - Não consta neste lote nenhuma manifestação de interposição de recurso, ficando disponível ao promotor, o comando para adjudicar o lote



13/06/2025	09:32:00:661	Sistema - Iniciado os procedimentos para adjudicação do lote em favor do participante INDÚSTRIA DE BOLAS TITÃ LTDA
16/06/2025	11:19:19:454	Autoridade Competente - Lote adjudicado ao vencedor participante INDÚSTRIA DE BOLAS TITÃ LTDA. Iniciada a homologação da licitação.
16/06/2025	11:19:36:076	Autoridade Competente - O(s) lote(s) 3 foi(ram) homologado(s).



**Prefeitura Municipal de Mucambo**  
**Relatório de Disputa de Licitação Pública**  
**Edital nº 1205.01/2025-PE – Processo 1205.01/2025-PE – Lote 4**

<b>Modalidade</b>	Pregão (Setor público)
Promotor	Prefeitura Municipal de Mucambo
Unidade compradora	Prefeitura Municipal de Mucambo
Endereço – UF	Rua Construtor Goncalo Vidal S/N ,Centro, Mucambo - CE, CEP: 62170-000
Finalidade da Licitação	Aquisição de Bens Comuns
Utiliza recursos da União (verba federal)	Não
Nome do pregoeiro / Agente de Contratação	Francisco Orecio de Almeida Aguiar
Telefone	(88) 3654 - 1133
E-mail	licitacaomucambo@gmail.com
<b>Configurações Gerais da Licitação:</b>	
Critério de participação dos licitantes	Ampla participação
Direito de Prioridade para ME-EPP local ou regional	Não
Critérios de julgamento da proposta e lance	Menor Preço
Prazo de Validade da Proposta	60 dias
Data e hora para o início do recebimento de propostas	15/05/2025 às 15:00:00
Data e hora para o término do recebimento de propostas	27/05/2025 às 09:00:00
Data e hora para abertura e análise de propostas	27/05/2025 às 09:05:00
Data e hora para o início de lances (disputa)	27/05/2025 às 09:10:00
Modo de Disputa	Aberto
As propostas e lances consideram o valor	Unitário para o Item
Redefinição dos valores dos itens ao término da licitação	Sim
Exigência obrigatória de informar marca dos itens ofertados	Sim
Preço de Referência	Sim
Informação da ficha técnica do objeto	Para todos os participantes no cadastro da proposta
Envio de arquivo com a proposta final ao término da licitação	Sim
Critério de definição de variação mínima entre os lances	R\$ 0,01
Amparo Legal	Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)

**Histórico da Licitação**

<b>Situação</b>	Homologado / Encerrado em 16/06/2025 às 11:19:35
-----------------	--

**Vencedor da Licitação**

Nome/Razão Social	Documento do Licitante	Cidade – UF	Valor Contratado	Responsável	Telefone	E-mail
Participante 6 - INDÚSTRIA DE BOLAS TITÃ LTDA	17.952.607/0001-74	São João Del Rei - MG	R\$ 294,00	Participante 6 - INDÚSTRIA DE BOLAS TITÃ LTDA	(32) 9851 - 4343	licitatitan@gmail.com



**Participantes (ordem alfabética)**

Nome/ Razão Social	Apelido	Documento	Email	Cidade – UF	Telefone
100 SPORTS LTDA	Participante 4	29.761.115/0001-80	brunaalvescalçados@hotmail.com	Caldas Novas - GO	(64) 3500 - 2182
comercial Vieira	Participante 5	41.250.142/0001-94	vieracostacomercio@gmail.com	Quiterianópolis - CE	(88) 9697 - 6838
DEBORA CRISTHIANNE RODRIGUES DE ASSIS ME	Participante 3	25.066.930/0002-50	nupikaracati@yahoo.com	Aracati - CE	(88) 9729 - 4602
F G M MOREIRA CONFECÇÕES LTDA	Participante 2	13.744.026/0001-96	moreraloja@gmail.com	Itapajé - CE	(85) 9921 - 0979
INDÚSTRIA DE BOLAS TITÃ LTDA	Participante 6	17.952.607/0001-74	licitatitan@gmail.com	São João Del Rei - MG	(32) 9851 - 4343
JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI	Participante 8	41.380.220/0001-75	jbrdistribuidora26@gmail.com	Fortaleza9) 8159-239 - CE	(85) 9815 - 9239
MULTITECH COMERCIO E SERVICOS LTDA	Participante 1	43.418.245/0001-46	multitech.sac@outlook.com	Marco - CE	(85) 2002 - 9262
TREVENZA SOLUCOES LTDA	Participante 7	58.613.526/0001-27	Trevenzsolucoes@gmail.com	Curitiba - PR	(41) 9958 - 2032

**Propostas iniciais registradas (ordem cronológica)**

Data	Hora	Participante	Valor R\$	Classificado
21/05/2025	18:38:37	Participante 1 - MULTITECH COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 91,57	Sim
22/05/2025	13:07:18	Participante 2 - F G M MOREIRA CONFECÇÕES LTDA	R\$ 91,50	Sim
23/05/2025	10:39:42	Participante 3 - DEBORA CRISTHIANNE RODRIGUES DE ASSIS ME	R\$ 91,00	Sim
26/05/2025	13:46:41	Participante 4 - 100 SPORTS LTDA	R\$ 91,00	Sim
26/05/2025	14:21:56	Participante 5 - comercial Vieira	R\$ 91,57	Não
26/05/2025	16:08:01	Participante 6 - INDÚSTRIA DE BOLAS TITÃ LTDA	R\$ 91,57	Sim
26/05/2025	16:59:23	Participante 7 - TREVENZA SOLUCOES LTDA	R\$ 91,49	Sim
26/05/2025	17:34:57	Participante 8 - JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 91,57	Sim

**Lances Registrados (ordem cronológica)**

Data	Hora	Participante	Valor R\$	Classificado
23/05/2025	10:39:42	Participante 3 - DEBORA CRISTHIANNE RODRIGUES DE ASSIS ME	R\$ 91,00	Sim
27/05/2025	10:01:35	Participante 5 - comercial Vieira	R\$ 85,00	Sim
27/05/2025	10:02:44	Participante 1 - MULTITECH COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 84,99	Sim
27/05/2025	10:03:51	Participante 5 - comercial Vieira	R\$ 84,50	Sim
27/05/2025	10:05:33	Participante 6 - INDÚSTRIA DE BOLAS TITÃ LTDA	R\$ 84,49	Sim
27/05/2025	10:06:32	Participante 5 - comercial Vieira	R\$ 84,00	Sim
27/05/2025	10:06:39	Participante 6 - INDÚSTRIA DE BOLAS TITÃ LTDA	R\$ 83,99	Sim
27/05/2025	10:06:58	Participante 5 - comercial Vieira	R\$ 83,50	Sim
27/05/2025	10:08:07	Participante 6 - INDÚSTRIA DE BOLAS TITÃ LTDA	R\$ 83,49	Sim



27/05/2025	10:08:14	Participante 7 - TREVENZA SOLUCOES LTDA	R\$ 68,00	Sim
27/05/2025	10:08:25	Participante 6 - INDÚSTRIA DE BOLAS TITÁ LTDA	R\$ 65,00	Sim
27/05/2025	10:09:21	Participante 2 - F G M MOREIRA CONFECÇÕES LTDA	R\$ 90,00	Sim
27/05/2025	10:10:36	Participante 5 - comercial Vieira	R\$ 64,50	Não
27/05/2025	10:11:04	Participante 6 - INDÚSTRIA DE BOLAS TITÁ LTDA	R\$ 55,00	Sim
27/05/2025	10:12:49	Participante 7 - TREVENZA SOLUCOES LTDA	R\$ 54,99	Sim
27/05/2025	10:13:02	Participante 6 - INDÚSTRIA DE BOLAS TITÁ LTDA	R\$ 54,98	Sim
27/05/2025	10:13:50	Participante 7 - TREVENZA SOLUCOES LTDA	R\$ 54,97	Sim
27/05/2025	10:13:57	Participante 6 - INDÚSTRIA DE BOLAS TITÁ LTDA	R\$ 49,90	Sim
27/05/2025	10:14:04	Participante 6 - INDÚSTRIA DE BOLAS TITÁ LTDA	R\$ 49,00	Sim

#### Mensagens enviadas (ordem cronológica)

Data	Hora	Descrição
15/05/2025	15:01:13:573	Sistema - O pregão está aberto para receber propostas iniciais de preços dos participantes
27/05/2025	09:00:13:182	Sistema - Encerrado o prazo para o recebimento de proposta
27/05/2025	09:05:01:299	Sistema - Iniciada a etapa de análise das propostas apresentadas pelos participantes para o lote 4
27/05/2025	09:24:10:486	Pregoeiro - A FASE DE LANCE INICIA AS 10H00MIN.
27/05/2025	10:00:55:818	Sistema - Etapa de lances iniciada
27/05/2025	10:08:55:068	Sistema - Dou-lhe uma para encerrar
27/05/2025	10:09:21:612	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
27/05/2025	10:10:36:915	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
27/05/2025	10:11:04:962	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
27/05/2025	10:12:49:668	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
27/05/2025	10:13:02:474	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
27/05/2025	10:13:50:284	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
27/05/2025	10:13:57:616	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
27/05/2025	10:14:04:169	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
27/05/2025	10:16:04:169	Sistema - Iniciada a etapa de aceitação da melhor proposta
27/05/2025	10:16:04:365	Sistema - Participante 6, inclua por meio do botão "Adicionar novos documentos de ficha técnica" o arquivo da proposta final
27/05/2025	12:01:10:867	Pregoeiro - A SESSÃO CONTINUA AS 14H00MIN.
27/05/2025	16:19:54:522	Sistema - Participante 6 incluiu arquivo da proposta final
28/05/2025	08:24:47:438	Pregoeiro - A SESSÃO CONTINUA AS 10H00MIN.
28/05/2025	11:02:02:168	Pregoeiro - A SESSÃO CONTINUA AS 14H00MIN.
28/05/2025	15:10:36:779	Pregoeiro - ESTÁ ABERTO O PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS PARA AS EMPRESAS QUE AINDA NÃO ENVIARAM A PROPOSTA DE PREÇO REALINHADA, CONFORME EDITAL, ITEM:5.13.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
29/05/2025	10:43:00:398	Sistema - Iniciados os procedimentos de habilitação do vencedor, indicado participante INDÚSTRIA DE BOLAS TITÁ LTDA
29/05/2025	10:43:00:411	Sistema - Participante INDÚSTRIA DE BOLAS TITÁ LTDA, insira o(s) documento(s) de habilitação através do botão 'Inserir Documentos de Habilitação' disponibilizado nas ações
29/05/2025	11:57:41:841	Sistema - O Participante INDÚSTRIA DE BOLAS TITÁ LTDA, inseriu documento(s) de habilitação.
29/05/2025	15:06:06:225	Pregoeiro - A SESSÃO CONTINUA SEXTA-FEIRA (30/05/25) AS 09H00MIN.
30/05/2025	09:20:42:095	Pregoeiro - Está aberto o prazo de 02(duas) horas para as empresas que ainda não enviaram a documentação de habilitação, conforme edital, item: 5.12 Para fins de habilitação neste Pregão a licitante vencedora deverá enviar exclusivamente via sistema, através do campo próprio do sistema, após a liberação



		do mesmo pelo Pregoeiro os seguintes documentos, no prazo até 02 (duas) horas, após convocação feita via chat pelo pregoeiro.
30/05/2025	11:54:04:591	Pregoeiro - A SESSÃO CONTINUA SEGUNDA-FEIRA (02/06/25) AS 10H00MIN.
02/06/2025	11:51:07:038	Pregoeiro - A SESSÃO CONTINUA SEGUNDA-FEIRA (02/06/25) AS 14H00MIN.
02/06/2025	15:06:50:395	Pregoeiro - Inabilitação do Participante comercial Vieira: A EMPRESA NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, CONFORME SOLICITAÇÃO VIA CHAT E EDITAL.;
02/06/2025	15:06:50:539	Sistema - Após inabilitação do Participante comercial Vieira, foi iniciado os procedimentos de habilitação do vencedor, indicado Participante INDÚSTRIA DE BOLAS TITÁ LTDA
02/06/2025	15:13:02:692	Pregoeiro - ESTÁ ABERTO O PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS PARA AS EMPRESAS QUE AINDA NÃO ENVIARAM A PROPOSTA DE PREÇO REALINHADA, CONFORME EDITAL, ITEM:5.13.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
03/06/2025	10:47:07:236	Pregoeiro - A SESSÃO CONTINUA TERÇA-FEIRA (03-06-2025) AS 14H00MIN.
03/06/2025	15:58:49:302	Pregoeiro - A SESSÃO CONTINUA QUARTA-FEIRA (04-06-2025) AS 09H00MIN.
04/06/2025	11:44:23:865	Pregoeiro - A LICITAÇÃO CONTINUA HOJE AS 14H00MIN.
04/06/2025	16:08:03:423	Pregoeiro - A SESSÃO CONTINUA QUINTA-FEIRA (05-06-2025) AS 09H00MIN.
05/06/2025	10:53:30:817	Pregoeiro - A LICITAÇÃO CONTINUA HOJE AS 14H00MIN.
05/06/2025	16:11:02:467	Pregoeiro - A SESSÃO CONTINUA SEXTA-FEIRA (06-06-2025) AS 09H00MIN
06/06/2025	12:13:27:287	Pregoeiro - A SESSÃO CONTINUA SEGUNDA-FEIRA (09-06-2025) AS 10H00MIN.
09/06/2025	16:37:39:545	Pregoeiro - A SESSÃO CONTINUA TERÇA-FEIRA (10-06-2025) AS 11H00MIN.
11/06/2025	11:50:14:537	Pregoeiro - ESTÁ ABERTO O PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS PARA AS EMPRESAS QUE AINDA NÃO ENVIARAM A PROPOSTA DE PREÇO REALINHADA, CONFORME EDITAL, ITEM:5.13.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
11/06/2025	15:22:29:790	Pregoeiro - QUANDO A EMPRESA VENCER VARIOS ITENS A PROPOSTA DE PREÇO REALINHADA TEM QUE SER ANEXADA EM TODOS OS ITENS VENCIDOS.
11/06/2025	15:27:00:926	Pregoeiro - ESTÁ ABERTO O PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS PARA AS EMPRESAS QUE AINDA NÃO ENVIARAM A PROPOSTA DE PREÇO REALINHADA, CONFORME EDITAL, ITEM:5.13.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. A LICITAÇÃO CONTINUA QUINTA-FEIRA (12/06/2025) AS 09H00MIN.
12/06/2025	11:13:58:172	Pregoeiro - PROPOSTAS DE PREÇO REALINHADA CLASSIFICADAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO RECEBIDAS.
12/06/2025	11:15:27:848	Pregoeiro - A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO SERÃO ANALISADAS E O RESULTADO DIVULGADO SEXTA-FEIRA (13-06-2025) AS 09H00MIN.
13/06/2025	09:21:33:468	Pregoeiro - CONFORME ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, TODOS OS VENCEDORES ESTÃO HABILITADOS
13/06/2025	09:21:57:793	Sistema - Iniciada a etapa para os participantes manifestarem a intenção de interpor recursos. Tempo mínimo de 10 minutos.
13/06/2025	09:32:03:097	Sistema - Não consta neste lote nenhuma manifestação de interposição de recurso, ficando disponível ao promotor, o comando para adjudicar o lote
13/06/2025	09:32:03:098	Sistema - Iniciado os procedimentos para adjudicação do lote em favor do participante INDÚSTRIA DE BOLAS TITÁ LTDA
16/06/2025	11:19:15:079	Autoridade Competente - Lote adjudicado ao vencedor participante INDÚSTRIA DE BOLAS TITÁ LTDA. Iniciada a homologação da licitação.
16/06/2025	11:19:35:614	Autoridade Competente - O(s) lote(s) 4 foi(ram) homologado(s).



# Prefeitura Municipal de Mucambo

Relatório de Disputa de Licitação Pública

Edital nº 1205.01/2025-PE – Processo 1205.01/2025-PE – Lote 5

<b>Modalidade</b>	Pregão (Setor público)
Promotor	Prefeitura Municipal de Mucambo
Unidade compradora	Prefeitura Municipal de Mucambo
Endereço – UF	Rua Construtor Goncalo Vidal S/N ,Centro, Mucambo - CE, CEP: 62170-000
Finalidade da Licitação	Aquisição de Bens Comuns
Utiliza recursos da União (verba federal)	Não
Nome do pregoeiro / Agente de Contratação	Francisco Orecio de Almeida Aguiar
Telefone	(88) 3654 - 1133
E-mail	licitacaomucambo@gmail.com
<b>Configurações Gerais da Licitação:</b>	
Critério de participação dos licitantes	Ampla participação
Direito de Prioridade para ME-EPP local ou regional	Não
Critérios de julgamento da proposta e lance	Menor Preço
Prazo de Validade da Proposta	60 dias
Data e hora para o início do recebimento de propostas	15/05/2025 às 15:00:00
Data e hora para o término do recebimento de propostas	27/05/2025 às 09:00:00
Data e hora para abertura e análise de propostas	27/05/2025 às 09:05:00
Data e hora para o início de lances (disputa)	27/05/2025 às 09:10:00
Modo de Disputa	Aberto
As propostas e lances consideram o valor	Unitário, para o Item
Redefinição dos valores dos itens ao término da licitação	Sim
Exigência obrigatória de informar marca dos itens ofertados	Sim
Preço de Referência	Sim
Informação da ficha técnica do objeto	Para todos os participantes no cadastro da proposta
Envio de arquivo com a proposta final ao término da licitação	Sim
Critério de definição de variação mínima entre os lances	R\$ 0,01
Amparo Legal	Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)

## Histórico da Licitação

<b>Situação</b>	Homologado / Encerrado em 16/06/2025 às 11:19:39
-----------------	--

## Vencedor da Licitação

Nome/Razão Social	Documento do Licitante	Cidade – UF	Valor Contratado	Responsável	Telefone	E-mail
Participante 2 - F G M MOREIRA CONFECÇÕES LTDA	13.744.026/0001-96	Itapajé - CE	R\$ 1.719,98	Participante 2 - F G M MOREIRA CONFECÇÕES LTDA	(85) 9921 - 0979	moreraloja@gmail.com



**Participantes (ordem alfabética)**

Nome/ Razão Social	Apelido	Documento	Email	Cidade – UF	Telefone
100 SPORTS LTDA	Participante 4	29.761.115/0001-80	brunaalvescalcados@hotmail.com	Caldas Novas - GO	(64) 3500 - 2182
comercial Vieira	Participante 5	41.250.142/0001-94	vieracostacomercio@gmail.com	Quiterianópolis - CE	(88) 9697 - 6838
DEBORA CRISTHIANNE RODRIGUES DE ASSIS ME	Participante 3	25.066.930/0002-50	nupikaracati@yahoo.com	Aracati - CE	(88) 9729 - 4602
F G M MOREIRA CONFECÇÕES LTDA	Participante 2	13.744.026/0001-96	moreraloja@gmail.com	Itapajé - CE	(85) 9921 - 0979
MULTITECH COMERCIO E SERVICOS LTDA	Participante 1	43.418.245/0001-46	multitech.sac@outlook.com	Marco - CE	(85) 2002 - 9262

**Propostas iniciais registradas (ordem cronológica)**

Data	Hora	Participante	Valor R\$	Classificado
21/05/2025	18:38:37	Participante 1 - MULTITECH COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 877,33	Sim
22/05/2025	13:21:57	Participante 2 - F G M MOREIRA CONFECÇÕES LTDA	R\$ 877,30	Sim
23/05/2025	10:39:42	Participante 3 - DEBORA CRISTHIANNE RODRIGUES DE ASSIS ME	R\$ 877,00	Sim
26/05/2025	13:46:41	Participante 4 - 100 SPORTS LTDA	R\$ 877,00	Sim
26/05/2025	14:21:56	Participante 5 - comercial Vieira	R\$ 877,33	Não

**Lances Registrados (ordem cronológica)**

Data	Hora	Participante	Valor R\$	Classificado
26/05/2025	13:46:41	Participante 4 - 100 SPORTS LTDA	R\$ 877,00	Sim
27/05/2025	10:01:42	Participante 5 - comercial Vieira	R\$ 870,00	Sim
27/05/2025	10:02:48	Participante 1 - MULTITECH COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 869,99	Sim
27/05/2025	10:03:58	Participante 5 - comercial Vieira	R\$ 865,00	Sim
27/05/2025	10:09:24	Participante 3 - DEBORA CRISTHIANNE RODRIGUES DE ASSIS ME	R\$ 864,00	Sim
27/05/2025	10:09:42	Participante 2 - F G M MOREIRA CONFECÇÕES LTDA	R\$ 863,99	Sim
27/05/2025	10:10:50	Participante 5 - comercial Vieira	R\$ 860,00	Sim
27/05/2025	10:12:12	Participante 2 - F G M MOREIRA CONFECÇÕES LTDA	R\$ 859,99	Sim
27/05/2025	10:12:21	Participante 5 - comercial Vieira	R\$ 859,00	Não

**Mensagens enviadas (ordem cronológica)**

Data	Hora	Descrição
15/05/2025	15:00:53:437	Sistema - O pregão está aberto para receber propostas iniciais de preços dos participantes
27/05/2025	09:01:14:758	Sistema - Encerrado o prazo para o recebimento de proposta
27/05/2025	09:05:04:104	Sistema - Iniciada a etapa de análise das propostas apresentadas pelos participantes para o lote 5
27/05/2025	09:24:11:694	Pregoeiro - A FASE DE LANCE INICIA AS 10H00MIN.
27/05/2025	10:01:01:633	Sistema - Etapa de lances iniciada
27/05/2025	10:09:01:069	Sistema - Dou-lhe uma para encerrar
27/05/2025	10:09:24:611	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais



27/05/2025	10:09:42:486	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
27/05/2025	10:10:51:259	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
27/05/2025	10:12:12:716	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
27/05/2025	10:12:21:048	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
27/05/2025	10:14:21:048	Sistema - Iniciada a etapa de aceitação da melhor proposta
27/05/2025	10:14:22:518	Sistema - Participante 5, inclua por meio do botão "Adicionar novos documentos de ficha técnica" o arquivo da proposta final
27/05/2025	12:01:11:971	Pregoeiro - A SESSÃO CONTINUA AS 14H00MIN.
27/05/2025	17:26:23:048	Sistema - Participante 5 incluiu arquivo da proposta final
28/05/2025	08:24:48:130	Pregoeiro - A SESSÃO CONTINUA AS 10H00MIN.
28/05/2025	11:02:01:560	Pregoeiro - A SESSÃO CONTINUA AS 14H00MIN.
28/05/2025	15:10:46:149	Pregoeiro - ESTÁ ABERTO O PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS PARA AS EMPRESAS QUE AINDA NÃO ENVIARAM A PROPOSTA DE PREÇO REALINHADA, CONFORME EDITAL, ITEM:5.13.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
29/05/2025	10:43:00:488	Sistema - Iniciados os procedimentos de habilitação do vencedor, indicado participante comercial Vieira
29/05/2025	10:43:00:588	Sistema - Participante comercial Vieira, insira o(s) documento(s) de habilitação através do botão 'Inserir Documentos de Habilitação' disponibilizado nas ações
29/05/2025	15:06:05:939	Pregoeiro - A SESSÃO CONTINUA SEXTA-FEIRA (30/05/25) AS 09H00MIN.
30/05/2025	09:20:36:785	Pregoeiro - Está aberto o prazo de 02(duas) horas para as empresas que ainda não enviaram a documentação de habilitação, conforme edital, item: 5.12 Para fins de habilitação neste Pregão a licitante vencedora deverá enviar exclusivamente via sistema, através do campo próprio do sistema, após a liberação do mesmo pelo Pregoeiro os seguintes documentos, no prazo até 02 (duas) horas, após convocação feita via chat pelo pregoeiro.
30/05/2025	11:53:46:863	Pregoeiro - A SESSÃO CONTINUA SEGUNDA-FEIRA (02/06/25) AS 10H00MIN.
02/06/2025	11:51:07:090	Pregoeiro - A SESSÃO CONTINUA SEGUNDA-FEIRA (02/06/25) AS 14H00MIN.
02/06/2025	15:06:50:548	Pregoeiro - Inabilitação do Participante comercial Vieira: A EMPRESA NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, CONFORME SOLICITAÇÃO VIA CHAT E EDITAL.;
02/06/2025	15:06:50:831	Sistema - Após inabilitação do Participante comercial Vieira, foi iniciado os procedimentos de habilitação do vencedor, indicado Participante F G M MOREIRA CONFECÇÕES LTDA
02/06/2025	15:06:50:837	Sistema - Participante F G M MOREIRA CONFECÇÕES LTDA, inclua por meio do botão "Adicionar novos documentos de ficha técnica" o arquivo da proposta final
02/06/2025	15:13:01:721	Pregoeiro - ESTÁ ABERTO O PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS PARA AS EMPRESAS QUE AINDA NÃO ENVIARAM A PROPOSTA DE PREÇO REALINHADA, CONFORME EDITAL, ITEM:5.13.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
02/06/2025	15:41:42:054	Sistema - F G M MOREIRA CONFECÇÕES LTDA incluiu arquivo da proposta final
03/06/2025	10:47:19:301	Pregoeiro - A SESSÃO CONTINUA TERÇA-FEIRA (03-06-2025) AS 14H00MIN.
03/06/2025	15:58:49:008	Pregoeiro - A SESSÃO CONTINUA QUARTA-FEIRA (04-06-2025) AS 09H00MIN.
04/06/2025	11:44:23:189	Pregoeiro - A LICITAÇÃO CONTINUA HOJE AS 14H00MIN.
04/06/2025	11:45:10:751	Participante 2 - SR. PREGOEIRO A MINHA PROPOSTA FOI ANEXADA DE TODOS OS ITENS QUE GANHEI INCLUSIVE O TEM 23.
04/06/2025	11:45:44:779	Participante 2 - COMO JA TINHA COLOCADO ATRAVES DESSE ITEM, JA SE PODE CONSIDERAR PRAO ITEM 23 TAMBEM!
04/06/2025	11:54:06:917	Participante 2 - O SR. PODERIA ME DA UMA POSIÇÃO SOBRE MINHA INDAGAÇÃO, POR GGENTILEZA
04/06/2025	11:54:40:278	Participante 2 - PQ PRECISO ENVIAR DOS OUTROS ITENS TAMBEM, E NAO SEI SE POSSO CONSIDERAR O ITEM 23 OU NAO
04/06/2025	14:52:54:131	Participante 2 - BOA TARDE SR. PREGOEIRO. A SESSÃO CONTINUARÁ QUE HORAS ?
04/06/2025	16:08:03:005	Pregoeiro - A SESSÃO CONTINUA QUINTA-FEIRA (05-06-2025) AS 09H00MIN.



05/06/2025	09:49:27:530	Participante 2 - Bom dia
05/06/2025	10:53:15:140	Pregoeiro - A LICITAÇÃO CONTINUA HOJE AS 14H00MIN.
05/06/2025	14:47:01:714	Participante 2 - BOA TARDE
05/06/2025	16:11:02:130	Pregoeiro - A SESSÃO CONTINUA SEXTA-FEIRA (06-06-2025) AS 09H00MIN
06/06/2025	09:40:25:156	Participante 2 - BOM DIA
06/06/2025	12:13:27:355	Pregoeiro - A SESSÃO CONTINUA SEGUNDA-FEIRA (09-06-2025) AS 10H00MIN.
09/06/2025	14:10:11:274	Participante 2 - BOA TARDE
09/06/2025	14:11:18:028	Pregoeiro - BOA TARDE
09/06/2025	16:21:43:668	Participante 2 - Sr. pregoeiro. A sessão continuará em qual dia?
09/06/2025	16:37:39:040	Pregoeiro - A SESSÃO CONTINUA TERÇA-FEIRA (10-06-2025) AS 11H00MIN.
11/06/2025	11:50:03:507	Pregoeiro - ESTÁ ABERTO O PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS PARA AS EMPRESAS QUE AINDA NÃO ENVIARAM A PROPOSTA DE PREÇO REALINHADA, CONFORME EDITAL, ITEM:5.13.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
11/06/2025	15:22:19:717	Pregoeiro - QUANDO A EMPRESA VENCER VARIOS ITENS A PROPOSTA DE PREÇO REALINHADA TEM QUE SER ANEXADA EM TODOS OS ITENS VENCIDOS.
11/06/2025	15:26:58:410	Pregoeiro - ESTÁ ABERTO O PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS PARA AS EMPRESAS QUE AINDA NÃO ENVIARAM A PROPOSTA DE PREÇO REALINHADA, CONFORME EDITAL, ITEM:5.13.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. A LICITAÇÃO CONTINUA QUINTA-FEIRA (12/06/2025) AS 09H00MIN.
12/06/2025	11:13:57:856	Pregoeiro - PROPOSTAS DE PREÇO REALINHADA CLASSIFICADAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO RECEBIDAS.
12/06/2025	11:15:27:637	Pregoeiro - A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO SERÃO ANALISADAS E O RESULTADO DIVULGADO SEXTA-FEIRA (13-06-2025) AS 09H00MIN.
13/06/2025	09:21:33:326	Pregoeiro - CONFORME ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, TODOS OS VENCEDORES ESTÃO HABILITADOS
13/06/2025	09:21:52:967	Sistema - Iniciada a etapa para os participantes manifestarem a intenção de interpor recursos. Tempo mínimo de 10 minutos.
13/06/2025	09:32:01:718	Sistema - Não consta neste lote nenhuma manifestação de interposição de recurso, ficando disponível ao promotor, o comando para adjudicar o lote
13/06/2025	09:32:01:719	Sistema - Iniciado os procedimentos para adjudicação do lote em favor do participante F G M MOREIRA CONFECÇÕES LTDA
16/06/2025	11:19:16:715	Autoridade Competente - Lote adjudicado ao vencedor participante F G M MOREIRA CONFECÇÕES LTDA. Iniciada a homologação da licitação.
16/06/2025	11:19:39:366	Autoridade Competente - O(s) lote(s) 5 foi(ram) homologado(s).



# Prefeitura Municipal de Mucambo

Relatório de Disputa de Licitação Pública

Edital nº 1205.01/2025-PE – Processo 1205.01/2025-PE – Lote 6

<b>Modalidade</b>	Pregão (Setor público)
Promotor	Prefeitura Municipal de Mucambo
Unidade compradora	Prefeitura Municipal de Mucambo
Endereço – UF	Rua Construtor Gonçalo Vidal S/N ,Centro, Mucambo - CE, CEP: 62170-000
Finalidade da Licitação	Aquisição de Bens Comuns
Utiliza recursos da União (verba federal)	Não
Nome do pregoeiro / Agente de Contratação	Francisco Orecio de Almeida Aguiar
Telefone	(88) 3654 - 1133
E-mail	licitacaomucambo@gmail.com
<b>Configurações Gerais da Licitação:</b>	
Critério de participação dos licitantes	Ampla participação
Direito de Prioridade para ME-EPP local ou regional	Não
Critérios de julgamento da proposta e lance	Menor Preço
Prazo de Validade da Proposta	60 dias
Data e hora para o início do recebimento de propostas	15/05/2025 às 15:00:00
Data e hora para o término do recebimento de propostas	27/05/2025 às 09:00:00
Data e hora para abertura e análise de propostas	27/05/2025 às 09:05:00
Data e hora para o início de lances (disputa)	27/05/2025 às 09:10:00
Modo de Disputa	Aberto
As propostas e lances consideram o valor	Unitário para o Item
Redefinição dos valores dos itens ao término da licitação	Sim
Exigência obrigatória de informar marca dos itens ofertados	Sim
Preço de Referência	Sim
Informação da ficha técnica do objeto	Para todos os participantes no cadastro da proposta
Envio de arquivo com a proposta final ao término da licitação	Sim
Critério de definição de variação mínima entre os lances	R\$ 0,01
Amparo Legal	Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)

## Histórico da Licitação

Situação	Révogado
----------	----------

## Vencedor da Licitação

Nome/Razão Social	Documento do Licitante	Cidade – UF	Valor Contratado	Responsável	Telefone	E-mail
-------------------	------------------------	-------------	------------------	-------------	----------	--------



**Participantes (ordem alfabética)**

Nome/ Razão Social	Apelido	Documento	Email	Cidade - UF	Inscrição
100 SPORTS LTDA	Participante 3	29.761.115/0001-80	brunaalvescaldados@hotmail.com	Caldas Novas - GO	(64) 3500 - 2182
comercial Vieira	Participante 4	41.250.142/0001-94	vieracostacomercio@gmail.com	Quiterianópolis - CE	(88) 9697 - 6838
DEBORA CRISTHIANNE RODRIGUES DE ASSIS ME	Participante 2	25.066.930/0002-50	nupikaracati@yahoo.com	Aracati - CE	(88) 9729 - 4602
EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP	Participante 6	14.163.479/0001-91	comercial@exituscomercial.com	CAMPINAS - SP	(19) 3256 - 1446
F G M MOREIRA CONFECÇÕES LTDA	Participante 9	13.744.026/0001-96	moreraloja@gmail.com	Itapajé - CE	(85) 9921 - 0979
INDÚSTRIA DE BOLAS TITÃ LTDA	Participante 5	17.952.607/0001-74	licitatitan@gmail.com	São João Del Rei - MG	(32) 9851 - 4343
JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI	Participante 8	41.380.220/0001-75	jbrdistribuidora26@gmail.com	Fortaleza9) 8159-239 - CE	(85) 9815 - 9239
MAX ELETRO E MAGAZINE LTDA	Participante 7	02.347.734/0001-77	licitacaomaxeletro@gmail.com	Senador Pompeu - CE	(88) 9733 - 0045
MULTITECH COMERCIO E SERVICOS LTDA	Participante 1	43.418.245/0001-46	multitech.sac@outlook.com	Marco - CE	(85) 2002 - 9262

**Propostas iniciais registradas (ordem cronológica)**

Data	Hora	Participante	Valor R\$	Classificado
21/05/2025	18:38:37	Participante 1 - MULTITECH COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 348,05	Sim
23/05/2025	10:39:42	Participante 2 - DEBORA CRISTHIANNE RODRIGUES DE ASSIS ME	R\$ 348,00	Sim
26/05/2025	13:46:41	Participante 3 - 100 SPORTS LTDA	R\$ 348,00	Sim
26/05/2025	14:21:56	Participante 4 - comercial Vieira	R\$ 348,05	Sim
26/05/2025	16:08:01	Participante 5 - INDÚSTRIA DE BOLAS TITÃ LTDA	R\$ 348,05	Sim
26/05/2025	16:17:35	Participante 6 - EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP	R\$ 348,04	Sim
26/05/2025	16:48:34	Participante 7 - MAX ELETRO E MAGAZINE LTDA	R\$ 348,05	Sim
26/05/2025	17:35:52	Participante 8 - JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 348,05	Sim
27/05/2025	23:36:58	Participante 9 - F G M MOREIRA CONFECÇÕES LTDA	R\$ 348,00	Sim

**Lances Registrados (ordem cronológica)**

Data	Hora	Participante	Valor R\$	Classificado
23/05/2025	10:39:42	Participante 2 - DEBORA CRISTHIANNE RODRIGUES DE ASSIS ME	R\$ 348,00	Sim
26/05/2025	13:46:41	Participante 3 - 100 SPORTS LTDA	R\$ 348,00	Sim
26/05/2025	16:48:34	Participante 7 - MAX ELETRO E MAGAZINE LTDA	R\$ 348,05	Sim
27/05/2025	23:36:58	Participante 9 - F G M MOREIRA CONFECÇÕES LTDA	R\$ 348,00	Sim

Mensagens enviadas (ordem cronológica)



Data	Hora	Descrição
15/05/2025	15:00:37:247	<p>Sistema - O pregão está aberto para receber propostas iniciais de preços dos participantes</p> <p>Pregoeiro - Lote 6 foi revogado. Justificativa: TERMO DE REVOGAÇÃO PARCIAL Proc. Administrativo nº 1205.01/2025-PE Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE. Unidade Gestora: Secretaria de Esporte e Juventude Município/UF: Mucambo – Ceará. Presente o Processo Administrativo, que consubstancia no PREGÃO ELETRÔNICO No 1205.01/2025-PE, destinada a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE. Inicialmente, cumpre-nos salientar que a Secretaria de Esporte e Juventude autorizou a Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial, a realização de procedimento administrativo de licitação na modalidade PREGÃO em sua forma ELETRÔNICA, visto a necessidade do objeto a ser licitado. Ocorre que durante o processo da tramitação processual, ou seja, especificamente, na fase inclusão/cadastro de propostas de preços por parte dos interessados, após despacho do Pregoeiro referente a resposta ao pedido de impugnação de edital interposto por licitante interessado VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, protocolado de forma tempestiva através da Plataforma BBMNET, nos termos do que dispõe o art. 164, da Lei 14.133/2021, que questiona os itens 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 quanto ao possível direcionamento de determinada marca, o que viola frontalmente os princípios legais que regem as contratações públicas. Diante da identificação de vícios técnicos relevantes, a exclusão dos itens 06 ao 17 do Termo de Referência é medida que se impõe, como forma de sanear irregularidade material insanável ainda antes da abertura da sessão pública, o que é plenamente admissível nesta fase preparatória do certame, com base nos princípios do planejamento e da autotutela administrativa. Dessa forma, será revogado apenas os itens 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17, com a exclusão dos mesmos do Termo de Referência, conforme disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, o qual estabelece que a autoridade superior poderá proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, mantendo-se inalterados os demais itens e a data da sessão pública, marcada para o dia 27 de maio de 2025, às 09h00min. Ressalte-se que, visando preservar a continuidade do procedimento e evitar prejuízos à Administração, especialmente diante da urgência do objeto licitado, optou-se pela exclusão dos itens viciados, permitindo que a licitação prossiga normalmente com os demais itens. A medida encontra respaldo jurídico e no princípio da autotutela administrativa e não compromete a validade do procedimento licitatório em curso, uma vez que a licitação foi estruturada por lotes, conforme jurisprudência, doutrina e entendimento consolidado no âmbito do controle externo. Segundo o Tribunal de Contas da União (2006, p. 93), no livro Licitações e Contratos – Orientações Básicas, “Licitação por item é a divisão de uma licitação em muitas outras. Cada item representa uma licitação isolada ou separada.” No mesmo sentido, o TCU se manifestou no ACÓRDÃO 5260/2011 - PRIMEIRA CÂMARA: Examinando a questão ora apresentada, cabe observar que a licitação, tanto por lote quanto por item, é na verdade várias licitações em um único procedimento, em que cada lote ou item, com suas peculiaridades, é julgado em separado, portanto cada um deles representa uma licitação isolada ou separada. (grifamos) Na mesma direção, Marçal Justen Filho (2009, p. 266), ao comentar a sistemática da licitação por itens, afirma: Consiste na concentração, em um único procedimento, de uma pluralidade de certames, de que resultam diferentes contratos. A licitação por itens corresponde, na verdade, a uma multiplicidade de licitações, cada qual com existência própria e dotada de autonomia jurídica, mas todas desenvolvidas conjuntamente em um único procedimento, documentado nos mesmos autos. Poderia aludir-se a uma hipótese de ‘cumulação de licitação’ ou ‘licitações cumuladas’, fazendo-se paralelo com a figura da cumulação de ações conhecida no âmbito do Direito Processual. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 13. ed. São Paulo: Dialética, 2009. p. 266) O entendimento acima é corroborado por Ronny Charles Lopes de Torres: “Assim, quando a licitação é dividida em diversos itens (que representam certames autônomos) empresas conseguem disputar aquele quinhão que fornecem, ampliando a disputa e, gerando propostas mais vantajosas.” (grifamos). (Leis de Licitações Públicas Comentadas, 15. ed., rev., atual. e ampl. – São Paulo: Editora JusPodivm, 2024, pp. 283-284) Portanto, os itens representam núcleos jurídicos autônomos, e a revogação parcial não configura afronta à legalidade nem à isonomia do certame. Importante também considerar os impactos práticos e administrativos para a Secretaria de Esporte e Juventude do Município de Mucambo. A suspensão ou o adiamento da licitação como um todo comprometeria o abastecimento regular e imediato de materiais indispensáveis à continuidade dos serviços essenciais de Esporte e Juventude, cuja responsabilidade recai sobre a secretaria. Tal descontinuidade poderia afetar diretamente a população, além de configurar inobservância aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público. Portanto, a exclusão dos referidos itens não comprometerá o certame nem a execução dos serviços pretendidos com a aquisição, pois representam apenas uma parcela específica dos materiais</p>

27/05/2025 08:54:11:282



licitados, sem prejuízo à continuidade do fornecimento dos demais insumos essenciais. Além disso, a revogação parcial resguarda a legalidade e a eficiência do procedimento, garantindo que a aquisição ocorra dentro dos parâmetros técnicos adequados e sem atrasos desnecessários. Ademais, a manutenção dos demais itens permite que a Secretaria de Esporte e Juventude do Município de Mucambo prossiga com a obtenção dos materiais indispensáveis à regularidade dos serviços, evitando lacunas no abastecimento e assegurando a observância dos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e economicidade. Assim, a decisão de revogar apenas os itens específicos evita prejuízos à administração e à população, ao mesmo tempo em que preserva a isonomia entre os participantes do certame. Assim, a Administração optou pela exclusão pontual dos itens 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 com inconsistência, preservando o equilíbrio do processo licitatório, a competitividade e a economicidade. Nesse caso, a REVOGAÇÃO, prevista no inciso II do art. 71 da Lei Federal 14.133 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, constitui a forma a nosso ver mais adequada de desfazer o procedimento licitatório. Sendo mais razoável e oportuno revogá-lo. Conforme regra prevista na lei: "Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: (...) II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;" O princípio da autotutela administrativa sempre foi observado no seio da Administração Pública, e está contemplado nas Súmulas nº 346 e 473 do STF, vazada nos seguintes termos: "A administração pode declarar a nulidade dos seus próprios atos". (Súmula nº. 346 - STF) "A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em qualquer caso, a apreciação judicial". (Súmula nº. 473 - STF) Desta forma, a Administração Pública não pode se desvincular dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo os princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 5º da lei 14.133/21. A aplicação da revogação fica reservada, portanto, para os casos em que a Administração, pela razão que for, perder o interesse no prosseguimento da licitação ou na celebração do contrato. Oportuno citar fundamento previsto no art. 53 da Lei nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999, lei que rege o processo administrativo, vejamos: Art. 53. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos. Trata-se de expediente apto, então, a viabilizar o desfazimento da licitação e a suspensão da celebração de um futuro contrato com base em critérios de conveniência e oportunidade. Entende o TCU: "A licitação somente pode ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado." (Acórdão n.º 955/2011-Plenário, TC-001.223/2011-4, rel. Min. Raimundo Carreiro, 13.04.2011). Corroborando com o exposto, o ilustre doutrinador Marçal Justen Filho (Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dialética. 9ª Edição. São Paulo. 2002, p. 438) tece o seguinte comentário sobre revogação: "A revogação consiste no desfazimento do ato porque reputado inconveniente e inadequado à satisfação do interesse público. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público... Após, praticado o ato, a administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá então o desfazimento do ato anterior... Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato (...) Nesse sentido, a lei determina que a revogação dependerá da ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado. Isso indica a inviabilização de renovação do mesmo juízo de conveniência exteriorizado anteriormente". (Grifo nosso) Sendo assim, estando presentes todas as razões que impedem de pronto a continuação de tal procedimento, decide-se por REVOGAR OS ITENS 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 do Processo Administrativo em epígrafe, na sua integralidade. Consequentemente todos os atos praticados durante sua tramitação. Quanto à comunicação aos interessados para manifestação das contrarrazões que interessarem, assegurando-lhes o contraditório e ampla defesa, em cumprimento ao instituído nas normas do Art. 71, § 3º c/c art. 165, inciso I, alínea "d", da Lei nº 14.133/21, por analogia, dispõe o TCE/PR: Revogação de licitação antes da adjudicação e homologação não enseja o contraditório. (Acórdão 1217/2019 TCE/PR Pleno) Deste modo, o contraditório e ampla defesa previstos no art. 71, § 3º da Lei Federal 14.133, só teria necessidade caso a licitação já tivesse sido concluída, o que não ocorreu no presente caso. O próprio poder judiciário já decidiu sobre o assunto, nos seguintes termos: "A revogação da licitação, quando antecedente da homologação e adjudicação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório. Só há contraditório antecedendo a revogação quando há direito adquirido das empresas concorrentes, o que só ocorre após a homologação e adjudicação do serviço licitado. O mero titular de uma expectativa de direito não goza da garantia do contraditório." (STJ, RMS 23.402/PR, julgado em 18/3/2018). Sobre o tema, o TCU já se posicionou através do Acórdão 111/2007 do Plenário: "1. O juízo de conveniência e oportunidade a respeito da revogação da licitação é pela sua própria natureza ato discricionário, privativo da autoridade administrativa que deve resguardar o interesse público. 2. A revogação de licitação em andamento com base em interesse público devidamente justificado não exige o estabelecimento do contraditório e ampla defesa, visto que não se concretizou o direito adquirido nem o ato jurídico perfeito, decorrente da adjudicação do objeto licitado". Pelo

exposto não há que se falar em abertura de prazo para apresentação do contraditório ou ampliação do prazo, conforme estabelecido no art. 165, I, "d" da Lei 14.133/21. Ao pregoeiro para dar publicidade.



# Prefeitura Municipal de Mucambo

Relatório de Disputa de Licitação Pública

Edital nº 1205.01/2025-PE – Processo 1205.01/2025-PE – Lote 7



<b>Modalidade</b>	Pregão (Setor público)
Promotor	Prefeitura Municipal de Mucambo
Unidade compradora	Prefeitura Municipal de Mucambo
Endereço – UF	Rua Construtor Goncalo Vidal S/N ,Centro, Mucambo - CE, CEP: 62170-000
Finalidade da Licitação	Aquisição de Bens Comuns
Utiliza recursos da União (verba federal)	Não
Nome do pregoeiro / Agente de Contratação	Francisco Orecio de Almeida Aguiar
Telefone	(88) 3654 - 1133
E-mail	licitacaomucambo@gmail.com
<b>Configurações Gerais da Licitação:</b>	
Critério de participação dos licitantes	Ampla participação
Direito de Prioridade para ME-EPP local ou regional	Não
Critérios de julgamento da proposta e lance	Menor Preço
Prazo de Validade da Proposta	60 dias
Data e hora para o início do recebimento de propostas	15/05/2025 às 15:00:00
Data e hora para o término do recebimento de propostas	27/05/2025 às 09:00:00
Data e hora para abertura e análise de propostas	27/05/2025 às 09:05:00
Data e hora para o início de lances (disputa)	27/05/2025 às 09:10:00
Modo de Disputa	Aberto
As propostas e lances consideram o valor	Unitário para o Item
Redefinição dos valores dos itens ao término da licitação	Sim
Exigência obrigatória de informar marca dos itens ofertados	Sim
Preço de Referência	Sim
Informação da ficha técnica do objeto	Para todos os participantes no cadastro da proposta
Envio de arquivo com a proposta final ao término da licitação	Sim
Critério de definição de variação mínima entre os lances	R\$ 0,01
Amparo Legal	Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)

## Histórico da Licitação

<b>Situação</b>	Revogado
-----------------	----------

## Vencedor da Licitação

Nome/Razão Social	Documento do Licitante	Cidade – UF	Valor Contratado	Responsável	Telefone	E-mail
-------------------	------------------------	-------------	------------------	-------------	----------	--------

**Participantes (ordem alfabética)**

Nome/ Razão Social	Apelido	Documento	Email	Cidade – UF	Telefone
100 SPORTS LTDA	Participante 3	29.761.115/0001-80	brunaalvescalcados@hotmail.com	Caldas Novas - GO	(64) 3500 - 2182
comercial Vieira	Participante 4	41.250.142/0001-94	vieracostacomercio@gmail.com	Quiterianópolis - CE	(88) 9697 - 6838
DEBORA CRISTHIANNE RODRIGUES DE ASSIS ME	Participante 2	25.066.930/0002-50	nupikaracati@yahoo.com	Aracati - CE	(88) 9729 - 4602
EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP	Participante 6	14.163.479/0001-91	comercial@exituscomercial.com	CAMPINAS - SP	(19) 3256 - 1446
F G M MOREIRA CONFECÇÕES LTDA	Participante 8	13.744.026/0001-96	moreraloja@gmail.com	Itapajé - CE	(85) 9921 - 0979
INDÚSTRIA DE BOLAS TITÃ LTDA	Participante 5	17.952.607/0001-74	licitatitan@gmail.com	São João Del Rei - MG	(32) 9851 - 4343
JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI	Participante 7	41.380.220/0001-75	jbrdistribuidora26@gmail.com	Fortaleza9) 8159-239 - CE	(85) 9815 - 9239
MULTITECH COMERCIO E SERVICOS LTDA	Participante 1	43.418.245/0001-46	multitech.sac@outlook.com	Marco - CE	(85) 2002 - 9262

**Propostas iniciais registradas (ordem cronológica)**

Data	Hora	Participante	Valor R\$	Classificado
21/05/2025	18:38:37	Participante 1 - MULTITECH COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 92,86	Sim
23/05/2025	10:39:42	Participante 2 - DEBORA CRISTHIANNE RODRIGUES DE ASSIS ME	R\$ 92,00	Sim
26/05/2025	13:46:41	Participante 3 - 100 SPORTS LTDA	R\$ 92,00	Sim
26/05/2025	14:21:56	Participante 4 - comercial Vieira	R\$ 92,86	Sim
26/05/2025	16:08:01	Participante 5 - INDÚSTRIA DE BOLAS TITÃ LTDA	R\$ 92,86	Sim
26/05/2025	16:18:17	Participante 6 - EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP	R\$ 92,85	Sim
26/05/2025	17:36:25	Participante 7 - JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 92,86	Sim
27/05/2025	23:41:32	Participante 8 - F G M MOREIRA CONFECÇÕES LTDA	R\$ 92,80	Sim

**Lances Registrados (ordem cronológica)**

Data	Hora	Participante	Valor R\$	Classificado
26/05/2025	16:08:01	Participante 5 - INDÚSTRIA DE BOLAS TITÃ LTDA	R\$ 92,86	Sim
27/05/2025	23:41:32	Participante 8 - F G M MOREIRA CONFECÇÕES LTDA	R\$ 92,80	Sim

**Mensagens enviadas (ordem cronológica)**

Data	Hora	Descrição
15/05/2025	15:01:24:766	Sistema - O pregão está aberto para receber propostas iniciais de preços dos participantes
		Pregoeiro - Lote 7 foi revogado. Justificativa: TERMO DE REVOGAÇÃO PARCIAL Proc. Administrativo nº 1205.01/2025-PE Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE DO



MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE. Unidade Gestora: Secretaria de Esporte e Juventude Município/MF: Mucambo – Ceará. Presente o Processo Administrativo, que consubstancia no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1205.01/2025-PE, destinada a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE. Inicialmente, cumpre-nos salientar que a Secretaria de Esporte e Juventude autorizou a Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial, a realização de procedimento administrativo de licitação na modalidade PREGÃO em sua forma ELETRÔNICA, visto a necessidade do objeto a ser licitado. Ocorre que durante o processo da tramitação processual, ou seja, especificamente, na fase inclusão/cadastro de propostas de preços por parte dos interessados, após despacho do Pregoeiro referente a resposta ao pedido de impugnação de edital interposto por licitante interessado VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, protocolado de forma tempestiva através da Plataforma BBMNET, nos termos do que dispõe o art. 164, da Lei 14.133/2021, que questiona os itens 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 quanto ao possível direcionamento de determinada marca, o que viola frontalmente os princípios legais que regem as contratações públicas. Diante da identificação de vícios técnicos relevantes, a exclusão dos itens 06 ao 17 do Termo de Referência é medida que se impõe, como forma de sanear irregularidade material insanável ainda antes da abertura da sessão pública, o que é plenamente admissível nesta fase preparatória do certame, com base nos princípios do planejamento e da autotutela administrativa. Dessa forma, será revogado apenas os itens 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17, com a exclusão dos mesmos do Termo de Referência, conforme disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, o qual estabelece que a autoridade superior poderá proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, mantendo-se inalterados os demais itens e a data da sessão pública, marcada para o dia 27 de maio de 2025, às 09h00min. Ressalte-se que, visando preservar a continuidade do procedimento e evitar prejuízos à Administração, especialmente diante da urgência do objeto licitado, optou-se pela exclusão dos itens viciados, permitindo que a licitação prossiga normalmente com os demais itens. A medida encontra respaldo jurídico e no princípio da autotutela administrativa e não compromete a validade do procedimento licitatório em curso, uma vez que a licitação foi estruturada por lotes, conforme jurisprudência, doutrina e entendimento consolidado no âmbito do controle externo. Segundo o Tribunal de Contas da União (2006, p. 93), no livro Licitações e Contratos – Orientações Básicas, “Licitação por item é a divisão de uma licitação em muitas outras. Cada item representa uma licitação isolada ou separada.” No mesmo sentido, o TCU se manifestou no ACÓRDÃO 5260/2011 - PRIMEIRA CÂMARA: Examinando a questão ora apresentada, cabe observar que a licitação, tanto por lote quanto por item, é na verdade várias licitações em um único procedimento, em que cada lote ou item, com suas peculiaridades, é julgado em separado, portanto cada um deles representa uma licitação isolada ou separada. (grifamos) Na mesma direção, Marçal Justen Filho (2009, p. 266), ao comentar a sistemática da licitação por itens, afirma: Consiste na concentração, em um único procedimento, de uma pluralidade de certames, de que resultam diferentes contratos. A licitação por itens corresponde, na verdade, a uma multiplicidade de licitações, cada qual com existência própria e dotada de autonomia jurídica, mas todas desenvolvidas conjuntamente em um único procedimento, documentado nos mesmos autos. Poderia aludir-se a uma hipótese de ‘cumulação de licitação’ ou ‘licitações cumuladas’, fazendo-se paralelo com a figura da cumulação de ações conhecida no âmbito do Direito Processual. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 13. ed. São Paulo: Dialética, 2009. p. 266). O entendimento acima é corroborado por Ronny Charles Lopes de Torres: “Assim, quando a licitação é dividida em diversos itens (que representam certames autônomos) empresas conseguem disputar aquele quinhão que fornecem, ampliando a disputa e, gerando propostas mais vantajosas.” (grifamos). (Leis de Licitações Públicas Comentadas, 15. ed., rev., atual. e ampl. – São Paulo: Editora JusPodivm, 2024, pp. 283-284) Portanto, os itens representam núcleos jurídicos autônomos, e a revogação parcial não configura afronta à legalidade nem à isonomia do certame. Importante também considerar os impactos práticos e administrativos para a Secretaria de Esporte e Juventude do Município de Mucambo. A suspensão ou o adiamento da licitação como um todo comprometeria o abastecimento regular e imediato de materiais indispensáveis à continuidade dos serviços essenciais de Esporte e Juventude, cuja responsabilidade recai sobre a secretaria. Tal descontinuidade poderia afetar diretamente a população, além de configurar inobservância aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público. Portanto, a exclusão dos referidos itens não comprometerá o certame nem a execução dos serviços pretendidos com a aquisição, pois representam apenas uma parcela específica dos materiais licitados, sem prejuízo à continuidade do fornecimento dos demais insumos essenciais. Além disso, a revogação parcial resguarda a legalidade e a eficiência do procedimento, garantindo que a aquisição ocorra dentro dos parâmetros técnicos adequados e sem atrasos desnecessários. Ademais, a manutenção dos demais itens permite que a Secretaria de Esporte e Juventude do Município de Mucambo prossiga com a obtenção dos materiais indispensáveis à regularidade dos serviços, evitando lacunas no abastecimento e assegurando a observância dos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e economicidade. Assim, a decisão de revogar apenas os itens específicos evita prejuízos à administração e à população, ao

27/05/2025 08:54:27:787



mesmo tempo em que preserva a isonomia entre os participantes do certame. Assim, a Administração optou pela exclusão pontual dos itens 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 com inconsistência, preservando o equilíbrio do processo licitatório, a competitividade e a economicidade. Nesse caso, a REVOGAÇÃO, prevista no inciso II do art. 71 da Lei Federal 14.133 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, constitui a forma a nosso ver mais adequada de desfazer o procedimento licitatório. Sendo mais razoável e oportuno revogá-lo. Conforme regra prevista na lei: "Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: (...) II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;" O princípio da autotutela administrativa sempre foi observado no seio da Administração Pública, e está contemplado nas Súmulas nº 346 e 473 do STF, vazada nos seguintes termos: "A administração pode declarar a nulidade dos seus próprios atos". (Súmula nº. 346 – STF) "A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em qualquer caso, a apreciação judicial". (Súmula nº. 473 - STF) Desta forma, a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo os princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 5º da lei 14.133/21. A aplicação da revogação fica reservada, portanto, para os casos em que a Administração, pela razão que for, perder o interesse no prosseguimento da licitação ou na celebração do contrato. Oportuno citar fundamento previsto no art. 53 da Lei nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999, lei que rege o processo administrativo, vejamos: Art. 53. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos. Trata-se de expediente apto, então, a viabilizar o desfazimento da licitação e a suspensão da celebração de um futuro contrato com base em critérios de conveniência e oportunidade. Entende o TCU: "A licitação somente pode ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado." (Acórdão n.º 955/2011-Plenário, TC-001.223/2011-4, rel. Min. Raimundo Carreiro, 13.04.2011). Corroborando com o exposto, o ilustre doutrinador Marçal Justen Filho (Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dialética. 9ª Edição. São Paulo. 2002, p. 438) tece o seguinte comentário sobre revogação: "A revogação consiste no desfazimento do ato porque reputado inconveniente e inadequado à satisfação do interesse público. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público... Após, praticado o ato, a administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá então o desfazimento do ato anterior... Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato (....) Nesse sentido, a lei determina que a revogação dependerá da ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado. Isso indica a inviabilização de renovação do mesmo juízo de conveniência exteriorizado anteriormente". (Grifo nosso) Sendo assim, estando presentes todas as razões que impedem de pronto a continuação de tal procedimento, decide-se por REVOGAR OS ITENS 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 do Processo Administrativo em epígrafe, na sua integralidade. Consequentemente todos os atos praticados durante sua tramitação. Quanto à comunicação aos interessados para manifestação das contrarrazões que interessarem, assegurando-lhes o contraditório e ampla defesa, em cumprimento ao instituído nas normas do Art. 71, § 3º c/c art. 165, inciso I, alínea "d", da Lei nº 14.133/21, por analogia, dispõe o TCE/PR: Revogação de licitação antes da adjudicação e homologação não enseja o contraditório. (Acórdão 1217/2019 TCE/PR Pleno) Deste modo, o contraditório e ampla defesa previstos no art. 71, § 3º da Lei Federal 14.133, só teria necessidade caso a licitação já tivesse sido concluída, o que não ocorreu no presente caso. O próprio poder judiciário já decidiu sobre o assunto, nos seguintes termos: "A revogação da licitação, quando antecedente da homologação e adjudicação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório. Só há contraditório antecedendo a revogação quando há direito adquirido das empresas concorrentes, o que só ocorre após a homologação e adjudicação do serviço licitado. O mero titular de uma expectativa de direito não goza da garantia do contraditório." (STJ, RMS 23.402/PR, julgado em 18/3/2018). Sobre o tema, o TCU já se posicionou através do Acórdão 111/2007 do Plenário: "1. O juízo de conveniência e oportunidade a respeito da revogação da licitação é pela sua própria natureza ato discricionário, privativo da autoridade administrativa que deve resguardar o interesse público. 2. A revogação de licitação em andamento com base em interesse público devidamente justificado não exige o estabelecimento do contraditório e ampla defesa, visto que não se concretizou o direito adquirido nem o ato jurídico perfeito, decorrente da adjudicação do objeto licitado". Pelo exposto não há que se falar em abertura de prazo para apresentação do contraditório ou amplo defesa, esculpido no art. 165, I, "d" da Lei 14.133/21. Ao pregoeiro para dar publicidade.



# Prefeitura Municipal de Mucambo

Relatório de Disputa de Licitação Pública

Edital nº 1205.01/2025-PE – Processo 1205.01/2025-PE – Lote 8

<b>Modalidade</b>	Pregão (Setor público)
Promotor	Prefeitura Municipal de Mucambo
Unidade compradora	Prefeitura Municipal de Mucambo
Endereço – UF	Rua Construtor Goncalo Vidal S/N ,Centro, Mucambo - CE, CEP: 62170-000
Finalidade da Licitação	Aquisição de Bens Comuns
Utiliza recursos da União (verba federal)	Não
Nome do pregoeiro / Agente de Contratação	Francisco Orecio de Almeida Aguiar
Telefone	(88) 3654 - 1133
E-mail	licitacaomucambo@gmail.com
<b>Configurações Gerais da Licitação:</b>	
Critério de participação dos licitantes	Ampla participação
Direito de Prioridade para ME-EPP local ou regional	Não
Critérios de julgamento da proposta e lance	Menor Preço
Prazo de Validade da Proposta	60 dias
Data e hora para o início do recebimento de propostas	15/05/2025 às 15:00:00
Data e hora para o término do recebimento de propostas	27/05/2025 às 09:00:00
Data e hora para abertura e análise de propostas	27/05/2025 às 09:05:00
Data e hora para o início de lances (disputa)	27/05/2025 às 09:10:00
Modo de Disputa	Aberto
As propostas e lances consideram o valor	Unitário para o Item
Redefinição dos valores dos itens ao término da licitação	Sim
Exigência obrigatória de informar marca dos itens ofertados	Sim
Preço de Referência	Sim
Informação da ficha técnica do objeto	Para todos os participantes no cadastro da proposta
Envio de arquivo com a proposta final ao término da licitação	Sim
Critério de definição de variação mínima entre os lances	R\$ 0,01
Amparo Legal	Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)

## Histórico da Licitação

Situação	Revogado
----------	----------

## Vencedor da Licitação

Nome/Razão Social	Documento do Licitante	Cidade – UF	Valor Contratado	Responsável	Telefone	E-mail
-------------------	------------------------	-------------	------------------	-------------	----------	--------



**Participantes (ordem alfabética)**

Nome/ Razão Social	Apelido	Documento	Email	Cidade – UF	Telefone
100 SPORTS LTDA	Participante 3	29.761.115/0001-80	brunaalvescalçados@hotmail.com	Caldas Novas - GO	(64) 3500 - 2182
comercial Vieira	Participante 4	41.250.142/0001-94	vieracostacomercio@gmail.com	Quiterianópolis - CE	(88) 9697 - 6838
DEBORA CRISTHIANNE RODRIGUES DE ASSIS ME	Participante 2	25.066.930/0002-50	nupikaracati@yahoo.com	Aracati - CE	(88) 9729 - 4602
EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP	Participante 6	14.163.479/0001-91	comercial@exituscomercial.com	CAMPINAS - SP	(19) 3256 - 1446
F G M MOREIRA CONFECÇÕES LTDA	Participante 9	13.744.026/0001-96	moreraloja@gmail.com	Itapajé - CE	(85) 9921 - 0979
INDÚSTRIA DE BOLAS TITÃ LTDA	Participante 5	17.952.607/0001-74	licitatitan@gmail.com	São João Del Rei - MG	(32) 9851 - 4343
JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI	Participante 8	41.380.220/0001-75	jbrdistribuidora26@gmail.com	Fortaleza9) 8159-239 - CE	(85) 9815 - 9239
MAX ELETRO E MAGAZINE LTDA	Participante 7	02.347.734/0001-77	licitacaomaxeletro@gmail.com	Senador Pompeu - CE	(88) 9733 - 0045
MULTITECH COMERCIO E SERVICOS LTDA	Participante 1	43.418.245/0001-46	multitech.sac@outlook.com	Marco - CE	(85) 2002 - 9262

**Propostas iniciais registradas (ordem cronológica)**

Data	Hora	Participante	Valor R\$	Classificado
21/05/2025	18:38:37	Participante 1 - MULTITECH COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 233,77	Sim
23/05/2025	10:39:42	Participante 2 - DEBORA CRISTHIANNE RODRIGUES DE ASSIS ME	R\$ 233,00	Sim
26/05/2025	13:46:41	Participante 3 - 100 SPORTS LTDA	R\$ 233,00	Sim
26/05/2025	14:21:56	Participante 4 - comercial Vieira	R\$ 233,77	Sim
26/05/2025	16:08:01	Participante 5 - INDÚSTRIA DE BOLAS TITÃ LTDA	R\$ 233,77	Sim
26/05/2025	16:18:56	Participante 6 - EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP	R\$ 233,76	Sim
26/05/2025	16:48:34	Participante 7 - MAX ELETRO E MAGAZINE LTDA	R\$ 233,77	Sim
26/05/2025	17:37:03	Participante 8 - JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 233,77	Sim
27/05/2025	23:48:01	Participante 9 - F G M MOREIRA CONFECÇÕES LTDA	R\$ 233,70	Sim

**Lances Registrados (ordem cronológica)**

Data	Hora	Participante	Valor R\$	Classificado
27/05/2025	23:48:01	Participante 9 - F G M MOREIRA CONFECÇÕES LTDA	R\$ 233,70	Sim

**Mensagens enviadas (ordem cronológica)**

Data	Hora	Descrição
15/05/2025	15:01:33:379	



Sistema - O pregão está aberto para receber propostas iniciais de preços dos participantes

Pregoeiro - Lote 8 foi revogado. Justificativa: TERMO DE REVOGAÇÃO PARCIAL Proc. Administrativo nº 1205.01/2025-PE Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE. Unidade Gestora: Secretaria de Esporte e Juventude Município/UF: Mucambo – Ceará. Presente o Processo Administrativo, que consubstancia no PREGÃO ELETRÔNICO No 1205.01/2025-PE, destinada a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE. Inicialmente, cumpre-nos salientar que a Secretaria de Esporte e Juventude autorizou a Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial, a realização de procedimento administrativo de licitação na modalidade PREGÃO em sua forma ELETRÔNICA, visto a necessidade do objeto a ser licitado. Ocorre que durante o processo da tramitação processual, ou seja, especificamente, na fase inclusão/cadastro de propostas de preços por parte dos interessados, após despacho do Pregoeiro referente a resposta ao pedido de impugnação de edital interposto por licitante interessado VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, protocolado de forma tempestiva através da Plataforma BBMNET, nos termos do que dispõe o art. 164, da Lei 14.133/2021, que questiona os itens 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 quanto ao possível direcionamento de determinada marca, o que viola frontalmente os princípios legais que regem as contratações públicas. Diante da identificação de vícios técnicos relevantes, a exclusão dos itens 06 ao 17 do Termo de Referência é medida que se impõe, como forma de sanear irregularidade material insanável ainda antes da abertura da sessão pública, o que é plenamente admissível nesta fase preparatória do certame, com base nos princípios do planejamento e da autotutela administrativa. Dessa forma, será revogado apenas os itens 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17, com a exclusão dos mesmos do Termo de Referência, conforme disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, o qual estabelece que a autoridade superior poderá proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, mantendo-se inalterados os demais itens e a data da sessão pública, marcada para o dia 27 de maio de 2025, às 09h00min. Ressalte-se que, visando preservar a continuidade do procedimento e evitar prejuízos à Administração, especialmente diante da urgência do objeto licitado, optou-se pela exclusão dos itens viciados, permitindo que a licitação prossiga normalmente com os demais itens. A medida encontra respaldo jurídico e no princípio da autotutela administrativa e não compromete a validade do procedimento licitatório em curso, uma vez que a licitação foi estruturada por lotes, conforme jurisprudência, doutrina e entendimento consolidado no âmbito do controle externo. Segundo o Tribunal de Contas da União (2006, p. 93), no livro Licitações e Contratos – Orientações Básicas, "Licitação por item é a divisão de uma licitação em muitas outras. Cada item representa uma licitação isolada ou separada." No mesmo sentido, o TCU se manifestou no ACÓRDÃO 5260/2011 - PRIMEIRA CÂMARA: Examinando a questão ora apresentada, cabe observar que a licitação, tanto por lote quanto por item, é na verdade várias licitações em um único procedimento, em que cada lote ou item, com suas peculiaridades, é julgado em separado, portanto cada um deles representa uma licitação isolada ou separada. (grifamos) Na mesma direção, Marçal Justen Filho (2009, p. 266), ao comentar a sistemática da licitação por itens, afirma: Consiste na concentração, em um único procedimento, de uma pluralidade de certames, de que resultam diferentes contratos. A licitação por itens corresponde, na verdade, a uma multiplicidade de licitações, cada qual com existência própria e dotada de autonomia jurídica, mas todas desenvolvidas conjugadamente em um único procedimento, documentado nos mesmos autos. Poderia aludir-se a uma hipótese de 'cumulação de licitação' ou 'licitações cumuladas', fazendo-se paralelo com a figura da cumulação de ações conhecida no âmbito do Direito Processual. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 13. ed. São Paulo: Dialética, 2009. p. 266) O entendimento acima é corroborado por Ronny Charles Lopes de Torres: "Assim, quando a licitação é dividida em diversos itens (que representam certames autônomos) empresas conseguem disputar aquele quinhão que fornecem, ampliando a disputa e, gerando propostas mais vantajosas." (grifamos). (Leis de Licitações Públicas Comentadas, 15. ed., rev., atual. e ampl. – São Paulo: Editora JusPodivm, 2024, pp. 283-284) Portanto, os itens representam núcleos jurídicos autônomos, e a revogação parcial não configura afronta à legalidade nem à isonomia do certame. Importante também considerar os impactos práticos e administrativos para a Secretaria de Esporte e Juventude do Município de Mucambo. A suspensão ou o adiamento da licitação como um todo comprometeria o abastecimento regular e imediato de materiais indispensáveis à continuidade dos serviços essenciais de Esporte e Juventude, cuja responsabilidade recai sobre a secretaria. Tal descontinuidade poderia afetar diretamente a população, além de configurar inobservância aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público. Portanto, a exclusão dos referidos itens não comprometerá o certame nem a execução dos serviços pretendidos com a aquisição, pois representam apenas uma parcela específica dos materiais licitados, sem prejuízo à continuidade do fornecimento dos demais insumos essenciais. Além disso, a revogação parcial resguarda a legalidade e a eficiência do procedimento, garantindo que a aquisição ocorra dentro dos parâmetros técnicos adequados e sem atrasos desnecessários. Ademais, a manutenção dos



27/05/2025 08:54:37:215

demais itens permite que a Secretaria de Esporte e Juventude do Município de Mucambo prossiga com a obtenção dos materiais indispensáveis à regularidade dos serviços, evitando lacunas no abastecimento, assegurando a observância dos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e economicidade. Assim, a decisão de revogar apenas os itens específicos evita prejuízos à administração e à população, ao mesmo tempo em que preserva a isonomia entre os participantes do certame. Assim, a Administração optou pela exclusão pontual dos itens 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 com inconsistência, preservando o equilíbrio do processo licitatório, a competitividade e a economicidade. Nesse caso, a REVOGAÇÃO, prevista no inciso II do art. 71 da Lei Federal 14.133 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, constitui a forma a nosso ver mais adequada de desfazer o procedimento licitatório. Sendo mais razoável e oportuno revogá-lo. Conforme regra prevista na lei: "Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: (...) II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;" O princípio da autotutela administrativa sempre foi observado no seio da Administração Pública, e está contemplado nas Súmulas nº 346 e 473 do STF, vazada nos seguintes termos: "A administração pode declarar a nulidade dos seus próprios atos". (Súmula nº. 346 - STF) "A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em qualquer caso, a apreciação judicial". (Súmula nº. 473 - STF) Desta forma, a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo os princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 5º da lei 14.133/21. A aplicação da revogação fica reservada, portanto, para os casos em que a Administração, pela razão que for, perder o interesse no prosseguimento da licitação ou na celebração do contrato. Oportuno citar fundamento previsto no art. 53 da Lei nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999, lei que rege o processo administrativo, vejamos: Art. 53. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos. Trata-se de expediente apto, então, a viabilizar o desfazimento da licitação e a suspensão da celebração de um futuro contrato com base em critérios de conveniência e oportunidade. Entende o TCU: "A licitação somente pode ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado." (Acórdão n.º 955/2011-Plenário, TC-001.223/2011-4, rel. Min. Raimundo Carreiro, 13.04.2011). Corroborando com o exposto, o ilustre doutrinador Marçal Justen Filho (Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Dialética. 9ª Edição. São Paulo. 2002, p. 438) tece o seguinte comentário sobre revogação: "A revogação consiste no desfazimento do ato porque reputado inconveniente e inadequado à satisfação do interesse público. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público... Após, praticado o ato, a administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá então o desfazimento do ato anterior... Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato (...). Nesse sentido, a lei determina que a revogação dependerá da ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado. Isso indica a inviabilização de renovação do mesmo juízo de conveniência exteriorizado anteriormente". (Grifo nosso) Sendo assim, estando presentes todas as razões que impedem de pronto a continuação de tal procedimento, decide-se por REVOGAR OS ITENS 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 do Processo Administrativo em epígrafe, na sua integralidade. Consequentemente todos os atos praticados durante sua tramitação. Quanto à comunicação aos interessados para manifestação das contra razões que interessarem, assegurando-lhes o contraditório e ampla defesa, em cumprimento ao instituído nas normas do Art. 71, § 3º c/c art. 165, inciso I, alínea "d", da Lei nº 14.133/21, por analogia, dispõe o TCE/PR: Revogação de licitação antes da adjudicação e homologação não enseja o contraditório. (Acórdão 1217/2019 TCE/PR Pleno) Deste modo, o contraditório e ampla defesa previstos no art. 71, § 3º da Lei Federal 14.133, só teria necessidade caso a licitação já tivesse sido concluída, o que não ocorreu no presente caso. O próprio poder judiciário já decidiu sobre o assunto, nos seguintes termos: "A revogação da licitação, quando antecedente da homologação e adjudicação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório. Só há contraditório antecedendo a revogação quando há direito adquirido das empresas concorrentes, o que só ocorre após a homologação e adjudicação do serviço licitado. O mero titular de uma expectativa de direito não goza da garantia do contraditório." (STJ, RMS 23.402/PR, julgado em 18/3/2018). Sobre o tema, o TCU já se posicionou através do Acórdão 111/2007 do Plenário: "1. O juízo de conveniência e oportunidade a respeito da revogação da licitação é pela sua própria natureza ato discricionário, privativo da autoridade administrativa que deve resguardar o interesse público. 2. A revogação de licitação em andamento com base em interesse público devidamente justificado não exige o estabelecimento do contraditório e ampla defesa, visto que não se concretizou o direito adquirido nem o ato jurídico perfeito, decorrente da adjudicação do objeto licitado". Pelo exposto não há que se falar em abertura de prazo para apresentação do contraditório ou amplo defesa, esculpido no art. 165, I, "d" da Lei 14.133/21. Ao pregoeiro para dar publicidade.



# Prefeitura Municipal de Mucambo

Relatório de Disputa de Licitação Pública

Edital nº 1205.01/2025-PE – Processo 1205.01/2025-PE – Lote 9



<b>Modalidade</b>	Pregão.(Setor público)
Promotor	Prefeitura Municipal de Mucambo
Unidade compradora	Prefeitura Municipal de Mucambo
Endereço – UF	Rua Construtor Goncalo Vidal S/N ,Centro, Mucambo - CE, CEP: 62170-000
Finalidade da Licitação	Aquisição de Bens Comuns
Utiliza recursos da União (verba federal)	Não
Nome do pregoeiro / Agente de Contratação	Francisco Orecio de Almeida Aguiar
Telefone	(88) 3654 - 1133
E-mail	licitacaomucambo@gmail.com
<b>Configurações Gerais da Licitação:</b>	
Critério de participação dos licitantes	Ampla participação
Direito de Prioridade para ME-EPP local ou regional	Não
Critérios de julgamento da proposta e lance	Menor Preço
Prazo de Validade da Proposta	60 dias
Data e hora para o início do recebimento de propostas	15/05/2025 às 15:00:00
Data e hora para o término do recebimento de propostas	27/05/2025 às 09:00:00
Data e hora para abertura e análise de propostas	27/05/2025 às 09:05:00
Data e hora para o início de lances (disputa)	27/05/2025 às 09:10:00
Modo de Disputa	Aberto
As propostas e lances consideram o valor	Unitário para o Item
Redefinição dos valores dos itens ao término da licitação	Sim
Exigência obrigatória de informar marca dos itens ofertados	Sim
Preço de Referência	Sim
Informação da ficha técnica do objeto	Para todos os participantes no cadastro da proposta
Envio de arquivo com a proposta final ao término da licitação	Sim
Critério de definição de variação mínima entre os lances	R\$ 0,01
Amparo Legal	Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)

## Histórico da Licitação

Situação	Revogado
----------	----------

## Vencedor da Licitação

Nome/Razão Social	Documento do Licitante	Cidade – UF	Valor Contratado	Responsável	Telefone	E-mail
-------------------	------------------------	-------------	------------------	-------------	----------	--------



Participantes (ordem alfabética)

Nome/ Razão Social	Apelido	Documento	Email	Cidade - UF	Telefone
100 SPORTS LTDA	Participante 3	29.761.115/0001-80	brunaalvescalçados@hotmail.com	Caldas Novas - GO	(64) 3500 - 2182
comercial Vieira	Participante 4	41.250.142/0001-94	vieracostacomercio@gmail.com	Quiterianópolis - CE	(88) 9697 - 6838
DEBORA CRISTHIANNE RODRIGUES DE ASSIS ME	Participante 2	25.066.930/0002-50	nupikaracati@yahoo.com	Aracati - CE	(88) 9729 - 4602
EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP	Participante 6	14.163.479/0001-91	comercial@exituscomercial.com	CAMPINAS - SP	(19) 3256 - 1446
F G M MOREIRA CONFECÇÕES LTDA	Participante 8	13.744.026/0001-96	moreraloja@gmail.com	Itapajé - CE	(85) 9921 - 0979
INDÚSTRIA DE BOLAS TITÃ LTDA	Participante 5	17.952.607/0001-74	licitatitan@gmail.com	São João Del Rei - MG	(32) 9851 - 4343
JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI	Participante 7	41.380.220/0001-75	jbrdistribuidora26@gmail.com	Fortaleza9) 8159-239 - CE	(85) 9815 - 9239
MULTITECH COMERCIO E SERVICOS LTDA	Participante 1	43.418.245/0001-46	multitech.sac@outlook.com	Marco - CE	(85) 2002 - 9262

Propostas iniciais registradas (ordem cronológica)

Data	Hora	Participante	Valor R\$	Classificado
21/05/2025	18:38:37	Participante 1 - MULTITECH COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 116,69	Sim
23/05/2025	10:39:42	Participante 2 - DEBORA CRISTHIANNE RODRIGUES DE ASSIS ME	R\$ 116,00	Sim
26/05/2025	13:46:41	Participante 3 - 100 SPORTS LTDA	R\$ 116,00	Sim
26/05/2025	14:21:56	Participante 4 - comercial Vieira	R\$ 116,69	Sim
26/05/2025	16:08:01	Participante 5 - INDÚSTRIA DE BOLAS TITÃ LTDA	R\$ 116,69	Sim
26/05/2025	16:19:37	Participante 6 - EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP	R\$ 116,68	Sim
26/05/2025	17:37:32	Participante 7 - JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 116,69	Sim
27/05/2025	23:54:03	Participante 8 - F G M MOREIRA CONFECÇÕES LTDA	R\$ 116,60	Sim

Lances Registrados (ordem cronológica)

Data	Hora	Participante	Valor R\$	Classificado
23/05/2025	10:39:42	Participante 2 - DEBORA CRISTHIANNE RODRIGUES DE ASSIS ME	R\$ 116,00	Sim
26/05/2025	13:46:41	Participante 3 - 100 SPORTS LTDA	R\$ 116,00	Sim
26/05/2025	16:08:01	Participante 5 - INDÚSTRIA DE BOLAS TITÃ LTDA	R\$ 116,69	Sim
27/05/2025	23:54:03	Participante 8 - F G M MOREIRA CONFECÇÕES LTDA	R\$ 116,60	Sim

Mensagens enviadas (ordem cronológica)

Data	Hora	Descrição
15/05/2025	15:00:21:350	Sistema - O pregão está aberto para receber propostas iniciais de preços dos participantes



Pregoeiro - Lote 9 foi revogado. Justificativa: TERMO DE REVOGAÇÃO PARCIAL Proc. Administrativo nº 1205.01/2025-PE Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE. Unidade Gestora: Secretaria de Esporte e Juventude Município/UF: Mucambo – Ceará. Presente o Processo Administrativo, que consubstancia no PREGÃO ELETRÔNICO No 1205.01/2025-PE, destinada a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE. Inicialmente, cumpre-nos salientar que a Secretaria de Esporte e Juventude autorizou a Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial, a realização de procedimento administrativo de licitação na modalidade PREGÃO em sua forma ELETRÔNICA, visto a necessidade do objeto a ser licitado. Ocorre que durante o processo da tramitação processual, ou seja, especificamente, na fase inclusão/cadastro de propostas de preços por parte dos interessados, após despacho do Pregoeiro referente a resposta ao pedido de impugnação de edital interposto por licitante interessado VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, protocolado de forma tempestiva através da Plataforma BBMNET, nos termos do que dispõe o art. 164, da Lei 14.133/2021, que questiona os itens 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 quanto ao possível direcionamento de determinada marca, o que viola frontalmente os princípios legais que regem as contratações públicas. Diante da identificação de vícios técnicos relevantes, a exclusão dos itens 06 ao 17 do Termo de Referência é medida que se impõe, como forma de sanear irregularidade material insanável ainda antes da abertura da sessão pública, o que é plenamente admissível nesta fase preparatória do certame, com base nos princípios do planejamento e da autotutela administrativa. Dessa forma, será revogado apenas os itens 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17, com a exclusão dos mesmos do Termo de Referência, conforme disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, o qual estabelece que a autoridade superior poderá proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, mantendo-se inalterados os demais itens e a data da sessão pública, marcada para o dia 27 de maio de 2025, às 09h00min. Ressalte-se que, visando preservar a continuidade do procedimento e evitar prejuízos à Administração, especialmente diante da urgência do objeto licitado, optou-se pela exclusão dos itens viciados, permitindo que a licitação prossiga normalmente com os demais itens. A medida encontra respaldo jurídico e no princípio da autotutela administrativa e não compromete a validade do procedimento licitatório em curso, uma vez que a licitação foi estruturada por lotes, conforme jurisprudência, doutrina e entendimento consolidado no âmbito do controle externo. Segundo o Tribunal de Contas da União (2006, p. 93), no livro Licitações e Contratos – Orientações Básicas, "Licitação por item é a divisão de uma licitação em muitas outras. Cada item representa uma licitação isolada ou separada." No mesmo sentido, o TCU se manifestou no ACÓRDÃO 5260/2011 - PRIMEIRA CÂMARA: Examinando a questão ora apresentada, cabe observar que a licitação, tanto por lote quanto por item, é na verdade várias licitações em um único procedimento; em que cada lote ou item, com suas peculiaridades, é julgado em separado, portanto cada um deles representa uma licitação isolada ou separada. (grifamos) Na mesma direção, Marçal Justen Filho (2009, p. 266), ao comentar a sistemática da licitação por itens, afirma: Consiste na concentração, em um único procedimento, de uma pluralidade de certames, de que resultam diferentes contratos. A licitação por itens corresponde, na verdade, a uma multiplicidade de licitações, cada qual com existência própria e dotada de autonomia jurídica, mas todas desenvolvidas conjugadamente em um único procedimento, documentado nos mesmos autos. Poderia aludir-se a uma hipótese de 'cumulação de licitação' ou 'licitações cumuladas', fazendo-se paralelo com a figura da cumulação de ações conhecida no âmbito do Direito Processual. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 13. ed. São Paulo: Dialética, 2009. p. 266) O entendimento acima é corroborado por Ronny Charles Lopes de Torres: "Assim, quando a licitação é dividida em diversos itens (que representam certames autônomos) empresas conseguem disputar aquele quinhão que fornecem, ampliando a disputa e, gerando propostas mais vantajosas." (grifamos). (Leis de Licitações Públicas Comentadas, 15. ed., rev., atual. e ampl. – São Paulo: Editora JusPodivm, 2024, pp. 283-284) Portanto, os itens representam núcleos jurídicos autônomos, e a revogação parcial não configura afronta à legalidade nem à isonomia do certame. Importante também considerar os impactos práticos e administrativos para a Secretaria de Esporte e Juventude do Município de Mucambo. A suspensão ou o adiamento da licitação como um todo comprometeria o abastecimento regular e imediato de materiais indispensáveis à continuidade dos serviços essenciais de Esporte e Juventude, cuja responsabilidade recai sobre a secretaria. Tal descontinuidade poderia afetar diretamente a população, além de configurar inobservância aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público. Portanto, a exclusão dos referidos itens não comprometerá o certame nem a execução dos serviços pretendidos com a aquisição, pois representam apenas uma parcela específica dos materiais licitados, sem prejuízo à continuidade do fornecimento dos demais insumos essenciais. Além disso, a revogação parcial resguarda a legalidade e a eficiência do procedimento, garantindo que a aquisição ocorra dentro dos parâmetros técnicos adequados e sem atrasos desnecessários. Ademais, a manutenção dos demais itens permite que a Secretaria de Esporte e Juventude do Município de Mucambo prossiga com a

27/05/2025 08:54:46:036



obtenção dos materiais indispensáveis à regularidade dos serviços, evitando lacunas no abastecimento e assegurando a observância dos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e economicidade. Assim, a decisão de revogar apenas os itens específicos evita prejuízos à administração e à população, ao mesmo tempo em que preserva a isonomia entre os participantes do certame. Assim, a Administração optou pela exclusão pontual dos itens 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 com inconsistência, preservando o equilíbrio do processo licitatório, a competitividade e a economicidade. Nesse caso, a REVOGAÇÃO, prevista no inciso II do art. 71 da Lei Federal 14.133 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, constitui a forma a nosso ver mais adequada de desfazer o procedimento licitatório. Sendo mais razoável e oportuno revogá-lo. Conforme regra prevista na lei: "Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: (...) II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;" O princípio da autotutela administrativa sempre foi observado no seio da Administração Pública, e está contemplado nas Súmulas nº 346 e 473 do STF, vazada nos seguintes termos: "A administração pode declarar a nulidade dos seus próprios atos". (Súmula nº. 346 - STF) "A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em qualquer caso, a apreciação judicial". (Súmula nº. 473 - STF) Desta forma, a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo os princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 5º da lei 14.133/21. A aplicação da revogação fica reservada, portanto, para os casos em que a Administração, pela razão que for, perder o interesse no prosseguimento da licitação ou na celebração do contrato. Oportuno citar fundamento previsto no art. 53 da Lei nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999, lei que rege o processo administrativo, vejamos: Art. 53. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos. Trata-se de expediente apto, então, a viabilizar o desfazimento da licitação e a suspensão da celebração de um futuro contrato com base em critérios de conveniência e oportunidade. Entende o TCU: "A licitação somente pode ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado." (Acórdão n.º 955/2011-Plenário, TC-001.223/2011-4, rel. Min. Raimundo Carreiro, 13.04.2011). Corroborando com o exposto, o ilustre doutrinador Marçal Justen Filho (Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dialética. 9ª Edição. São Paulo. 2002, p. 438) tece o seguinte comentário sobre revogação: "A revogação consiste no desfazimento do ato porque reputado inconveniente e inadequado à satisfação do interesse público. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público... Após, praticado o ato, a administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá então o desfazimento do ato anterior... Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato (...). Nesse sentido, a lei determina que a revogação dependerá da ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado. Isso indica a inviabilização de renovação do mesmo juízo de conveniência exteriorizado anteriormente". (Grifo nosso) Sendo assim, estando presentes todas as razões que impedem de pronto a continuação de tal procedimento, decide-se por REVOGAR OS ITENS 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 do Processo Administrativo em epígrafe, na sua integralidade. Conseqüentemente todos os atos praticados durante sua tramitação. Quanto à comunicação aos interessados para manifestação das contra razões que interessarem, assegurando-lhes o contraditório e ampla defesa, em cumprimento ao instituído nas normas do Art. 71, § 3º c/c art. 165, inciso I, alínea "d", da Lei nº 14.133/21, por analogia, dispõe o TCE/PR: Revogação da licitação antes da adjudicação e homologação não enseja o contraditório. (Acórdão 1217/2019 TCE/PR Pleno) Deste modo, o contraditório e ampla defesa previstos no art. 71, § 3º da Lei Federal 14.133, só teria necessidade caso a licitação já tivesse sido concluída, o que não ocorreu no presente caso. O próprio poder judiciário já decidiu sobre o assunto, nos seguintes termos: "A revogação da licitação, quando antecedente da homologação e adjudicação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório. Só há contraditório antecedendo a revogação quando há direito adquirido das empresas concorrentes, o que só ocorre após a homologação e adjudicação do serviço licitado. O mero titular de uma expectativa de direito não goza da garantia do contraditório." (STJ, RMS 23.402/PR, julgado em 18/3/2018). Sobre o tema, o TCU já se posicionou através do Acórdão 111/2007 do Plenário: "1. O juízo de conveniência e oportunidade a respeito da revogação da licitação é pela sua própria natureza ato discricionário, privativo da autoridade administrativa que deve resguardar o interesse público. 2. A revogação de licitação em andamento com base em interesse público devidamente justificado não exige o estabelecimento do contraditório e ampla defesa, visto que não se concretizou o direito adquirido nem o ato jurídico perfeito, decorrente da adjudicação do objeto licitado". Pelo exposto não há que se falar em abertura de prazo para apresentação do contraditório ou amplo desfo, esculpido no art. 165, I, "d" da Lei 14.133/21. Ao pregoeiro para dar publicidade.



# Prefeitura Municipal de Mucambo

Relatório de Disputa de Licitação Pública

Edital nº 1205.01/2025-PE – Processo 1205.01/2025-PE – Lote 10

<b>Modalidade</b>	Pregão (Setor público)
Promotor	Prefeitura Municipal de Mucambo
Unidade compradora	Prefeitura Municipal de Mucambo
Endereço – UF	Rua Construtor Goncalo Vidal S/N ,Centro, Mucambo - CE, CEP: 62170-000
Finalidade da Licitação	Aquisição de Bens Comuns
Utiliza recursos da União (verba federal)	Não
Nome do pregoeiro / Agente de Contratação	Francisco Orecio de Almeida Aguiar
Telefone	(88) 3654 - 1133
E-mail	licitacaomucambo@gmail.com
<b>Configurações Gerais da Licitação:</b>	
Critério de participação dos licitantes	Ampla participação
Direito de Prioridade para ME-EPP local ou regional	Não
Critérios de julgamento da proposta e lance	Menor Preço
Prazo de Validade da Proposta	60 dias
Data e hora para o início do recebimento de propostas	15/05/2025 às 15:00:00
Data e hora para o término do recebimento de propostas	27/05/2025 às 09:00:00
Data e hora para abertura e análise de propostas	27/05/2025 às 09:05:00
Data e hora para o início de lances (disputa)	27/05/2025 às 09:10:00
Modo de Disputa	Aberto
As propostas e lances consideram o valor	Unitário para o Item
Redefinição dos valores dos itens ao término da licitação	Sim
Exigência obrigatória de informar marca dos itens ofertados	Sim
Preço de Referência	Sim
Informação da ficha técnica do objeto	Para todos os participantes no cadastro da proposta
Envio de arquivo com a proposta final ao término da licitação	Sim
Critério de definição de variação mínima entre os lances	R\$ 0,01
Amparo Legal	Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)

## Histórico da Licitação

Situação	Revogado
----------	----------

## Vencedor da Licitação

Nome/Razão Social	Documento do Licitante	Cidade – UF	Valor Contratado	Responsável	Telefone	E-mail
-------------------	------------------------	-------------	------------------	-------------	----------	--------



Participantes (ordem alfabética)

Nome/ Razão Social	Apelido	Documento	Email	Cidade – UF	Telefone
100 SPORTS LTDA	Participante 3	29.761.115/0001-80	brunaalvescalcados@hotmail.com	Caldas Novas - GO	(64) 3500 - 2182
comercial Vieira	Participante 4	41.250.142/0001-94	vieracostacomercio@gmail.com	Quiterianópolis - CE	(88) 9697 - 6838
DEBORA CRISTHIANNE RODRIGUES DE ASSIS ME	Participante 2	25.066.930/0002-50	nupikaracati@yahoo.com	Aracati - CE	(88) 9729 - 4602
F G M MOREIRA CONFECÇÕES LTDA	Participante 7	13.744.026/0001-96	moreraloja@gmail.com	Itapajé - CE	(85) 9921 - 0979
INDÚSTRIA DE BOLAS TITÃ LTDA	Participante 5	17.952.607/0001-74	licitatitan@gmail.com	São João Del Rei - MG	(32) 9851 - 4343
JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI	Participante 6	41.380.220/0001-75	jbrdistribuidora26@gmail.com	Fortaleza9) 8159-239 - CE	(85) 9815 - 9239
MULTITECH COMERCIO E SERVICOS LTDA	Participante 1	43.418.245/0001-46	multitech.sac@outlook.com	Marco - CE	(85) 2002 - 9262

Propostas iniciais registradas (ordem cronológica)

Data	Hora	Participante	Valor R\$	Classificado
21/05/2025	18:38:37	Participante 1 - MULTITECH COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 123,75	Sim
23/05/2025	10:39:42	Participante 2 - DEBORA CRISTHIANNE RODRIGUES DE ASSIS ME	R\$ 123,00	Sim
26/05/2025	13:46:41	Participante 3 - 100 SPORTS LTDA	R\$ 123,00	Sim
26/05/2025	14:21:56	Participante 4 - comercial Vieira	R\$ 123,75	Sim
26/05/2025	16:08:01	Participante 5 - INDÚSTRIA DE BOLAS TITÃ LTDA	R\$ 123,75	Sim
26/05/2025	17:38:09	Participante 6 - JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 123,75	Sim
27/05/2025	00:01:17	Participante 7 - F G M MOREIRA CONFECÇÕES LTDA	R\$ 123,70	Sim

Lances Registrados (ordem cronológica)

Data	Hora	Participante	Valor R\$	Classificado
23/05/2025	10:39:42	Participante 2 - DEBORA CRISTHIANNE RODRIGUES DE ASSIS ME	R\$ 123,00	Sim
26/05/2025	13:46:41	Participante 3 - 100 SPORTS LTDA	R\$ 123,00	Sim
26/05/2025	16:08:01	Participante 5 - INDÚSTRIA DE BOLAS TITÃ LTDA	R\$ 123,75	Sim
27/05/2025	00:09:28	Participante 7 - F G M MOREIRA CONFECÇÕES LTDA	R\$ 123,70	Sim

Mensagens enviadas (ordem cronológica)

Data	Hora	Descrição
15/05/2025	15:00:16.923	Sistema - O pregão está aberto para receber propostas iniciais de preços dos participantes
		Pregoeiro - Lote 10 foi revogado. Justificativa: TERMO DE REVOGAÇÃO PARCIAL Proc. Administrativo nº 1205.01/2025-PE Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE. Unidade Gestora: Secretaria de Esporte e Juventude Município/UF: Mucambo – Ceará. Presente o Processo Administrativo, que consubstancia no PREGÃO ELETRÔNICO No



1205.01/2025-PE, destinada a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE. Inicialmente, cumpre-nos salientar que a Secretária de Esporte e Juventude autorizou o Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial, a realização de procedimento administrativo de licitação na modalidade PREGÃO em sua forma ELETRÔNICA, visto a necessidade do objeto a ser licitado. Ocorre que durante o processo da tramitação processual, ou seja, especificamente, na fase inclusão/cadastro de propostas de preços por parte dos interessados, após despacho do Pregoeiro referente a resposta ao pedido de impugnação de edital interposto por licitante interessado VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, protocolado de forma tempestiva através da Plataforma BBMNET, nos termos do que dispõe o art. 164, da Lei 14.133/2021, que questiona os itens 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 quanto ao possível direcionamento de determinada marca, o que viola frontalmente os princípios legais que regem as contratações públicas. Diante da identificação de vícios técnicos relevantes, a exclusão dos itens 06 ao 17 do Termo de Referência é medida que se impõe, como forma de sanear irregularidade material insanável ainda antes da abertura da sessão pública, o que é plenamente admissível nesta fase preparatória do certame, com base nos princípios do planejamento e da autotutela administrativa. Dessa forma, será revogado apenas os itens 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17, com a exclusão dos mesmos do Termo de Referência, conforme disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, o qual estabelece que a autoridade superior poderá proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, mantendo-se inalterados os demais itens e a data da sessão pública, marcada para o dia 27 de maio de 2025, às 09h00min. Ressalte-se que, visando preservar a continuidade do procedimento e evitar prejuízos à Administração, especialmente diante da urgência do objeto licitado, optou-se pela exclusão dos itens viciados, permitindo que a licitação prossiga normalmente com os demais itens. A medida encontra respaldo jurídico e no princípio da autotutela administrativa e não compromete a validade do procedimento licitatório em curso; uma vez que a licitação foi estruturada por lotes, conforme jurisprudência, doutrina e entendimento consolidado no âmbito do controle externo. Segundo o Tribunal de Contas da União (2006, p. 93), no livro Licitações e Contratos – Orientações Básicas, "Licitação por item é a divisão de uma licitação em muitas outras. Cada item representa uma licitação isolada ou separada." No mesmo sentido, o TCU se manifestou no ACÓRDÃO 5260/2011 - PRIMEIRA CÂMARA: Examinando a questão ora apresentada, cabe observar que a licitação, tanto por lote quanto por item, é na verdade várias licitações em um único procedimento, em que cada lote ou item, com suas peculiaridades, é julgado em separado, portanto cada um deles representa uma licitação isolada ou separada. (grifamos) Na mesma direção, Marçal Justen Filho (2009, p. 266), ao comentar a sistemática da licitação por itens, afirma: Consiste na concentração, em um único procedimento, de uma pluralidade de certames, de que resultam diferentes contratos. A licitação por itens corresponde, na verdade, a uma multiplicidade de licitações, cada qual com existência própria e dotada de autonomia jurídica, mas todas desenvolvidas conjugadamente em um único procedimento, documentado nos mesmos autos. Poderia aludir-se a uma hipótese de 'cumulação de licitação' ou 'licitações cumuladas', fazendo-se paralelo com a figura da cumulação de ações conhecida no âmbito do Direito Processual. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 13. ed. São Paulo: Dialética, 2009. p. 266) O entendimento acima é corroborado por Ronny Charles Lopes de Torres: "Assim, quando a licitação é dividida em diversos itens (que representam certames autônomos) empresas conseguem disputar aquele quinhão que fornecem, ampliando a disputa e, gerando propostas mais vantajosas." (grifamos). (Leis de Licitações Públicas Comentadas, 15. ed., rev., atual. e ampl. – São Paulo: Editora JusPodivm, 2024, pp. 283-284) Portanto, os itens representam núcleos jurídicos autônomos, e a revogação parcial não configura afronta à legalidade nem à isonomia do certame. Importante também considerar os impactos práticos e administrativos para a Secretaria de Esporte e Juventude do Município de Mucambo. A suspensão ou o adiamento da licitação como um todo comprometeria o abastecimento regular e imediato de materiais indispensáveis à continuidade dos serviços essenciais de Esporte e Juventude, cuja responsabilidade recai sobre a secretaria. Tal descontinuidade poderia afetar diretamente a população, além de configurar inobservância aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público. Portanto, a exclusão dos referidos itens não comprometerá o certame nem a execução dos serviços pretendidos com a aquisição, pois representam apenas uma parcela específica dos materiais licitados, sem prejuízo à continuidade do fornecimento dos demais insumos essenciais. Além disso, a revogação parcial resguarda a legalidade e a eficiência do procedimento, garantindo que a aquisição ocorra dentro dos parâmetros técnicos adequados e sem atrasos desnecessários. Ademais, a manutenção dos demais itens permite que a Secretaria de Esporte e Juventude do Município de Mucambo prossiga com a obtenção dos materiais indispensáveis à regularidade dos serviços, evitando lacunas no abastecimento e assegurando a observância dos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e economicidade. Assim, a decisão de revogar apenas os itens específicos evita prejuízos à administração e à população, ao mesmo tempo em que preserva a isonomia entre os participantes do certame. Assim, a Administração optou pela exclusão pontual dos itens 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 com inconsistência, preservando

27/05/2025 08:54:55:255



o equilíbrio do processo licitatório, a competitividade e a economicidade. Nesse caso, a REVOGAÇÃO, prevista no inciso II do art. 71 da Lei Federal 14.133 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, constitui a forma a nosso ver mais adequada de desfazer o procedimento licitatório. Sendo mais razoável e oportuno revogá-lo. Conforme regra prevista na lei: "Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: (...) II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;" O princípio da autotutela administrativa sempre foi observado no seio da Administração Pública, e está contemplado nas Súmulas nº 346 e 473 do STF, vazada nos seguintes termos: "A administração pode declarar a nulidade dos seus próprios atos". (Súmula nº. 346 – STF) "A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em qualquer caso, a apreciação judicial". (Súmula nº. 473 - STF) Desta forma, a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo os princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 5º da lei 14.133/21. A aplicação da revogação fica reservada, portanto, para os casos em que a Administração, pela razão que for, perder o interesse no prosseguimento da licitação ou na celebração do contrato. Oportuno citar fundamento previsto no art. 53 da Lei nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999, lei que rege o processo administrativo, vejamos: Art. 53. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos. Trata-se de expediente apto, então, a viabilizar o desfazimento da licitação e a suspensão da celebração de um futuro contrato com base em critérios de conveniência e oportunidade. Entende o TCU: "A licitação somente pode ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado." (Acórdão n.º 955/2011-Plenário, TC-001.223/2011-4, rel. Min. Raimundo Carreiro, 13.04.2011). Corroborando com o exposto, o ilustre doutrinador Marçal Justen Filho (Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dialética. 9ª Edição. São Paulo. 2002, p. 438) tece o seguinte comentário sobre revogação: "A revogação consiste no desfazimento do ato porque reputado inconveniente e inadequado à satisfação do interesse público. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público... Após, praticado o ato, a administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá então o desfazimento do ato anterior... Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato (...). Nesse sentido, a lei determina que a revogação dependerá da ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado. Isso indica a inviabilização de renovação do mesmo juízo de conveniência exteriorizado anteriormente". (Grifo nosso) Sendo assim, estando presentes todas as razões que impedem de pronto a continuação de tal procedimento, decide-se por REVOGAR OS ITENS 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 do Processo Administrativo em epígrafe, na sua integralidade. Consequentemente todos os atos praticados durante sua tramitação. Quanto à comunicação aos interessados para manifestação das contra razões que interessarem, assegurando-lhes o contraditório e ampla defesa, em cumprimento ao instituído nas normas do Art. 71, § 3º c/c art. 165, inciso I, alínea "d", da Lei nº 14.133/21, por analogia, dispõe o TCE/PR: Revogação de licitação antes da adjudicação e homologação não enseja o contraditório. (Acórdão 1217/2019 TCE/PR Pleno) Deste modo, o contraditório e ampla defesa previstos no art. 71, § 3º da Lei Federal 14.133, só teria necessidade caso a licitação já tivesse sido concluída, o que não ocorreu no presente caso. O próprio poder judiciário já decidiu sobre o assunto, nos seguintes termos: "A revogação da licitação, quando antecedente da homologação e adjudicação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório. Só há contraditório antecedendo a revogação quando há direito adquirido das empresas concorrentes, o que só ocorre após a homologação e adjudicação do serviço licitado. O mero titular de uma expectativa de direito não goza da garantia do contraditório." (STJ, RMS 23.402/PR, julgado em 18/3/2018). Sobre o tema, o TCU já se posicionou através do Acórdão 111/2007 do Plenário: "1. O juízo de conveniência e oportunidade a respeito da revogação da licitação é pela sua própria natureza ato discricionário, privativo da autoridade administrativa que deve resguardar o interesse público. 2. A revogação de licitação em andamento com base em interesse público devidamente justificado não exige o estabelecimento do contraditório e ampla defesa, visto que não se concretizou o direito adquirido nem o ato jurídico perfeito, decorrente da adjudicação do objeto licitado". Pelo exposto não há que se falar em abertura de prazo para apresentação do contraditório ou amplo desfo, esculpido no art. 165, I, "d" da Lei 14.133/21. Ao pregoeiro para dar publicidade.



# Prefeitura Municipal de Mucambo

Relatório de Disputa de Licitação Pública

Edital nº 1205.01/2025-PE – Processo 1205.01/2025-PE – Lote 11

<b>Modalidade</b>	Pregão (Setor público)
Promotor	Prefeitura Municipal de Mucambo
Unidade compradora	Prefeitura Municipal de Mucambo
Endereço – UF	Rua Construtor Goncalo Vidal S/N ,Centro, Mucambo - CE. CEP: 62170-000
Finalidade da Licitação	Aquisição de Bens Comuns
Utiliza recursos da União (verba federal)	Não
Nome do pregoeiro / Agente de Contratação	Francisco Orecio de Almeida Aguiar
Telefone	(88) 3654 - 1133
E-mail	licitacaomucambo@gmail.com
<b>Configurações Gerais da Licitação:</b>	
Critério de participação dos licitantes	Ampla participação
Direito de Prioridade para ME-EPP local ou regional	Não
Critérios de julgamento da proposta e lance	Menor Preço
Prazo de Validade da Proposta	60 dias
Data e hora para o início do recebimento de propostas	15/05/2025 às 15:00:00
Data e hora para o término do recebimento de propostas	27/05/2025 às 09:00:00
Data e hora para abertura e análise de propostas	27/05/2025 às 09:05:00
Data e hora para o início de lances (disputa)	27/05/2025 às 09:10:00
Modo de Disputa	Aberto
As propostas e lances consideram o valor	Unitário para o Item
Redefinição dos valores dos itens ao término da licitação	Sim
Exigência obrigatória de informar marca dos itens ofertados	Sim
Preço de Referência	Sim
Informação da ficha técnica do objeto	Para todos os participantes no cadastro da proposta
Envio de arquivo com a proposta final ao término da licitação	Sim
Critério de definição de variação mínima entre os lances	R\$ 0,01
Amparo Legal	Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)

## Histórico da Licitação

Situação	Revogado
----------	----------

## Vencedor da Licitação

Nome/Razão Social	Documento do Licitante	Cidade – UF	Valor Contratado	Responsável	Telefone	E-mail
-------------------	------------------------	-------------	------------------	-------------	----------	--------



**Participantes (ordem alfabética)**

Nome/ Razão Social	Apelido	Documento	Email	Cidade - UF	Telefone
100 SPORTS LTDA	Participante 3	29.761.115/0001-80	brunaalvescalcados@hotmail.com	Caldas Novas - GO	(64) 3500 - 2182
comercial Vieira	Participante 4	41.250.142/0001-94	vieracostacomercio@gmail.com	Quiterianópolis - CE	(88) 9697 - 6838
DEBORA CRISTHIANNE RODRIGUES DE ASSIS ME	Participante 2	25.066.930/0002-50	nupikaracati@yahoo.com	Aracati - CE	(88) 9729 - 4602
EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP	Participante 6	14.163.479/0001-91	comercial@exituscomercial.com	CAMPINAS - SP	(19) 3256 - 1446
F G M MOREIRA CONFECÇÕES LTDA	Participante 8	13.744.026/0001-96	moreraloja@gmail.com	Itapajé - CE	(85) 9921 - 0979
INDÚSTRIA DE BOLAS TITÃ LTDA	Participante 5	17.952.607/0001-74	licitatitan@gmail.com	São João Del Rei - MG	(32) 9851 - 4343
JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI	Participante 7	41.380.220/0001-75	jbrdistribuidora26@gmail.com	Fortaleza9) 8159-239 - CE	(85) 9815 - 9239
MULTITECH COMERCIO E SERVICOS LTDA	Participante 1	43.418.245/0001-46	multitech.sac@cutlook.com	Marco - CE	(85) 2002 - 9262

**Propostas iniciais registradas (ordem cronológica)**

Data	Hora	Participante	Valor R\$	Classificado
21/05/2025	18:38:37	Participante 1 - MULTITECH COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 217,40	Sim
23/05/2025	10:39:42	Participante 2 - DEBORA CRISTHIANNE RODRIGUES DE ASSIS ME	R\$ 217,00	Sim
26/05/2025	13:46:41	Participante 3 - 100 SPORTS LTDA	R\$ 217,00	Sim
26/05/2025	14:21:56	Participante 4 - comercial Vieira	R\$ 217,40	Sim
26/05/2025	16:08:01	Participante 5 - INDÚSTRIA DE BOLAS TITÃ LTDA	R\$ 217,40	Sim
26/05/2025	16:20:30	Participante 6 - EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP	R\$ 217,39	Sim
26/05/2025	17:38:41	Participante 7 - JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 217,40	Sim
27/05/2025	00:03:43	Participante 8 - F G M MOREIRA CONFECÇÕES LTDA	R\$ 217,30	Sim

**Lances Registrados (ordem cronológica)**

Data	Hora	Participante	Valor R\$	Classificado
26/05/2025	13:46:41	Participante 3 - 100 SPORTS LTDA	R\$ 217,00	Sim

**Mensagens enviadas (ordem cronológica)**

Data	Hora	Descrição
15/05/2025	15:01:19:848	Sistema - O pregão está aberto para receber propostas iniciais de preços dos participantes
		Pregoeiro - Lote 11 foi revogado. Justificativa: TERMO DE REVOGAÇÃO PARCIAL Proc. Administrativo nº 1205.01/2025-PE Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE. Unidade Gestora: Secretaria de Esporte e Juventude Município/UF:



Mucambo – Ceará. Presente o Processo Administrativo, que consubstancia no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1205.01/2025-PE, destinada a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE. Inicialmente, cumpre-nos salientar que a Secretaria de Esporte e Juventude autorizou o Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial, a realização de procedimento administrativo de licitação na modalidade PREGÃO em sua forma ELETRÔNICA, visto a necessidade do objeto a ser licitado. Ocorre que durante o processo da tramitação processual, ou seja, especificamente, na fase inclusão/cadastro de propostas de preços por parte dos interessados, após despacho do Pregoeiro referente a resposta ao pedido de impugnação de edital interposto por licitante interessado VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, protocolado de forma tempestiva através da Plataforma BBMNET, nos termos do que dispõe o art. 164, da Lei 14.133/2021, que questiona os itens 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 quanto ao possível direcionamento de determinada marca, o que viola frontalmente os princípios legais que regem as contratações públicas. Diante da identificação de vícios técnicos relevantes, a exclusão dos itens 06 ao 17 do Termo de Referência é medida que se impõe, como forma de sanear irregularidade material insanável ainda antes da abertura da sessão pública, o que é plenamente admissível nesta fase preparatória do certame, com base nos princípios do planejamento e da autotutela administrativa. Dessa forma, será revogado apenas os itens 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17, com a exclusão dos mesmos do Termo de Referência, conforme disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, o qual estabelece que a autoridade superior poderá proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, mantendo-se inalterados os demais itens e a data da sessão pública, marcada para o dia 27 de maio de 2025, às 09h00min. Ressalte-se que, visando preservar a continuidade do procedimento e evitar prejuízos à Administração, especialmente diante da urgência do objeto licitado, optou-se pela exclusão dos itens viciados, permitindo que a licitação prossiga normalmente com os demais itens. A medida encontra respaldo jurídico e no princípio da autotutela administrativa e não compromete a validade do procedimento licitatório em curso, uma vez que a licitação foi estruturada por lotes, conforme jurisprudência, doutrina e entendimento consolidado no âmbito do controle externo. Segundo o Tribunal de Contas da União (2006, p. 93), no livro Licitações e Contratos – Orientações Básicas, "Licitação por item é a divisão de uma licitação em muitas outras. Cada item representa uma licitação isolada ou separada." No mesmo sentido, o TCU se manifestou no ACÓRDÃO 5260/2011 - PRIMEIRA CÂMARA: Examinando a questão ora apresentada, cabe observar que a licitação, tanto por lote quanto por item, é na verdade várias licitações em um único procedimento, em que cada lote ou item, com suas peculiaridades, é julgado em separado, portanto cada um deles representa uma licitação isolada ou separada. (grifamos) Na mesma direção, Marçal Justen Filho (2009, p. 266), ao comentar a sistemática da licitação por itens, afirma: Consiste na concentração, em um único procedimento, de uma pluralidade de certames, de que resultam diferentes contratos. A licitação por itens corresponde, na verdade, a uma multiplicidade de licitações, cada qual com existência própria e dotada de autonomia jurídica, mas todas desenvolvidas conjuntamente em um único procedimento, documentado nos mesmos autos. Poderia aludir-se a uma hipótese de 'cumulação de licitação' ou 'licitações cumuladas', fazendo-se paralelo com a figura da cumulação de ações conhecida no âmbito do Direito Processual. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 13. ed. São Paulo: Dialética, 2009. p. 266) O entendimento acima é corroborado por Ronny Charles Lopes de Torres: "Assim, quando a licitação é dividida em diversos itens (que representam certames autônomos) empresas conseguem disputar aquele quinhão que fornecem, ampliando a disputa e, gerando propostas mais vantajosas." (grifamos). (Leis de Licitações Públicas Comentadas, 15. ed., rev., atual. e ampl. – São Paulo: Editora JusPcdivm, 2024, pp. 283-284) Portanto, os itens representam núcleos jurídicos autônomos, e a revogação parcial não configura afronta à legalidade nem à isonomia do certame. Importante também considerar os impactos práticos e administrativos para a Secretaria de Esporte e Juventude do Município de Mucambo. A suspensão ou o adiamento da licitação como um todo comprometeria o abastecimento regular e imediato de materiais indispensáveis à continuidade dos serviços essenciais de Esporte e Juventude, cuja responsabilidade recai sobre a secretaria. Tal descontinuidade poderia afetar diretamente a população, além de configurar inobservância aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público. Portanto, a exclusão dos referidos itens não comprometerá o certame nem a execução dos serviços pretendidos com a aquisição, pois representam apenas uma parcela específica dos materiais licitados, sem prejuízo à continuidade do fornecimento dos demais insumos essenciais. Além disso, a revogação parcial resguarda a legalidade e a eficiência do procedimento, garantindo que a aquisição ocorra dentro dos parâmetros técnicos adequados e sem atrasos desnecessários. Ademais, a manutenção dos demais itens permite que a Secretaria de Esporte e Juventude do Município de Mucambo prossiga com a obtenção dos materiais indispensáveis à regularidade dos serviços, evitando lacunas no abastecimento e assegurando a observância dos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e economicidade. Assim, a decisão de revogar apenas os itens específicos evita prejuízos à administração e à população, ao mesmo tempo em que preserva a isonomia entre os participantes do certame. Assim, a Administração optou

27/05/2025 08:55:04:763



pela exclusão pontual dos itens 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 com inconsistência, preservando o equilíbrio do processo licitatório, a competitividade e a economicidade. Nesse caso, a REVOGAÇÃO, prevista no inciso II do art. 71 da Lei Federal 14.133 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, constitui a forma a nosso ver mais adequada de desfazer o procedimento licitatório. Sendo mais razoável e oportuno revogá-lo. Conforme regra prevista na lei: "Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: (...) II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;" O princípio da autotutela administrativa sempre foi observado no seio da Administração Pública, e está contemplado nas Súmulas nº 346 e 473 do STF, vazada nos seguintes termos: "A administração pode declarar a nulidade dos seus próprios atos". (Súmula nº. 346 – STF) "A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em qualquer caso, a apreciação judicial". (Súmula nº. 473 - STF) Desta forma, a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo os princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 5º da lei 14.133/21. A aplicação da revogação fica reservada, portanto, para os casos em que a Administração, pela razão que for, perder o interesse no prosseguimento da licitação ou na celebração do contrato. Oportuno citar fundamento previsto no art. 53 da Lei nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999, lei que rege o processo administrativo, vejamos: Art. 53. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos. Trata-se de expediente apto, então, a viabilizar o desfazimento da licitação e a suspensão da celebração de um futuro contrato com base em critérios de conveniência e oportunidade. Entende o TCU: "A licitação somente pode ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado." (Acórdão n.º 955/2011-Plenário, TC-001.223/2011-4, rel. Min. Raimundo Carreiro, 13.04.2011). Corroborando com o exposto, o ilustre doutrinador Marçal Justen Filho (Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dialética. 9ª Edição. São Paulo. 2002, p. 438) tece o seguinte comentário sobre revogação: "A revogação consiste no desfazimento do ato porque reputado inconveniente e inadequado à satisfação do interesse público. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público... Após, praticado o ato, a administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá então o desfazimento do ato anterior... Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato (...). Nesse sentido, a lei determina que a revogação dependerá da ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado. Isso indica a inviabilização de renovação do mesmo juízo de conveniência exteriorizado anteriormente". (Grifo nosso) Sendo assim, estando presentes todas as razões que impedem de pronto a continuação de tal procedimento, decide-se por REVOGAR OS ITENS 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 do Processo Administrativo em epígrafe, na sua integralidade. Conseqüentemente todos os atos praticados durante sua tramitação. Quanto à comunicação aos interessados para manifestação das contra razões que interessarem, assegurando-lhes o contraditório e ampla defesa, em cumprimento ao instituído nas normas do Art. 71, § 3º c/c art. 165, inciso I, alínea "d", da Lei nº 14.133/21, por analogia, dispõe o TCE/PR: Revogação de licitação antes da adjudicação e homologação não enseja o contraditório. (Acórdão 1217/2019 TCE/PR Pleno) Deste modo, o contraditório e ampla defesa previstos no art. 71, § 3º da Lei Federal 14.133, só teria necessidade caso a licitação já tivesse sido concluída, o que não ocorreu no presente caso. O próprio poder judiciário já decidiu sobre o assunto, nos seguintes termos: "A revogação da licitação, quando antecedente da homologação e adjudicação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório. Só há contraditório antecedendo a revogação quando há direito adquirido das empresas concorrentes, o que só ocorre após a homologação e adjudicação do serviço licitado. O mero titular de uma expectativa de direito não goza da garantia do contraditório." (STJ, RMS 23.402/PR, julgado em 18/3/2018). Sobre o tema, o TCU já se posicionou através do Acórdão 111/2007 do Plenário: "1. O juízo de conveniência e oportunidade a respeito da revogação da licitação é pela sua própria natureza ato discricionário, privativo da autoridade administrativa que deve resguardar o interesse público. 2. A revogação de licitação em andamento com base em interesse público devidamente justificado não exige o estabelecimento do contraditório e ampla defesa, visto que não se concretizou o direito adquirido nem o ato jurídico perfeito, decorrente da adjudicação do objeto licitado". Pelo exposto não há que se falar em abertura de prazo para apresentação do contraditório ou amplo defesa, esculpido no art. 165, I, "d" da Lei 14.133/21. Ao pregoeiro para dar publicidade.



# Prefeitura Municipal de Mucambo

Relatório de Disputa de Licitação Pública

Edital nº 1205.01/2025-PE – Processo 1205.01/2025-PE – Lote 12

<b>Modalidade</b>	Pregão (Setor público)
Promotor	Prefeitura Municipal de Mucambo
Unidade compradora	Prefeitura Municipal de Mucambo
Endereço – UF	Rua Construtor Goncalo Vidal S/N ,Centro, Mucambo - CE, CEP: 62170-000
Finalidade da Licitação	Aquisição de Bens Comuns
Utiliza recursos da União (verba federal)	Não
Nome do pregoeiro / Agente de Contratação	Francisco Orecio de Almeida Aguiar
Telefone	(88) 3654 - 1133
E-mail	licitacaomucambo@gmail.com
<b>Configurações Gerais da Licitação:</b>	
Critério de participação dos licitantes	Ampla participação
Direito de Prioridade para ME-EPP local ou regional	Não
Critérios de julgamento da proposta e lance	Menor Preço
Prazo de Validade da Proposta	60 dias
Data e hora para o início do recebimento de propostas	15/05/2025 às 15:00:00
Data e hora para o término do recebimento de propostas	27/05/2025 às 09:00:00
Data e hora para abertura e análise de propostas	27/05/2025 às 09:05:00
Data e hora para o início de lances (disputa)	27/05/2025 às 09:10:00
Modo de Disputa	Aberto
As propostas e lances consideram o valor	Unitário para o Item
Redefinição dos valores dos itens ao término da licitação	Sim
Exigência obrigatória de informar marca dos itens ofertados	Sim
Preço de Referência	Sim
Informação da ficha técnica do objeto	Para todos os participantes no cadastro da proposta
Envio de arquivo com a proposta final ao término da licitação	Sim
Critério de definição de variação mínima entre os lances	R\$ 0,01
Amparo Legal	Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)

## Histórico da Licitação

<b>Situação</b>	Revogado
-----------------	----------

## Vencedor da Licitação

Nome/Razão Social	Documento do Licitante	Cidade – UF	Valor Contratado	Responsável	Telefone	E-mail
-------------------	------------------------	-------------	------------------	-------------	----------	--------

**Participantes (ordem alfabética)**



Nome/ Razão Social	Apelido	Documento	Email	Cidade – UF	Telefone
100 SPORTS LTDA	Participante 3	29.761.115/0001-80	brunaalvescalçados@hotmail.com	Caldas Novas - GO	(35) 3500 - 2182
comercial Vieira	Participante 4	41.250.142/0001-94	vieracostacomercio@gmail.com	Quiterianópolis - CE	(88) 9697 - 6838
DEBORA CRISTHIANNE RODRIGUES DE ASSIS ME	Participante 2	25.066.930/0002-50	nupikaracati@yahoo.com	Aracati - CE	(88) 9729 - 4602
EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP	Participante 6	14.163.479/0001-91	comercial@exituscomercial.com	CAMPINAS - SP	(19) 3256 - 1446
F G M MOREIRA CONFECÇÕES LTDA	Participante 9	13.744.026/0001-96	moreraloja@gmail.com	Itapajé - CE	(85) 9921 - 0979
INDÚSTRIA DE BOLAS TITÃ LTDA	Participante 5	17.952.607/0001-74	licitatitan@gmail.com	São João Del Rei - MG	(32) 9851 - 4343
JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI	Participante 8	41.380.220/0001-75	jbrdistribuidora26@gmail.com	Fortaleza9) 8159-239 - CE	(85) 9815 - 9239
MAX ELETRO E MAGAZINE LTDA	Participante 7	02.347.734/0001-77	licitacaomaxeletro@gmail.com	Senador Pompeu - CE	(88) 9733 - 0045
MULTITECH COMERCIO E SERVICOS LTDA	Participante 1	43.418.245/0001-46	multitech.sac@outlook.com	Marco - CE	(85) 2002 - 9262

**Propostas iniciais registradas (ordem cronológica)**

Data	Hora	Participante	Valor R\$	Classificado
21/05/2025	18:38:37	Participante 1 - MULTITECH COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 165,39	Sim
23/05/2025	10:39:42	Participante 2 - DEBORA CRISTHIANNE RODRIGUES DE ASSIS ME	R\$ 165,00	Sim
26/05/2025	13:45:41	Participante 3 - 100 SPORTS LTDA	R\$ 165,00	Sim
26/05/2025	14:21:56	Participante 4 - comercial Vieira	R\$ 165,39	Sim
26/05/2025	16:08:01	Participante 5 - INDÚSTRIA DE BOLAS TITÃ LTDA	R\$ 165,39	Sim
26/05/2025	16:21:15	Participante 6 - EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP	R\$ 165,38	Sim
26/05/2025	16:48:34	Participante 7 - MAX ELETRO E MAGAZINE LTDA	R\$ 165,39	Sim
26/05/2025	17:39:12	Participante 8 - JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 165,39	Sim
27/05/2025	00:23:31	Participante 9 - F G M MOREIRA CONFECÇÕES LTDA	R\$ 165,30	Sim

**Lances Registrados (ordem cronológica)**

Data	Hora	Participante	Valor R\$	Classificado
23/05/2025	10:39:42	Participante 2 - DEBORA CRISTHIANNE RODRIGUES DE ASSIS ME	R\$ 165,00	Sim
26/05/2025	16:08:01	Participante 5 - INDÚSTRIA DE BOLAS TITÃ LTDA	R\$ 165,39	Sim
26/05/2025	16:43:34	Participante 7 - MAX ELETRO E MAGAZINE LTDA	R\$ 165,39	Sim

**Mensagens enviadas (ordem cronológica)**



Data	Hora	Descrição
15/05/2025	15:01:19:709	<p>Sistema - O pregão está aberto para receber propostas iniciais de preços dos participantes</p> <p>Pregoeiro - Lote 12 foi revogado. Justificativa: TERMO DE REVOGAÇÃO PARCIAL Proc. Administrativo nº 1205.01/2025-PE Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE. Unidade Gestora: Secretaria de Esporte e Juventude Município/UF: Mucambo – Ceará. Presente o Processo Administrativo, que consubstancia no PREGÃO ELETRÔNICO No 1205.01/2025-PE, destinada a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE. Inicialmente, cumpre-nos salientar que a Secretaria de Esporte e Juventude autorizou a Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial, a realização de procedimento administrativo de licitação na modalidade PREGÃO em sua forma ELETRÔNICA, visto a necessidade do objeto a ser licitado. Ocorre que durante o processo da tramitação processual, ou seja, especificamente, na fase inclusão/cadastro de propostas de preços por parte dos interessados, após despacho do Pregoeiro referente a resposta ao pedido de impugnanção de edital interposto por licitante interessado VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, protocolado de forma tempestiva através da Plataforma BBMNET, nos termos do que dispõe o art. 164, da Lei 14.133/2021, que questiona os itens 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 quanto ao possível direcionamento de determinada marca, o que viola frontalmente os princípios legais que regem as contratações públicas. Diante da identificação de vícios técnicos relevantes, a exclusão dos itens 06 ao 17 do Termo de Referência é medida que se impõe, como forma de sanear irregularidade material insanável ainda antes da abertura da sessão pública, o que é plenamente admissível nesta fase preparatória do certame, com base nos princípios do planejamento e da autotutela administrativa. Dessa forma, será revogado apenas os itens 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17, com a exclusão dos mesmos do Termo de Referência, conforme disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, o qual estabelece que a autoridade superior poderá proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, mantendo-se inalterados os demais itens e a data da sessão pública, marcada para o dia 27 de maio de 2025, às 09h00min. Ressalte-se que, visando preservar a continuidade do procedimento e evitar prejuízos à Administração, especialmente diante da urgência do objeto licitado, optou-se pela exclusão dos itens viciados, permitindo que a licitação prossiga normalmente com os demais itens. A medida encontra respaldo jurídico e no princípio da autotutela administrativa e não compromete a validade do procedimento licitatório em curso, uma vez que a licitação foi estruturada por lotes, conforme jurisprudência, doutrina e entendimento consolidado no âmbito do controle externo. Segundo o Tribunal de Contas da União (2006, p. 93), no livro Licitações e Contratos – Orientações Básicas, "Licitação por item é a divisão de uma licitação em muitas outras. Cada item representa uma licitação isolada ou separada." No mesmo sentido, o TCU se manifestou no ACÓRDÃO 5260/2011 - PRIMEIRA CÂMARA: Examinando a questão ora apresentada, cabe observar que a licitação, tanto por lote quanto por item, é na verdade várias licitações em um único procedimento, em que cada lote ou item, com suas peculiaridades, é julgado em separado, portanto cada um deles representa uma licitação isolada ou separada. (grifamos) Na mesma direção, Marçal Justen Filho (2009, p. 266), ao comentar a sistemática da licitação por itens, afirma: Consiste na concentração, em um único procedimento, de uma pluralidade de certames, de que resultam diferentes contratos. A licitação por itens corresponde, na verdade, a uma multiplicidade de licitações, cada qual com existência própria e dotada de autonomia jurídica, mas todas desenvolvidas conjuntamente em um único procedimento, documentado nos mesmos autos. Poderia aludir-se a uma hipótese de 'cumulação de licitação' ou 'licitações cumuladas', fazendo-se paralelo com a figura da cumulação de ações conhecida no âmbito do Direito Processual. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 13. ed. São Paulo: Dialética, 2009. p. 266) O entendimento acima é corroborado por Ronny Charles Lopes de Torres: "Assim, quando a licitação é dividida em diversos itens (que representam certames autônomos) empresas conseguem disputar aquele quinhão que fornecem, ampliando a disputa e, gerando propostas mais vantajosas." (grifamos). (Leis de Licitações Públicas Comentadas, 15. ed., rev., atual. e ampl. – São Paulo: Editora JusPodivm, 2024, pp. 283-284) Portanto, os itens representam núcleos jurídicos autônomos, e a revogação parcial não configura afronta à legalidade nem à isonomia do certame. Importante também considerar os impactos práticos e administrativos para a Secretaria de Esporte e Juventude do Município de Mucambo. A suspensão ou o adiamento da licitação como um todo comprometeria o abastecimento regular e imediato de materiais indispensáveis à continuidade dos serviços essenciais de Esporte e Juventude, cuja responsabilidade recai sobre a secretaria. Tal descontinuidade poderia afetar diretamente a população, além de configurar inobservância aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público. Portanto, a exclusão dos referidos itens não comprometerá o certame nem a execução dos serviços pretendidos com a aquisição, pois representam apenas uma parcela específica dos materiais licitados, sem prejuízo à continuidade do fornecimento dos demais insumos essenciais. Além disso, a revogação parcial resguarda a legalidade e a eficiência do procedimento, garantindo que a aquisição ocorra</p>



27/05/2025 08:55:12:023

dentro dos parâmetros técnicos adequados e sem atrasos desnecessários. Ademais, a manutenção dos demais itens permite que a Secretaria de Esporte e Juventude do Município de Mucambo prossiga com a obtenção dos materiais indispensáveis à regularidade dos serviços, evitando lacunas no abastecimento e assegurando a observância dos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e economicidade. Assim, a decisão de revogar apenas os itens específicos evita prejuízos à administração e à população, ao mesmo tempo em que preserva a isonomia entre os participantes do certame. Assim, a Administração optou pela exclusão pontual dos itens 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 com inconsistência, preservando o equilíbrio do processo licitatório, a competitividade e a economicidade. Nesse caso, a REVOGAÇÃO, prevista no inciso II do art. 71 da Lei Federal 14.133 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, constitui a forma a nosso ver mais adequada de desfazer o procedimento licitatório. Sendo mais razoável e oportuno revogá-lo. Conforme regra prevista na lei: "Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: (...) II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;" O princípio da autotutela administrativa sempre foi observado no seio da Administração Pública, e está contemplado nas Súmulas nº 346 e 473 do STF, vazada nos seguintes termos: "A administração pode declarar a nulidade dos seus próprios atos". (Súmula nº. 346 - STF) "A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em qualquer caso, a apreciação judicial". (Súmula nº. 473 - STF) Desta forma, a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo os princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 5º da lei 14.133/21. A aplicação da revogação fica reservada, portanto, para os casos em que a Administração, pela razão que for, perder o interesse no prosseguimento da licitação ou na celebração do contrato. Oportuno citar fundamento previsto no art. 53 da Lei nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999, lei que rege o processo administrativo, vejamos: Art. 53. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos. Trata-se de expediente apto, então, a viabilizar o desfazimento da licitação e a suspensão da celebração de um futuro contrato com base em critérios de conveniência e oportunidade. Entende o TCU: "A licitação somente pode ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado." (Acórdão n.º 955/2011-Plenário, TC-001.223/2011-4, rel. Min. Raimundo Carreiro, 13.04.2011). Corroborando com o exposto, o ilustre doutrinador Marçal Justen Filho (Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dialética. 9ª Edição. São Paulo. 2002, p. 438) tece o seguinte comentário sobre revogação: "A revogação consiste no desfazimento do ato porque reputado inconveniente e inadequado à satisfação do interesse público. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público... Após, praticado o ato, a administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá então o desfazimento do ato anterior... Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato (...). Nesse sentido, a lei determina que a revogação dependerá da ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado. Isso indica a inviabilização de renovação do mesmo juízo de conveniência exteriorizado anteriormente". (Grifo nosso) Sendo assim, estando presentes todas as razões que impedem de pronto a continuação de tal procedimento, decide-se por REVOGAR OS ITENS 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 do Processo Administrativo em epígrafe, na sua integralidade. Consequentemente todos os atos praticados durante sua tramitação. Quanto à comunicação aos interessados para manifestação das contra razões que interessarem, assegurando-lhes o contraditório e ampla defesa, em cumprimento ao instituído nas normas do Art. 71, § 3º c/c art. 165, inciso I, alínea "d", da Lei nº 14.133/21, por analogia, dispõe o TCE/PR: Revogação de licitação antes da adjudicação e homologação não enseja o contraditório. (Acórdão 1217/2019 TCE/PR Pleno) Deste modo, o contraditório e ampla defesa previstos no art. 71, § 3º da Lei Federal 14.133, só teria necessidade caso a licitação já tivesse sido concluída, o que não ocorreu no presente caso. O próprio poder judiciário já decidiu sobre o assunto, nos seguintes termos: "A revogação da licitação, quando antecedente da homologação e adjudicação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório. Só há contraditório antecedendo a revogação quando há direito adquirido das empresas concorrentes, o que só ocorre após a homologação e adjudicação do serviço licitado. O mero titular de uma expectativa de direito não goza da garantia do contraditório." (STJ, RMS 23.402/PR, julgado em 18/3/2018). Sobre o tema, o TCU já se posicionou através do Acórdão 111/2007 do Plenário: "1. O juízo de conveniência e oportunidade a respeito da revogação da licitação é pela sua própria natureza ato discricionário, privativo da autoridade administrativa que deve resguardar o interesse público. 2. A revogação de licitação em andamento com base em interesse público devidamente justificado não exige o estabelecimento do contraditório e ampla defesa, visto que não se concretizou o direito adquirido nem o ato jurídico perfeito, decorrente da adjudicação do objeto licitado". Pelo exposto não há que se falar em abertura de prazo para apresentação do contraditório ou amplo defesa, esculpido no art. 165, I, "d" da Lei 14.133/21. Ao pregoeiro para dar publicidade.





# Prefeitura Municipal de Mucambo

## Relatório de Disputa de Licitação Pública

Edital nº 1205.01/2025-PE – Processo 1205.01/2025-PE – Lote 13

<b>Modalidade</b>	Pregão (Setor público)
Promotor	Prefeitura Municipal de Mucambo
Unidade compradora	Prefeitura Municipal de Mucambo
Endereço – UF	Rua Construtor Goncalo Vidal S/N ,Centro, Mucambo - CE, CEP: 62170-000
Finalidade da Licitação	Aquisição de Bens Comuns
Utiliza recursos da União (verba federal)	Não
Nome do pregoeiro / Agente de Contratação	Francisco Orecio de Almeida Aguiar
Telefone	(88) 3654 - 1133
E-mail	licitacaomucambo@gmail.com
<b>Configurações Gerais da Licitação:</b>	
Critério de participação dos licitantes	Ampla participação
Direito de Prioridade para ME-EPP local ou regional	Não
Critérios de julgamento da proposta e lance	Menor Preço
Prazo de Validade da Proposta	60 dias
Data e hora para o início do recebimento de propostas	15/05/2025 às 15:00:00
Data e hora para o término do recebimento de propostas	27/05/2025 às 09:00:00
Data e hora para abertura e análise de propostas	27/05/2025 às 09:05:00
Data e hora para o início de lances (disputa)	27/05/2025 às 09:10:00
Modo de Disputa	Aberto
As propostas e lances consideram o valor	Unitário para o Item
Redefinição dos valores dos itens ao término da licitação	Sim
Exigência obrigatória de informar marca dos itens ofertados	Sim
Preço de Referência	Sim
Informação da ficha técnica do objeto	Para todos os participantes no cadastro da proposta
Envio de arquivo com a proposta final ao término da licitação	Sim
Critério de definição de variação mínima entre os lances	R\$ 0,01
Amparo Legal	Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)

### Histórico da Licitação

Situação	Revogado
----------	----------

### Vencedor da Licitação

Nome/Razão Social	Documento do Licitante	Cidade – UF	Valor Contratado	Responsável	Telefone	E-mail
-------------------	------------------------	-------------	------------------	-------------	----------	--------

**Participantes (ordem alfabética)**



Nome/ Razão Social	Apelido	Documento	Email	Cidade – UF	Telefone
100 SPORTS LTDA	Participante 3	29.761.115/0001-80	brunaalvescalcados@hotmail.com	Caldas Novas - GO	(84) 3500 - 2182
comercial Vieira	Participante 4	41.250.142/0001-94	vieracostacomercio@gmail.com	Quiterianópolis - CE	(88) 9696 - 6838
DEBORA CRISTHIANNE RODRIGUES DE ASSIS ME	Participante 2	25.066.930/0002-50	nupikaracati@yahoo.com	Aracati - CE	(88) 9729 - 4602
EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP	Participante 6	14.163.479/0001-91	comercial@exituscomercial.com	CAMPINAS - SP	(19) 3256 - 1446
F G M MOREIRA CONFECÇÕES LTDA	Participante 9	13.744.026/0001-96	moreraloja@gmail.com	Itapajé - CE	(85) 9921 - 0979
INDÚSTRIA DE BOLAS TITÃ LTDA	Participante 5	17.952.607/0001-74	licitatitan@gmail.com	São João Del Rei - MG	(32) 9851 - 4343
JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI	Participante 8	41.380.220/0001-75	jbrdistribuidora26@gmail.com	Fortaleza9) 8159-239 - CE	(85) 9815 - 9239
MAX ELETRO E MAGAZINE LTDA	Participante 7	02.347.734/0001-77	licitacaomaxeletro@gmail.com	Senador Pompeu - CE	(88) 9733 - 0045
MULTITECH COMERCIO E SERVICOS LTDA	Participante 1	43.418.245/0001-46	multitech.sac@outlook.com	Marco - CE	(85) 2002 - 9262

**Propostas iniciais registradas (ordem cronológica)**

Data	Hora	Participante	Valor R\$	Classificado
21/05/2025	18:38:37	Participante 1 - MULTITECH COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 190,64	Sim
23/05/2025	10:39:42	Participante 2 - DEBORA CRISTHIANNE RODRIGUES DE ASSIS ME	R\$ 190,00	Sim
26/05/2025	13:46:41	Participante 3 - 100 SPORTS LTDA	R\$ 190,00	Sim
26/05/2025	14:21:56	Participante 4 - comercial Vieira	R\$ 190,64	Sim
26/05/2025	16:08:01	Participante 5 - INDÚSTRIA DE BOLAS TITÃ LTDA	R\$ 190,64	Sim
26/05/2025	16:22:00	Participante 6 - EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP	R\$ 190,63	Sim
26/05/2025	16:48:34	Participante 7 - MAX ELETRO E MAGAZINE LTDA	R\$ 190,64	Sim
26/05/2025	17:39:55	Participante 8 - JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 190,64	Sim
27/05/2025	00:29:39	Participante 9 - F G M MOREIRA CONFECÇÕES LTDA	R\$ 190,60	Sim

**Lances Registrados (ordem cronológica)**

Data	Hora	Participante	Valor R\$	Classificado
26/05/2025	13:46:41	Participante 3 - 100 SPORTS LTDA	R\$ 190,00	Sim
26/05/2025	16:08:01	Participante 5 - INDÚSTRIA DE BOLAS TITÃ LTDA	R\$ 190,64	Sim
27/05/2025	00:29:39	Participante 9 - F G M MOREIRA CONFECÇÕES LTDA	R\$ 190,60	Sim

**Mensagens enviadas (ordem cronológica)**



Data	Hora	Descrição
15/05/2025	15:01:03:134	<p>Sistema - O pregão está aberto para receber propostas iniciais de preços dos participantes</p> <p>Pregoeiro - Lote 13 foi revogado. Justificativa: TERMO DE REVOGAÇÃO PARCIAL Proc. Administrativo nº 1205.01/2025-PE Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE. Unidade Gestora: Secretaria de Esporte e Juventude Município/UF: Mucambo – Ceará. Presente o Processo Administrativo, que consubstancia no PREGÃO ELETRÔNICO No 1205.01/2025-PE, destinada a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE. Inicialmente, cumpre-nos salientar que a Secretaria de Esporte e Juventude autorizou a Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial, a realização de procedimento administrativo de licitação na modalidade PREGÃO em sua forma ELETRÔNICA, visto a necessidade do objeto a ser licitado. Ocorre que durante o processo da tramitação processual, ou seja, especificamente, na fase inclusão/cadastro de propostas de preços por parte dos interessados, após despacho do Pregoeiro referente a resposta ao pedido de impugnação de edital interposto por licitante interessado VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, protocolado de forma tempestiva através da Plataforma BBMNET, nos termos do que dispõe o art. 164, da Lei 14.133/2021, que questiona os itens 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 quanto ao possível direcionamento de determinada marca, o que viola frontalmente os princípios legais que regem as contratações públicas. Diante da identificação de vícios técnicos relevantes, a exclusão dos itens 06 ao 17 do Termo de Referência é medida que se impõe, como forma de sanear irregularidade material insanável ainda antes da abertura da sessão pública, o que é plenamente admissível nesta fase preparatória do certame, com base nos princípios do planejamento e da autotutela administrativa. Dessa forma, será revogado apenas os itens 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17, com a exclusão dos mesmos do Termo de Referência, conforme disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, o qual estabelece que a autoridade superior poderá proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, mantendo-se inalterados os demais itens e a data da sessão pública, marcada para o dia 27 de maio de 2025, às 09h00min. Ressalte-se que, visando preservar a continuidade do procedimento e evitar prejuízos à Administração, especialmente diante da urgência do objeto licitado, optou-se pela exclusão dos itens viciados, permitindo que a licitação prossiga normalmente com os demais itens. A medida encontra respaldo jurídico e no princípio da autotutela administrativa e não compromete a validade do procedimento licitatório em curso, uma vez que a licitação foi estruturada por lotes, conforme jurisprudência, doutrina e entendimento consolidado no âmbito do controle externo. Segundo o Tribunal de Contas da União (2006, p. 93), no livro Licitações e Contratos – Orientações Básicas, "Licitação por item é a divisão de uma licitação em muitas outras. Cada item representa uma licitação isolada ou separada." No mesmo sentido, o TCU se manifestou no ACÓRDÃO 5260/2011 - PRIMEIRA CÂMARA: Examinando a questão ora apresentada, cabe observar que a licitação, tanto por lote quanto por item, é na verdade várias licitações em um único procedimento, em que cada lote ou item, com suas peculiaridades, é julgado em separado, portanto cada um deles representa uma licitação isolada ou separada. (grifamos) Na mesma direção, Marçal Justen Filho (2009, p. 266), ao comentar a sistemática da licitação por itens, afirma: Consiste na concentração, em um único procedimento, de uma pluralidade de certames, de que resultam diferentes contratos. A licitação por itens corresponde, na verdade, a uma multiplicidade de licitações, cada qual com existência própria e dotada de autonomia jurídica, mas todas desenvolvidas conjuntamente em um único procedimento, documentado nos mesmos autos. Poderia aludir-se a uma hipótese de 'cumulação de licitação' ou 'licitações cumuladas', fazendo-se paralelo com a figura da cumulação de ações conhecida no âmbito do Direito Processual. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 13. ed. São Paulo: Dialética, 2009. p. 266) O entendimento acima é corroborado por Ronny Charles Lopes de Torres: "Assim, quando a licitação é dividida em diversos itens (que representam certames autônomos) empresas conseguem disputar aquele quinhão que fornecem, ampliando a disputa e, gerando propostas mais vantajosas." (grifamos). (Leis de Licitações Públicas Comentadas, 15. ed., rev., atual. e ampl. – São Paulo: Editora JusPodivm, 2024, pp. 283-284) Portanto, os itens representam núcleos jurídicos autônomos, e a revogação parcial não configura afronta à legalidade nem à isonomia do certame. Importante também considerar os impactos práticos e administrativos para a Secretaria de Esporte e Juventude do Município de Mucambo. A suspensão ou o adiamento da licitação como um todo comprometeria o abastecimento regular e imediato de materiais indispensáveis à continuidade dos serviços essenciais de Esporte e Juventude, cuja responsabilidade recai sobre a secretaria. Tal descontinuidade poderia afetar diretamente a população, além de configurar inobservância aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público. Portanto, a exclusão dos referidos itens não comprometerá o certame nem a execução dos serviços pretendidos com a aquisição, pois representam apenas uma parcela específica dos materiais licitados, sem prejuízo à continuidade do fornecimento dos demais insumos essenciais. Além disso, a revogação parcial resguarda a legalidade e a eficiência do procedimento, garantindo que a aquisição ocorra</p>



27/05/2025 08:55:18:991

dentro dos parâmetros técnicos adequados e sem atrasos desnecessários. Ademais, a manutenção dos demais itens permite que a Secretaria de Esporte e Juventude do Município de Mucambo prossiga com a obtenção dos materiais indispensáveis à regularidade dos serviços, evitando lacunas no abastecimento e assegurando a observância dos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e economicidade. Assim, a decisão de revogar apenas os itens específicos evita prejuízos à administração e à população, ao mesmo tempo em que preserva a isonomia entre os participantes do certame. Assim, a Administração optou pela exclusão pontual dos itens 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 com inconsistência, preservando o equilíbrio do processo licitatório, a competitividade e a economicidade. Nesse caso, a REVOGAÇÃO, prevista no inciso II do art. 71 da Lei Federal 14.133 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, constitui a forma a nosso ver mais adequada de desfazer o procedimento licitatório. Sendo mais razoável e oportuno revogá-lo. Conforme regra prevista na lei: "Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: (...) II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;" O princípio da autotutela administrativa sempre foi observado no seio da Administração Pública, e está contemplado nas Súmulas nº 346 e 473 do STF, vazada nos seguintes termos: "A administração pode declarar a nulidade dos seus próprios atos". (Súmula nº. 346 - STF) "A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em qualquer caso, a apreciação judicial". (Súmula nº. 473 - STF) Desta forma, a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo os princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 5º da lei 14.133/21. A aplicação da revogação fica reservada, portanto, para os casos em que a Administração, pela razão que for, perder o interesse no prosseguimento da licitação ou na celebração do contrato. Oportuno citar fundamento previsto no art. 53 da Lei nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999, lei que rege o processo administrativo, vejamos: Art. 53. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos. Trata-se de expediente apto, então, a viabilizar o desfazimento da licitação e a suspensão da celebração de um futuro contrato com base em critérios de conveniência e oportunidade. Entende o TCU: "A licitação somente pode ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado." (Acórdão n.º 955/2011-Plenário, TC-001.223/2011-4, rel. Min. Raimundo Carreiro, 13.04.2011). Corroborando com o exposto, o ilustre doutrinador Marçal Justen Filho (Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dialética. 9ª Edição. São Paulo. 2002, p. 438) tece o seguinte comentário sobre revogação: "A revogação consiste no desfazimento do ato porque reputado inconveniente e inadequado à satisfação do interesse público. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público... Após, praticado o ato, a administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá então o desfazimento do ato anterior... Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato (...). Nesse sentido, a lei determina que a revogação dependerá da ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado. Isso indica a inviabilização de renovação do mesmo juízo de conveniência exteriorizado anteriormente". (Grifo nosso) Sendo assim, estando presentes todas as razões que impedem de pronto a continuação de tal procedimento, decide-se por REVOGAR OS ITENS 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 do Processo Administrativo em epígrafe, na sua integralidade. Consequentemente todos os atos praticados durante sua tramitação. Quanto à comunicação aos interessados para manifestação das contra razões que interessarem, assegurando-lhes o contraditório e ampla defesa, em cumprimento ao instituído nas normas do Art. 71, § 3º c/c art. 165, inciso I, alínea "d", da Lei nº 14.133/21, por analogia, dispõe o TCE/PR: Revogação de licitação antes da adjudicação e homologação não enseja o contraditório. (Acórdão 1217/2019 TCE/PR Pleno) Deste modo, o contraditório e ampla defesa previstos no art. 71, § 3º da Lei Federal 14.133, só teria necessidade caso a licitação já tivesse sido concluída, o que não ocorreu no presente caso. O próprio poder judiciário já decidiu sobre o assunto, nos seguintes termos: "A revogação da licitação, quando antecedente da homologação e adjudicação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório. Só há contraditório antecedendo a revogação quando há direito adquirido das empresas concorrentes, o que só ocorre após a homologação e adjudicação do serviço licitado. O mero titular de uma expectativa de direito não goza da garantia do contraditório." (STJ, RMS 23.402/PR, julgado em 18/3/2018). Sobre o tema, o TCU já se posicionou através do Acórdão 111/2007 do Plenário: "1. O juízo de conveniência e oportunidade a respeito da revogação da licitação é pela sua própria natureza ato discricionário, privativo da autoridade administrativa que deve resguardar o interesse público. 2. A revogação de licitação em andamento com base em interesse público devidamente justificado não exige o estabelecimento do contraditório e ampla defesa, visto que não se concretizou o direito adquirido nem o ato jurídico perfeito, decorrente da adjudicação do objeto licitado". Pelo exposto não há que se falar em abertura de prazo para apresentação do contraditório ou amplo desfo, esculpido no art. 165, I, "d" da Lei 14.133/21. Ao pregoeiro para dar publicidade.





# Prefeitura Municipal de Mucambo

Relatório de Disputa de Licitação Pública

Edital nº 1205.01/2025-PE – Processo 1205.01/2025-PE – Lote 14

<b>Modalidade</b>	Pregão (Setor público)
Promotor	Prefeitura Municipal de Mucambo
Unidade compradora	Prefeitura Municipal de Mucambo
Endereço – UF	Rua Construtor Goncalo Vidal S/N ,Centro, Mucambo - CE, CEP: 62170-000
Finalidade da Licitação	Aquisição de Bens Comuns
Utiliza recursos da União (verba federal)	Não
Nome do pregoeiro / Agente de Contratação	Francisco Orecio de Almeida Aguiar
Telefone	(88) 3654 - 1133
E-mail	licitacaomucambo@gmail.com
<b>Configurações Gerais da Licitação:</b>	
Critério de participação dos licitantes	Ampla participação
Direito de Prioridade para ME-EPP local ou regional	Não
Critérios de julgamento da proposta e lance	Menor Preço
Prazo de Validade da Proposta	60 dias
Data e hora para o início do recebimento de propostas	15/05/2025 às 15:00:00
Data e hora para o término do recebimento de propostas	27/05/2025 às 09:00:00
Data e hora para abertura e análise de propostas	27/05/2025 às 09:05:00
Data e hora para o início de lances (disputa)	27/05/2025 às 09:10:00
Modo de Disputa	Aberto
As propostas e lances consideram o valor	Unitário para o Item
Redefinição dos valores dos itens ao término da licitação	Sim
Exigência obrigatória de informar marca dos itens ofertados	Sim
Preço de Referência	Sim
Informação da ficha técnica do objeto	Para todos os participantes no cadastro da proposta
Envio de arquivo com a proposta final ao término da licitação	Sim
Critério de definição de variação mínima entre os lances	R\$ 0,01
Amparo Legal	Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)

## Histórico da Licitação

<b>Situação</b>	Revogado
-----------------	----------

## Vencedor da Licitação

Nome/Razão Social	Documento do Licitante	Cidade – UF	Valor Contratado	Responsável	Telefone	E-mail
-------------------	------------------------	-------------	------------------	-------------	----------	--------

**Participantes (ordem alfabética)**



Nome/ Razão Social	Apelido	Documento	Email	Cidade – UF	Telefone
100 SPORTS LTDA	Participante 3	29.761.115/0001-80	brunaalvescalcados@hotmail.com	Caldas Novas - GO	(64) 3500 - 2182
comercial Vieira	Participante 4	41.250.142/0001-94	vieracostacomercio@gmail.com	Quiterianópolis - CE	(88) 9697 - 6838
DEBORA CRISTHIANNE RODRIGUES DE ASSIS ME	Participante 2	25.066.930/0002-50	nupikaracati@yahoo.com	Aracati - CE	(88) 9729 - 4602
F G M MOREIRA CONFECÇÕES LTDA	Participante 7	13.744.026/0001-96	moreraloja@gmail.com	Itapajé - CE	(85) 9921 - 0979
INDÚSTRIA DE BOLAS TITÃ LTDA	Participante 5	17.952.607/0001-74	licitatitan@gmail.com	São João Del Rei - MG	(32) 9851 - 4343
JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI	Participante 6	41.380.220/0001-75	jbrdistribuidora26@gmail.com	Fortaleza9) 8159-239 - CE	(85) 9815 - 9239
MULTITECH COMERCIO E SERVICOS LTDA.	Participante 1	43.418.245/0001-46	multitech.sac@outlook.com	Marco - CE	(85) 2002 - 9262

**Propostas iniciais registradas (ordem cronológica)**

Data	Hora	Participante	Valor R\$	Classificado
21/05/2025	18:38:37	Participante 1 - MULTITECH COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 223,62	Sim
23/05/2025	10:39:42	Participante 2 - DEBORA CRISTHIANNE RODRIGUES DE ASSIS ME	R\$ 223,00	Sim
26/05/2025	13:46:41	Participante 3 - 100 SPORTS LTDA	R\$ 223,00	Sim
26/05/2025	14:21:56	Participante 4 - comercial Vieira	R\$ 223,62	Sim
26/05/2025	16:08:01	Participante 5 - INDÚSTRIA DE BOLAS TITÃ LTDA	R\$ 223,62	Sim
26/05/2025	17:40:21	Participante 6 - JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 223,62	Sim
27/05/2025	00:15:58	Participante 7 - F G M MOREIRA CONFECÇÕES LTDA	R\$ 223,60	Sim

**Lances Registrados (ordem cronológica)**

Data	Hora	Participante	Valor R\$	Classificado
27/05/2025	00:15:58	Participante 7 - F G M MOREIRA CONFECÇÕES LTDA	R\$ 223,60	Sim

**Mensagens enviadas (ordem cronológica)**

Data	Hora	Descrição
15/05/2025	15:01:27:560	Sistema - O pregão está aberto para receber propostas iniciais de preços dos participantes
		Pregoeiro - Lote 14 foi revogado. Justificativa: TERMO DE REVOGAÇÃO PARCIAL Proc. Administrativo nº 1205.01/2025-PE Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE. Unidade Gestora: Secretaria de Esporte e Juventude Município/UF: Mucambo – Ceará. Presente o Processo Administrativo, que consubstancia no PREGÃO ELETRÔNICO No 1205.01/2025-PE, destinada a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE. Inicialmente, cumpre-nos salientar que a Secretaria de Esporte e Juventude autorizou a



Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial, a realização de procedimento administrativo de licitação na modalidade PREGÃO em sua forma ELETRÔNICA, visto a necessidade do objeto a ser licitado. Ocorre durante o processo da tramitação processual, ou seja, especificamente, na fase inclusão/cadastro de propostas de preços por parte dos interessados, após despacho do Pregoeiro referente a resposta ao pedido de impugnação de edital interposto por licitante interessado VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, protocolado de forma tempestiva através da Plataforma BBMNET, nos termos do que dispõe o art. 164, da Lei 14.133/2021, que questiona os itens 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 quanto ao possível direcionamento de determinada marca, o que viola frontalmente os princípios legais que regem as contratações públicas. Diante da identificação de vícios técnicos relevantes, a exclusão dos itens 06 ao 17 do Termo de Referência é medida que se impõe, como forma de sanear irregularidade material insanável ainda antes da abertura da sessão pública, o que é plenamente admissível nesta fase preparatória do certame, com base nos princípios do planejamento e da autotutela administrativa. Dessa forma, será revogado apenas os itens 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17, com a exclusão dos mesmos do Termo de Referência, conforme disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, o qual estabelece que a autoridade superior poderá proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, mantendo-se inalterados os demais itens e a data da sessão pública, marcada para o dia 27 de maio de 2025, às 09h00min. Ressalte-se que, visando preservar a continuidade do procedimento e evitar prejuízos à Administração, especialmente diante da urgência do objeto licitado, optou-se pela exclusão dos itens viciados, permitindo que a licitação prossiga normalmente com os demais itens. A medida encontra respaldo jurídico e no princípio da autotutela administrativa e não compromete a validade do procedimento licitatório em curso, uma vez que a licitação foi estruturada por lotes, conforme jurisprudência, doutrina e entendimento consolidado no âmbito do controle externo. Segundo o Tribunal de Contas da União (2006, p. 93), no livro Licitações e Contratos – Orientações Básicas, "Licitação por item é a divisão de uma licitação em muitas outras. Cada item representa uma licitação isolada ou separada." No mesmo sentido, o TCU se manifestou no ACÓRDÃO 5260/2011 - PRIMEIRA CÂMARA: Examinando a questão ora apresentada, cabe observar que a licitação, tanto por lote quanto por item, é na verdade várias licitações em um único procedimento, em que cada lote ou item, com suas peculiaridades, é julgado em separado, portanto cada um deles representa uma licitação isolada ou separada. (grifamos) Na mesma direção, Marçal Justen Filho (2009, p. 266), ao comentar a sistemática da licitação por itens, afirma: Consiste na concentração, em um único procedimento, de uma pluralidade de certames, de que resultam diferentes contratos. A licitação por itens corresponde, na verdade, a uma multiplicidade de licitações, cada qual com existência própria e dotada de autonomia jurídica, mas todas desenvolvidas conjugadamente em um único procedimento, documentado nos mesmos autos. Poderia aludir-se a uma hipótese de 'cumulação de licitação' ou 'licitações cumuladas', fazendo-se paralelo com a figura da cumulação de ações conhecida no âmbito do Direito Processual. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 13. ed. São Paulo: Dialética, 2009. p. 266) O entendimento acima é corroborado por Ronny Charles Lopes de Torres: "Assim, quando a licitação é dividida em diversos itens (que representam certames autônomos) empresas conseguem disputar aquele quinhão que fornecem, ampliando a disputa e, gerando propostas mais vantajosas." (grifamos). (Leis de Licitações Públicas Comentadas, 15. ed., rev., atual. e ampl. – São Paulo: Editora JusPodivm, 2024, pp. 283-284) Portanto, os itens representam núcleos jurídicos autônomos, e a revogação parcial não configura afronta à legalidade nem à isonomia do certame. Importante também considerar os impactos práticos e administrativos para a Secretaria de Esporte e Juventude do Município de Mucambo. A suspensão ou o adiamento da licitação como um todo comprometeria o abastecimento regular e imediato de materiais indispensáveis à continuidade dos serviços essenciais de Esporte e Juventude, cuja responsabilidade recai sobre a secretaria. Tal descontinuidade poderia afetar diretamente a população, além de configurar inobservância aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público. Portanto, a exclusão dos referidos itens não comprometerá o certame nem a execução dos serviços pretendidos com a aquisição, pois representam apenas uma parcela específica dos materiais licitados, sem prejuízo à continuidade do fornecimento dos demais insumos essenciais. Além disso, a revogação parcial resguarda a legalidade e a eficiência do procedimento, garantindo que a aquisição ocorra dentro dos parâmetros técnicos adequados e sem atrasos desnecessários. Ademais, a manutenção dos demais itens permite que a Secretaria de Esporte e Juventude do Município de Mucambo prossiga com a obtenção dos materiais indispensáveis à regularidade dos serviços, evitando lacunas no abastecimento e assegurando a observância dos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e economicidade. Assim, a decisão de revogar apenas os itens específicos evita prejuízos à administração e à população, ao mesmo tempo em que preserva a isonomia entre os participantes do certame. Assim, a Administração optou pela exclusão pontual dos itens 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 com inconsistência, preservando o equilíbrio do processo licitatório, a competitividade e a economicidade. Nesse caso, a REVOGAÇÃO, prevista no inciso II do art. 71 da Lei Federal 14.133 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, constitui a forma a nosso ver mais adequada de desfazer o procedimento licitatório. Sendo mais razoável e oportuno

27/05/2025 08:55:29:061



revogá-lo. Conforme regra prevista na lei: "Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: (...) II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;" O princípio da autotutela administrativa sempre foi observado no seio da Administração Pública, e está contemplado nas Súmulas nº 346 e 473 do STF, vazada nos seguintes termos: "A administração pode declarar a nulidade dos seus próprios atos". (Súmula nº. 346 – STF) "A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em qualquer caso, a apreciação judicial". (Súmula nº. 473 - STF) Desta forma, a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo os princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 5º da Lei 14.133/21. A aplicação da revogação fica reservada, portanto, para os casos em que a Administração, pela razão que for, perder o interesse no prosseguimento da licitação ou na celebração do contrato. Oportuno citar fundamento previsto no art. 53 da Lei nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999, lei que rege o processo administrativo, vejamos: Art. 53. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos. Trata-se de expediente apto, então, a viabilizar o desfazimento da licitação e a suspensão da celebração de um futuro contrato com base em critérios de conveniência e oportunidade. Entende o TCU: "A licitação somente pode ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado." (Acórdão n.º 955/2011-Plenário, TC-001.223/2011-4, rel. Min. Raimundo Carreiro, 13.04.2011). Corroborando com o exposto, o ilustre doutrinador Marçal Justen Filho (Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dialética. 9ª Edição. São Paulo. 2002, p. 438) tece o seguinte comentário sobre revogação: "A revogação consiste no desfazimento do ato porque reputado inconveniente e inadequado à satisfação do interesse público. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público... Após, praticado o ato, a administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá então o desfazimento do ato anterior... Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato (...). Nesse sentido, a lei determina que a revogação dependerá da ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado. Isso indica a inviabilização de renovação do mesmo juízo de conveniência exteriorizado anteriormente". (Grifo nosso) Sendo assim, estando presentes todas as razões que impedem de pronto a continuação de tal procedimento, decide-se por **REVOGAR OS ITENS 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 do Processo Administrativo em epígrafe, na sua integralidade.** Consequentemente todos os atos praticados durante sua tramitação. Quanto à comunicação aos interessados para manifestação das contra razões que interessarem, assegurando-lhes o contraditório e ampla defesa, em cumprimento ao instituído nas normas do Art. 71, § 3º c/c art. 165, inciso I, alínea "d", da Lei nº 14.133/21, por analogia, dispõe o TCE/PR: Revogação de licitação antes da adjudicação e homologação não enseja o contraditório. (Acórdão 1217/2019 TCE/PR Pleno) Deste modo, o contraditório e ampla defesa previstos no art. 71, § 3º da Lei Federal 14.133, só teria necessidade caso a licitação já tivesse sido concluída, o que não ocorreu no presente caso. O próprio poder judiciário já decidiu sobre o assunto, nos seguintes termos: "A revogação da licitação, quando antecedente da homologação e adjudicação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório. Só há contraditório antecedendo a revogação quando há direito adquirido das empresas concorrentes, o que só ocorre após a homologação e adjudicação do serviço licitado. O mero titular de uma expectativa de direito não goza da garantia do contraditório." (STJ, RMS 23.402/PR, julgado em 18/3/2018). Sobre o tema, o TCU já se posicionou através do Acórdão 111/2007 do Plenário: "1. O juízo de conveniência e oportunidade a respeito da revogação da licitação é pela sua própria natureza ato discricionário, privativo da autoridade administrativa que deve resguardar o interesse público. 2. A revogação de licitação em andamento com base em interesse público devidamente justificado não exige o estabelecimento do contraditório e ampla defesa, visto que não se concretizou o direito adquirido nem o ato jurídico perfeito, decorrente da adjudicação do objeto licitado". Pelo exposto não há que se falar em abertura de prazo para apresentação do contraditório ou amplo defeso, esculpido no art. 165, I, "d" da Lei 14.133/21. Ao pregoeiro para dar publicidade.

**Prefeitura Municipal de Mucambo**  
**Relatório de Disputa de Licitação Pública**  
**Edital nº 1205.01/2025-PE – Processo 1205.01/2025-PE – Lote 15**



<b>Modalidade</b>	Pregão (Setor público)
Promotor	Prefeitura Municipal de Mucambo
Unidade compradora	Prefeitura Municipal de Mucambo
Endereço – UF	Rua Construtor Goncalo Vidal S/N ,Centro, Mucambo - CE, CEP: 62170-000
Finalidade da Licitação	Aquisição de Bens Comuns
Utiliza recursos da União (verba federal)	Não
Nome do pregoeiro / Agente de Contratação	Francisco Orecio de Almeida Aguiar
Telefone	(88) 3654 - 1133
E-mail	licitacaomucambo@gmail.com
<b>Configurações Gerais da Licitação:</b>	
Critério de participação dos licitantes	Ampla participação
Direito de Prioridade para ME-EPP local ou regional	Não
Critérios de julgamento da proposta e lance	Menor Preço
Prazo de Validade da Proposta	60 dias
Data e hora para o início do recebimento de propostas	15/05/2025 às 15:00:00
Data e hora para o término do recebimento de propostas	27/05/2025 às 09:00:00
Data e hora para abertura e análise de propostas	27/05/2025 às 09:05:00
Data e hora para o início de lances (disputa)	27/05/2025 às 09:10:00
Modo de Disputa	Aberto
As propostas e lances consideram o valor	Unitário para o Item
Redefinição dos valores dos itens ao término da licitação	Sim
Exigência obrigatória de informar marca dos itens ofertados	Sim
Preço de Referência	Sim
Informação da ficha técnica do objeto	Para todos os participantes no cadastro da proposta
Envio de arquivo com a proposta final ac término da licitação	Sim
Critério de definição de variação mínima entre os lances	R\$ 0,01
Amparo Legal	Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)

**Histórico da Licitação**

<b>Situação</b>	Revogado
-----------------	----------

**Vencedor da Licitação**

Nome/Razão Social	Documento do Licitante	Cidade – UF	Valor Contratado	Responsável	Telefone	E-mail
-------------------	------------------------	-------------	------------------	-------------	----------	--------



**Participantes (ordem alfabética)**

Nome/ Razão Social	Apelido	Documento	Email	Cidade – UF	Telefone
100 SPORTS LTDA	Participante 3	29.761.115/0001-80	brunaalvescalçados@hotmail.com	Caldas Novas - GO	(64) 3500 - 2182
comercial Vieira	Participante 4	41.250.142/0001-94	vieracostacomercio@gmail.com	Quiterianópolis - CE	(88) 9697 - 6838
DEBORA CRISTHIANNE RODRIGUES DE ASSIS ME	Participante 2	25.066.930/0002-50	nupikaracati@yahoo.com	Aracati - CE	(88) 9729 - 4602
EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP	Participante 6	14.163.479/0001-91	comercial@exituscomercial.com	CAMPINAS - SP	(19) 3256 - 1446
F G M MOREIRA CONFECÇÕES LTDA	Participante 8	13.744.026/0001-96	moreraloja@gmail.com	Itapajé - CE	(85) 9921 - 0979
INDÚSTRIA DE BOLAS TITÃ LTDA	Participante 5	17.952.607/0001-74	licitatitan@gmail.com	São João Del Rei - MG	(32) 9851 - 4343
JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI	Participante 7	41.380.220/0001-75	jbrdistribuidora26@gmail.com	Fortaleza9) 8159-239 - CE	(85) 9815 - 9239
MULTITECH COMERCIO E SERVICOS LTDA	Participante 1	43.418.245/0001-46	multitech.sac@outlook.com	Marco - CE	(85) 2002 - 9262

**Propostas iniciais registradas (ordem cronológica)**

Data	Hora	Participante	Valor R\$	Classificado
21/05/2025	18:38:37	Participante 1 - MULTITECH COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 220,54	Sim
23/05/2025	10:39:42	Participante 2 - DEBORA CRISTHIANNE RODRIGUES DE ASSIS ME	R\$ 220,00	Sim
26/05/2025	13:46:41	Participante 3 - 100 SPORTS LTDA	R\$ 220,00	Sim
26/05/2025	14:21:56	Participante 4 - comercial Vieira	R\$ 220,54	Sim
26/05/2025	16:08:01	Participante 5 - INDÚSTRIA DE BOLAS TITÃ LTDA	R\$ 220,54	Sim
26/05/2025	16:22:46	Participante 6 - EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP	R\$ 220,53	Sim
26/05/2025	17:40:45	Participante 7 - JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 223,62	Sim
27/05/2025	00:36:13	Participante 8 - F G M MOREIRA CONFECÇÕES LTDA	R\$ 220,50	Sim

**Lances Registrados (ordem cronológica)**

Data	Hora	Participante	Valor R\$	Classificado
26/05/2025	13:46:41	Participante 3 - 100 SPORTS LTDA	R\$ 220,00	Sim
26/05/2025	16:08:01	Participante 5 - INDÚSTRIA DE BOLAS TITÃ LTDA	R\$ 220,54	Sim
27/05/2025	00:36:13	Participante 8 - F G M MOREIRA CONFECÇÕES LTDA	R\$ 220,50	Sim

**Mensagens enviadas (ordem cronológica)**

Data	Hora	Descrição
15/05/2025	15:00:43:423	Sistema - O pregão está aberto para receber propostas iniciais de preços dos participantes
		Pregoeiro - Lote 15 foi revogado. Justificativa: TERMO DE REVOGAÇÃO PARCIAL Proc. Administrativo nº



1205.01/2025-PE Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE. Unidade Gestora: Secretaria de Esporte e Juventude Município/UF: Mucambo – Ceará. Presente o Processo Administrativo, que consubstancia no PREGÃO ELETRÔNICO No 1205.01/2025-PE, destinada a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE. Inicialmente, cumpre-nos salientar que a Secretaria de Esporte e Juventude autorizou a Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial, a realização de procedimento administrativo de licitação na modalidade PREGÃO em sua forma ELETRÔNICA, visto a necessidade do objeto a ser licitado. Ocorre que durante o processo da tramitação processual, ou seja, especificamente, na fase inclusão/cadastro de propostas de preços por parte dos interessados, após despacho do Pregoeiro referente a resposta ao pedido de impugnação de edital interposto por licitante interessado VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, protocolado de forma tempestiva através da Plataforma BBNET, nos termos do que dispõe o art. 164. da Lei 14.133/2021, que questiona os itens 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 quanto ao possível direcionamento de determinada marca, o que viola frontalmente os princípios legais que regem as contratações públicas. Diante da identificação de vícios técnicos relevantes, a exclusão dos itens 06 ao 17 do Termo de Referência é medida que se impõe, como forma de sanear irregularidade material insanável ainda antes da abertura da sessão pública, o que é plenamente admissível nesta fase preparatória do certame, com base nos princípios do planejamento e da autotutela administrativa. Dessa forma, será revogado apenas os itens 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17, com a exclusão dos mesmos do Termo de Referência, conforme disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, o qual estabelece que a autoridade superior poderá proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, mantendo-se inalterados os demais itens e a data da sessão pública, marcada para o dia 27 de maio de 2025, às 09h00min. Ressalte-se que, visando preservar a continuidade do procedimento e evitar prejuízos à Administração, especialmente diante da urgência do objeto licitado, optou-se pela exclusão dos itens viciados, permitindo que a licitação prossiga normalmente com os demais itens. A medida encontra respaldo jurídico e no princípio da autotutela administrativa e não compromete a validade do procedimento licitatório em curso, uma vez que a licitação foi estruturada por lotes, conforme jurisprudência; doutrina e entendimento consolidado no âmbito do controle externo. Segundo o Tribunal de Contas da União (2006, p. 93), no livro Licitações e Contratos – Orientações Básicas, "Licitação por item é a divisão de uma licitação em muitas outras. Cada item representa uma licitação isolada ou separada." No mesmo sentido, o TCU se manifestou no ACÓRDÃO 5260/2011 - PRIMEIRA CÂMARA: Examinando a questão ora apresentada, cabe observar que a licitação, tanto por lote quanto por item, é na verdade várias licitações em um único procedimento, em que cada lote ou item, com suas peculiaridades, é julgado em separado, portanto cada um deles representa uma licitação isolada ou separada. (grifamos) Na mesma direção, Marçal Justen Filho (2009, p. 266), ao comentar a sistemática da licitação por itens, afirma: Consiste na concentração, em um único procedimento, de uma pluralidade de certames, de que resultam diferentes contratos. A licitação por itens corresponde, na verdade, a uma multiplicidade de licitações, cada qual com existência própria e dotada de autonomia jurídica, mas todas desenvolvidas conjuntamente em um único procedimento, documentado nos mesmos autos. Poderia aludir-se a uma hipótese de 'cumulação de licitação' ou 'licitações cumuladas', fazendo-se paralelo com a figura da cumulação de ações conhecida no âmbito do Direito Processual. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 13. ed. São Paulo: Dialética, 2009. p. 266) O entendimento acima é corroborado por Ronny Charles Lopes de Torres: "Assim, quando a licitação é dividida em diversos itens (que representam certames autônomos) empresas conseguem disputar aquele quinhão que fornecem, ampliando a disputa e, gerando propostas mais vantajosas." (grifamos). (Leis de Licitações Públicas Comentadas, 15. ed., rev., atual. e ampl. – São Paulo: Editora JusPodivm, 2024, pp. 283-284) Portanto, os itens representam núcleos jurídicos autônomos, e a revogação parcial não configura afronta à legalidade nem à isonomia do certame. Importante também considerar os impactos práticos e administrativos para a Secretaria de Esporte e Juventude do Município de Mucambo. A suspensão ou o adiamento da licitação como um todo comprometeria o abastecimento regular e imediato de materiais indispensáveis à continuidade dos serviços essenciais de Esporte e Juventude, cuja responsabilidade recai sobre a secretaria. Tal descontinuidade poderia afetar diretamente a população, além de configurar inobservância aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público. Portanto, a exclusão dos referidos itens não comprometerá o certame nem a execução dos serviços pretendidos com a aquisição, pois representam apenas uma parcela específica dos materiais licitados, sem prejuízo à continuidade do fornecimento dos demais insumos essenciais. Além disso, a revogação parcial resguarda a legalidade e a eficiência do procedimento, garantindo que a aquisição ocorra dentro dos parâmetros técnicos adequados e sem atrasos desnecessários. Ademais, a manutenção dos demais itens permite que a Secretaria de Esporte e Juventude do Município de Mucambo prossiga com a obtenção dos materiais indispensáveis à regularidade dos serviços, evitando lacunas no abastecimento e

27/05/2025 08:55:41:205



assegurando a observância dos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e economicidade. Assim, a decisão de revogar apenas os itens específicos evita prejuízos à administração e à população no mesmo tempo em que preserva a isonomia entre os participantes do certame. Assim, a Administração optou pela exclusão pontual dos itens 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 com inconsistência, preservando o equilíbrio do processo licitatório, a competitividade e a economicidade. Nesse caso, a REVOGAÇÃO, prevista no inciso II do art. 71 da Lei Federal 14.133 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, constitui a forma a nosso ver mais adequada de desfazer o procedimento licitatório. Sendo mais razoável e oportuno revogá-lo. Conforme regra prevista na lei: "Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: (...) II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;" O princípio da autotutela administrativa sempre foi observado no seio da Administração Pública, e está contemplado nas Súmulas nº 346 e 473 do STF, vazada nos seguintes termos: "A administração pode declarar a nulidade dos seus próprios atos". (Súmula nº. 346 – STF) "A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em qualquer caso, a apreciação judicial". (Súmula nº. 473 - STF) Desta forma, a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo os princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 5º da lei 14.133/21. A aplicação da revogação fica reservada, portanto, para os casos em que a Administração, pela razão que for, perder o interesse no prosseguimento da licitação ou na celebração do contrato. Oportuno citar fundamento previsto no art. 53 da Lei nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999, lei que rege o processo administrativo, vejamos: Art. 53. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos. Trata-se de expediente apto, então, a viabilizar o desfazimento da licitação e a suspensão da celebração de um futuro contrato com base em critérios de conveniência e oportunidade. Entende o TCU: "A licitação somente pode ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado." (Acórdão n.º 955/2011-Plenário, TC-001.223/2011-4, rel. Min. Raimundo Carreiro, 13.04.2011). Corroborando com o exposto, o ilustre doutrinador Marçal Justen Filho (Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dialética. 9ª Edição. São Paulo. 2002, p. 438) tece o seguinte comentário sobre revogação: "A revogação consiste no desfazimento do ato porque reputado inconveniente e inadequado à satisfação do interesse público. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público... Após, praticado o ato, a administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá então o desfazimento do ato anterior... Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato (...). Nesse sentido, a lei determina que a revogação dependerá da ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado. Isso indica a inviabilização de renovação do mesmo juízo de conveniência exteriorizado anteriormente". (Grifo nosso) Sendo assim, estando presentes todas as razões que impedem de pronto a continuação de tal procedimento, decide-se por REVOGAR OS ITENS 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 do Processo Administrativo em epígrafe, na sua integralidade. Consequentemente todos os atos praticados durante sua tramitação. Quanto à comunicação aos interessados para manifestação das contrarrazões que interessarem, assegurando-lhes o contraditório e ampla defesa, em cumprimento ao instituído nas normas do Art. 71, § 3º c/c art. 165, inciso I, alínea "d", da Lei nº 14.133/21, por analogia, dispõe o TCE/PR: Revogação de licitação antes da adjudicação e homologação não enseja o contraditório. (Acórdão 1217/2019 TCE/PR Pleno) Deste modo, o contraditório e ampla defesa previstos no art. 71, § 3º da Lei Federal 14.133, só teria necessidade caso a licitação já tivesse sido concluída, o que não ocorreu no presente caso: O próprio poder judiciário já decidiu sobre o assunto, nos seguintes termos: "A revogação da licitação, quando antecedente da homologação e adjudicação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório. Só há contraditório antecedendo a revogação quando há direito adquirido das empresas concorrentes, o que só ocorre após a homologação e adjudicação do serviço licitado. O mero titular de uma expectativa de direito não goza da garantia do contraditório." (STJ, RMS 23.402/PR, julgado em 19/3/2018). Sobre o tema, o TCU já se posicionou através do Acórdão 111/2007 do Plenário: "1. O juízo de conveniência e oportunidade a respeito da revogação da licitação é pela sua própria natureza ato discricionário, privativo da autoridade administrativa que deve resguardar o interesse público. 2. A revogação de licitação em andamento com base em interesse público devidamente justificado não exige o estabelecimento do contraditório e ampla defesa, visto que não se concretizou o direito adquirido nem o ato jurídico perfeito, decorrente da adjudicação do objeto licitado". Pelo exposto não há que se falar em abertura de prazo para apresentação do contraditório ou ampla defesa, esculpido no art. 165, I, "d" da Lei 14.133/21. Ao pregoeiro para dar publicidade.



# Prefeitura Municipal de Mucambo

## Relatório de Disputa de Licitação Pública

Edital nº 1205.01/2025-PE – Processo 1205.01/2025-PE – Lote 16

<b>Modalidade</b>	Pregão (Setor público)
Premotor	Prefeitura Municipal de Mucambo
Unidade compradora	Prefeitura Municipal de Mucambo
Endereço – UF	Rua Construtor Goncalo Vidal S/N ,Centro, Mucambo - CE, CEP: 62170-000
Finalidade da Licitação	Aquisição de Bens Comuns
Utiliza recursos da União (verba federal)	Não
Nome do pregoeiro / Agente de Contratação	Francisco Orecio de Almeida Aguiar
Telefone	(88) 3654 - 1133
E-mail	licitacaomucambo@gmail.com
<b>Configurações Gerais da Licitação:</b>	
Critério de participação dos licitantes	Ampla participação
Direito de Prioridade para ME-EPP local ou regional	Não
Critérios de julgamento da proposta e lance	Menor Preço
Prazo de Validade da Proposta	60 dias
Data e hora para o início do recebimento de propostas	15/05/2025 às 15:00:00
Data e hora para o término do recebimento de propostas	27/05/2025 às 09:00:00
Data e hora para abertura e análise de propostas	27/05/2025 às 09:05:00
Data e hora para o início de lances (disputa)	27/05/2025 às 09:10:00
Modo de Disputa	Aberto
As propostas e lances consideram o valor	Unitário para o Item
Redefinição dos valores dos itens ao término da licitação	Sim
Exigência obrigatória de informar marca dos itens ofertados	Sim
Preço de Referência	Sim
Informação da ficha técnica do objeto	Para todos os participantes no cadastro da proposta
Envio de arquivo com a proposta final ao término da licitação	Sim
Critério de definição de variação mínima entre os lances	R\$ 0,01
Amparo Legal	Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)

### Histórico da Licitação

<b>Situação</b>	Revogado
-----------------	----------

### Vencedor da Licitação

Nome/Razão Social	Documento do Licitante	Cidade – UF	Valor Contratado	Responsável	Telefone	E-mail
-------------------	------------------------	-------------	------------------	-------------	----------	--------



**Participantes (ordem alfabética)**

Nome/ Razão Social	Apelido	Documento	Email	Cidade – UF	Telefone
100 SPORTS LTDA	Participante 3	29.761.115/0001-80	brunaalvescalçados@hotmail.com	Caldas Novas - GO	(64) 3500 - 2182
comercial Vieira	Participante 4	41.250.142/0001-94	vieracostacomercio@gmail.com	Quiterianópolis - CE	(88) 9697 - 6838
DEBORA CRISTHIANNE RODRIGUES DE ASSIS ME	Participante 2	25.066.930/0002-50	nupikaracati@yahoo.com	Aracati - CE	(88) 9729 - 4602
EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP	Participante 6	14.163.479/0001-91	comercial@exituscomercial.com	CAMPINAS - SP	(19) 3256 - 1446
F G M MOREIRA CONFECÇÕES LTDA	Participante 8	13.744.026/0001-96	moreraloja@gmail.com	Itapajé - CE	(85) 9921 - 0979
INDÚSTRIA DE BOLAS TITÃ LTDA	Participante 5	17.952.607/0001-74	licitatitan@gmail.com	São João Del Rei - MG	(32) 9851 - 4343
JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI	Participante 7	41.380.220/0001-75	jbrdistribuidora26@gmail.com	Fortaleza9) 8159-239 - CE	(85) 9815 - 9239
MULTITECH COMERCIO E SERVICOS LTDA	Participante 1	43.418.245/0001-46	multitech.sac@outlook.com	Marco - CE	(85) 2002 - 9262

**Propostas iniciais registradas (ordem cronológica)**

Data	Hora	Participante	Valor R\$	Classificado
21/05/2025	18:38:37	Participante 1 - MULTITECH COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 378,66	Sim
23/05/2025	10:39:42	Participante 2 - DEBORA CRISTHIANNE RODRIGUES DE ASSIS ME	R\$ 378,00	Sim
26/05/2025	13:46:41	Participante 3 - 100 SPORTS LTDA	R\$ 375,00	Sim
26/05/2025	14:21:56	Participante 4 - comercial Vieira	R\$ 378,66	Sim
26/05/2025	16:08:01	Participante 5 - INDÚSTRIA DE BOLAS TITÃ LTDA	R\$ 378,66	Sim
26/05/2025	16:23:26	Participante 6 - EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP	R\$ 378,65	Sim
26/05/2025	17:41:27	Participante 7 - JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 378,66	Sim
27/05/2025	00:46:17	Participante 8 - F G M MOREIRA CONFECÇÕES LTDA	R\$ 378,60	Sim

**Lances Registrados (ordem cronológica)**

Data	Hora	Participante	Valor R\$	Classificado
------	------	--------------	-----------	--------------

**Mensagens enviadas (ordem cronológica)**

Data	Hora	Descrição
15/05/2025	15:01:20:570	Sistema - O pregão está aberto para receber propostas iniciais de preços dos participantes
		Pregoeiro - Lote 16 foi revogado. Justificativa: TERMO DE REVOGAÇÃO PARCIAL Proc. Administrativo nº 1205.01/2025-PE Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE. Unidade Gestora: Secretaria de Esporte e Juventude Município/UF: Mucambo – Ceará. Presente o Processo Administrativo, que consubstancia no PREGÃO ELETRÔNICO No



1205.01/2025-PE, destinada a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE. Inicialmente, cumpre-nos salientar que a Secretaria de Esporte e Juventude autorizou o Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial, a realização de procedimento administrativo de licitação na modalidade PREGÃO em sua forma ELETRÔNICA, visto a necessidade do objeto a ser licitado. Ocorre que durante o processo da tramitação processual, ou seja, especificamente, na fase inclusão/cadastro de propostas de preços por parte dos interessados, após despacho do Pregoeiro referente a resposta ao pedido de impugnação de edital interposto por licitante interessado VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, protocolado de forma tempestiva através da Plataforma BBMNET, nos termos do que dispõe o art. 164, da Lei 14.133/2021, que questiona os itens 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 quanto ao possível direcionamento de determinada marca, o que viola frontalmente os princípios legais que regem as contratações públicas. Diante da identificação de vícios técnicos relevantes, a exclusão dos itens 06 ao 17 do Termo de Referência é medida que se impõe, como forma de sanear irregularidade material insanável ainda antes da abertura da sessão pública, o que é plenamente admissível nesta fase preparatória do certame, com base nos princípios do planejamento e da autotutela administrativa. Dessa forma, será revogado apenas os itens 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17, com a exclusão dos mesmos do Termo de Referência, conforme disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, o qual estabelece que a autoridade superior poderá proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, mantendo-se inalterados os demais itens e a data da sessão pública, marcada para o dia 27 de maio de 2025, às 09h00min. Ressalte-se que, visando preservar a continuidade do procedimento e evitar prejuízos à Administração, especialmente diante da urgência do objeto licitado, optou-se pela exclusão dos itens viciados, permitindo que a licitação prossiga normalmente com os demais itens. A medida encontra respaldo jurídico e no princípio da autotutela administrativa e não compromete a validade do procedimento licitatório em curso, uma vez que a licitação foi estruturada por lotes, conforme jurisprudência, doutrina e entendimento consolidado no âmbito do controle externo. Segundo o Tribunal de Contas da União (2006, p. 93), no livro Licitações e Contratos – Orientações Básicas, "Licitação por item é a divisão de uma licitação em muitas outras. Cada item representa uma licitação isolada ou separada." No mesmo sentido, o TCU se manifestou no ACÓRDÃO 5260/2011 - PRIMEIRA CÂMARA: Examinando a questão ora apresentada, cabe observar que a licitação, tanto por lote quanto por item, é na verdade várias licitações em um único procedimento; em que cada lote ou item, com suas peculiaridades, é julgado em separado, portanto cada um deles representa uma licitação isolada ou separada. (grifamos) Na mesma direção, Marçal Justen Filho (2009, p. 266), ao comentar a sistemática da licitação por itens, afirma: Consiste na concentração, em um único procedimento, de uma pluralidade de certames, de que resultam diferentes contratos. A licitação por itens corresponde, na verdade, a uma multiplicidade de licitações, cada qual com existência própria e dotada de autonomia jurídica, mas todas desenvolvidas conjuntamente em um único procedimento, documentado nos mesmos autos. Poderia aludir-se a uma hipótese de 'cumulação de licitação' ou 'licitações cumuladas', fazendo-se paralelo com a figura da cumulação de ações conhecida no âmbito do Direito Processual. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 13. ed. São Paulo: Dialética, 2009. p. 266) O entendimento acima é corroborado por Ronny Charles Lopes de Torres: "Assim, quando a licitação é dividida em diversos itens (que representam certames autônomos) empresas conseguem disputar aquele quinhão que fornecem, ampliando a disputa e, gerando propostas mais vantajosas." (grifamos). (Leis de Licitações Públicas Comentadas, 15. ed., rev., atual. e ampl. – São Paulo: Editora JusPodivm, 2024, pp. 283-284) Portanto, os itens representam núcleos jurídicos autônomos, e a revogação parcial não configura afronta à legalidade nem à isonomia do certame. Importante também considerar os impactos práticos e administrativos para a Secretaria de Esporte e Juventude do Município de Mucambo. A suspensão ou o adiamento da licitação como um todo comprometeria o abastecimento regular e imediato de materiais indispensáveis à continuidade dos serviços essenciais de Esporte e Juventude, cuja responsabilidade recai sobre a secretaria. Tal descontinuidade poderia afetar diretamente a população, além de configurar inobservância aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público. Portanto, a exclusão dos referidos itens não comprometerá o certame nem a execução dos serviços pretendidos com a aquisição, pois representam apenas uma parcela específica dos materiais licitados, sem prejuízo à continuidade do fornecimento dos demais insumos essenciais. Além disso, a revogação parcial resguarda a legalidade e a eficiência do procedimento, garantindo que a aquisição ocorra dentro dos parâmetros técnicos adequados e sem atrasos desnecessários. Ademais, a manutenção dos demais itens permite que a Secretaria de Esporte e Juventude do Município de Mucambo prossiga com a obtenção dos materiais indispensáveis à regularidade dos serviços, evitando lacunas no abastecimento e assegurando a observância dos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e economicidade. Assim, a decisão de revogar apenas os itens específicos evita prejuízos à administração e à população, ao mesmo tempo em que preserva a isonomia entre os participantes do certame. Assim, a Administração optou pela exclusão pontual dos itens 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 com inconsistência, preservando

27/05/2025 08:55:48:893



o equilíbrio do processo licitatório, a competitividade e a economicidade. Nesse caso, a REVOGAÇÃO prevista no inciso II do art. 71 da Lei Federal 14.133 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, consiste na forma a nosso ver mais adequada de desfazer o procedimento licitatório. Sendo mais razoável e oportuno revogá-lo. Conforme regra prevista na lei: "Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: (...) II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;" O princípio da autotutela administrativa sempre foi observado no seio da Administração Pública, e está contemplado nas Súmulas nº 346 e 473 do STF, vazada nos seguintes termos: "A administração pode declarar a nulidade dos seus próprios atos". (Súmula nº. 346 – STF) "A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em qualquer caso, a apreciação judicial". (Súmula nº. 473 - STF) Desta forma, a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo os princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 5º da lei 14.133/21. A aplicação da revogação fica reservada, portanto, para os casos em que a Administração, pela razão que for, perder o interesse no prosseguimento da licitação ou na celebração do contrato. Oportuno citar fundamento previsto no art. 53 da Lei nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999, lei que rege o processo administrativo, vejamos: Art. 53. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos. Trata-se de expediente apto, então, a viabilizar o desfazimento da licitação e a suspensão da celebração de um futuro contrato com base em critérios de conveniência e oportunidade. Entende o TCU: "A licitação somente pode ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado." (Acórdão n.º 955/2011-Plenário, TC-001.223/2011-4, rel. Min. Raimundo Carreiro, 13.04.2011). Corroborando com o exposto, o ilustre doutrinador Marçal Justen Filho (Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dialética. 9ª Edição. São Paulo. 2002, p. 438) tece o seguinte comentário sobre revogação: "A revogação consiste no desfazimento do ato porque reputado inconveniente e inadequado à satisfação do interesse público. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público... Após, praticado o ato, a administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá então o desfazimento do ato anterior... Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato (...) Nesse sentido; a lei determina que a revogação dependerá da ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado. Isso indica a inviabilização de renovação do mesmo juízo de conveniência exteriorizado anteriormente". (Grifo nosso) Sendo assim, estando presentes todas as razões que impedem de pronto a continuação de tal procedimento, decide-se por REVOGAR OS ITENS 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 do Processo Administrativo em epígrafe, na sua integralidade. Consequentemente todos os atos praticados durante sua tramitação. Quanto à comunicação aos interessados para manifestação das contrarrazões que interessarem, assegurando-lhes o contraditório e ampla defesa, em cumprimento ao instituído nas normas do Art. 71, § 3º c/c art. 165, inciso I, alínea "d", da Lei nº 14.133/21, por analogia, dispõe o TCE/PR: Revogação de licitação antes da adjudicação e homologação não enseja o contraditório. (Acórdão 1217/2019 TCE/PR Pleno) Deste modo, o contraditório e ampla defesa previstos no art. 71, § 3º da Lei Federal 14.133, só teria necessidade caso a licitação já tivesse sido concluída, o que não ocorreu no presente caso. O próprio poder judiciário já decidiu sobre o assunto, nos seguintes termos: "A revogação da licitação, quando antecedente da homologação e adjudicação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório. Só há contraditório antecedendo a revogação quando há direito adquirido das empresas concorrentes, o que só ocorre após a homologação e adjudicação do serviço licitado. O mero titular de uma expectativa de direito não goza da garantia do contraditório." (STJ, RMS 23.402/PR, julgado em 18/3/2018). Sobre o tema, o TCU já se posicionou através do Acórdão 1111/2007 do Plenário: "1. O juízo de conveniência e oportunidade a respeito da revogação da licitação é pela sua própria natureza ato discricionário, privativo da autoridade administrativa que deve resguardar o interesse público. 2. A revogação de licitação em andamento com base em interesse público devidamente justificado não exige o estabelecimento do contraditório e ampla defesa, visto que não se concretizou o direito adquirido nem o ato jurídico perfeito, decorrente da adjudicação do objeto licitado". Pelo exposto não há que se falar em abertura de prazo para apresentação do contraditório ou amplo desfo, esculpido no art. 165, I, "d" da Lei 14.133/21. Ao pregoeiro para dar publicidade.



# Prefeitura Municipal de Mucambo

## Relatório de Disputa de Licitação Pública

Edital nº 1205.01/2025-PE – Processo 1205.01/2025-PE – Lote 17

<b>Modalidade</b>	Pregão (Setor público)
Promotor	Prefeitura Municipal de Mucambo
Unidade compradora	Prefeitura Municipal de Mucambo
Endereço – UF	Rua Construtor Gonçalo Vidal S/N ,Centro, Mucambo - CE, CEP: 62170-000
Finalidade da Licitação	Aquisição de Bens Comuns
Utiliza recursos da União (verba federal)	Não
Nome do pregoeiro / Agente de Contratação	Francisco Orecio de Almeida Aguiar
Telefone	(88) 3654 - 1133
E-mail	licitacaomucambo@gmail.com
<b>Configurações Gerais da Licitação:</b>	
Critério de participação dos licitantes	Ampla participação
Direito de Prioridade para ME-EPP local ou regional	Não
Critérios de julgamento da proposta e lance	Menor Preço
Prazo de Validade da Proposta	60 dias
Data e hora para o início do recebimento de propostas	15/05/2025 às 15:00:00
Data e hora para o término do recebimento de propostas	27/05/2025 às 09:00:00
Data e hora para abertura e análise de propostas	27/05/2025 às 09:05:00
Data e hora para o início de lances (disputa)	27/05/2025 às 09:10:00
Modo de Disputa	Aberto
As propostas e lances consideram o valor	Unitário para o Item
Redefinição dos valores dos itens ao término da licitação	Sim
Exigência obrigatória de informar marca dos itens ofertados	Sim
Preço de Referência	Sim
Informação da ficha técnica do objeto	Para todos os participantes no cadastro da proposta
Envio de arquivo com a proposta final ao término da licitação	Sim
Critério de definição de variação mínima entre os lances	R\$ 0,01
Amparo Legal	Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)

### Histórico da Licitação

<b>Situação</b>	Revogado
-----------------	----------

### Vencedor da Licitação

Nome/Razão Social	Documento do Licitante	Cidade – UF	Valor Contratado	Responsável	Telefone	E-mail
-------------------	------------------------	-------------	------------------	-------------	----------	--------

**Participantes (ordem alfabética)**

Nome/ Razão Social	Apelido	Documento	Email	Cidade – UF	Telefone
100 SPORTS LTDA	Participante 3	29.761.115/0001-80	brunaalvescalçados@hotmail.com	Caldas Novas - GO	(64) 3500 - 2182
comercial Vieira	Participante 4	41.250.142/0001-94	vieracostacomercio@gmail.com	Quiterianópolis - CE	(88) 9697 - 6838
DEBORA CRISTHIANNE RODRIGUES DE ASSIS ME	Participante 2	25.066.930/0002-50	nupikaracati@yahoo.com	Aracati - CE	(88) 9729 - 4602
F G M MOREIRA CONFECÇÕES LTDA	Participante 7	13.744.026/0001-96	mçereraloja@gmail.com	Itapajé - CE	(85) 9921 - 0979
INDÚSTRIA DE BOLAS TITÃ LTDA	Participante 5	17.952.607/0001-74	licitatitan@gmail.com	São João Del Rei - MG	(32) 9851 - 4343
JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI	Participante 6	41.380.220/0001-75	jbrdistribuidora26@gmail.com	Fortaleza9) - CE	(85) 8159-239 - 9239
MULTITECH COMERCIO E SERVICOS LTDA	Participante 1	43.418.245/0001-46	multitech.sac@outlook.com	Marco - CE	(85) 2002 - 9262

**Propostas iniciais registradas (ordem cronológica)**

Data	Hora	Participante	Valor R\$	Classificado
21/05/2025	18:38:37	Participante 1 - MULTITECH COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 183,50	Sim
23/05/2025	10:39:42	Participante 2 - DEBORA CRISTHIANNE RODRIGUES DE ASSIS ME	R\$ 183,00	Sim
26/05/2025	13:46:41	Participante 3 - 100 SPORTS LTDA	R\$ 183,00	Sim
26/05/2025	14:21:56	Participante 4 - comercial Vieira	R\$ 183,50	Sim
26/05/2025	16:08:01	Participante 5 - INDÚSTRIA DE BOLAS TITÃ LTDA	R\$ 183,50	Sim
26/05/2025	17:41:55	Participante 6 - JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 183,50	Sim
27/05/2025	01:03:44	Participante 7 - F G M MOREIRA CONFECÇÕES LTDA	R\$ 183,40	Sim

**Lances Registrados (ordem cronológica)**

Data	Hora	Participante	Valor R\$	Classificado
23/05/2025	10:39:42	Participante 2 - DEBORA CRISTHIANNE RODRIGUES DE ASSIS ME	R\$ 183,00	Sim
26/05/2025	16:08:01	Participante 5 - INDÚSTRIA DE BOLAS TITÃ LTDA	R\$ 183,50	Sim

**Mensagens enviadas (ordem cronológica)**

Data	Hora	Descrição
15/05/2025	15:01:17:725	Sistema - O pregão está aberto para receber propostas iniciais de preços dos participantes
		Pregoeiro - Lote 17 foi revogado. Justificativa: TERMO DE REVOGAÇÃO PARCIAL Proc. Administrativo nº 1205.01/2025-PE Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE. Unidade Gestora: Secretaria de Esporte e Juventude Município/UF: Mucambo – Ceará. Presente o Processo Administrativo, que consubstancia no PREGÃO ELETRÔNICO No 1205.01/2025-PE, destinada a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE



MUCAMBO/CE. Inicialmente, cumpre-nos salientar que a Secretaria de Esporte e Juventude autorizou a Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial, a realização de procedimento administrativo de licitação na modalidade PREGÃO em sua forma ELETRÔNICA, visto a necessidade do objeto a ser licitado. Ocorre durante o processo da tramitação processual, ou seja, especificamente, na fase inclusão/cadastro de propostas de preços por parte dos interessados, após despacho do Pregoeiro referente a resposta ao pedido de impugnação de edital interposto por licitante interessado VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, protocolado de forma tempestiva através da Plataforma BBMNET, nos termos do que dispõe o art. 164. da Lei 14.133/2021, que questiona os itens 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 quanto ao possível direcionamento de determinada marca, o que viola frontalmente os princípios legais que regem as contratações públicas. Diante da identificação de vícios técnicos relevantes, a exclusão dos itens 06 ao 17 do Termo de Referência é medida que se impõe, como forma de sanear irregularidade material insanável ainda antes da abertura da sessão pública, o que é plenamente admissível nesta fase preparatória do certame, com base nos princípios do planejamento e da autotutela administrativa. Dessa forma, será revogado apenas os itens 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17, com a exclusão dos mesmos do Termo de Referência, conforme disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, o qual estabelece que a autoridade superior poderá proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, mantendo-se inalterados os demais itens e a data da sessão pública, marcada para o dia 27 de maio de 2025, às 09h00min. Ressalte-se que, visando preservar a continuidade do procedimento e evitar prejuízos à Administração, especialmente diante da urgência do objeto licitado, optou-se pela exclusão dos itens viciados, permitindo que a licitação prossiga normalmente com os demais itens. A medida encontra respaldo jurídico e no princípio da autotutela administrativa e não compromete a validade do procedimento licitatório em curso, uma vez que a licitação foi estruturada por lotes, conforme jurisprudência, doutrina e entendimento consolidado no âmbito do controle externo. Segundo o Tribunal de Contas da União (2006, p. 93), no livro Licitações e Contratos – Orientações Básicas, "Licitação por item é a divisão de uma licitação em muitas outras. Cada item representa uma licitação isolada ou separada." No mesmo sentido, o TCU se manifestou no ACÓRDÃO 5260/2011 - PRIMEIRA CÂMARA: Examinando a questão ora apresentada, cabe observar que a licitação, tanto por lote quanto por item, é na verdade várias licitações em um único procedimento, em que cada lote ou item, com suas peculiaridades, é julgado em separado, portanto cada um deles representa uma licitação isolada ou separada. (grifamos) Na mesma direção, Marçal Justen Filho (2009, p. 266), ao comentar a sistemática da licitação por itens, afirma: Consiste na concentração, em um único procedimento, de uma pluralidade de certames, de que resultam diferentes contratos. A licitação por itens corresponde, na verdade, a uma multiplicidade de licitações, cada qual com existência própria e dotada de autonomia jurídica, mas todas desenvolvidas conjuntamente em um único procedimento, documentado nos mesmos autos. Poderia aludir-se a uma hipótese de 'cumulação de licitação' ou 'licitações cumuladas', fazendo-se paralelo com a figura da cumulação de ações conhecida no âmbito do Direito Processual. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 13. ed. São Paulo: Dialética, 2009, p. 266) O entendimento acima é corroborado por Ronny Charles Lopes de Torres: "Assim, quando a licitação é dividida em diversos itens (que representam certames autônomos) empresas conseguem disputar aquele quinhão que fornecem, ampliando a disputa e, gerando propostas mais vantajosas." (grifamos). (Leis de Licitações-Públicas Comentadas, 15. ed., rev., atual. e ampl. – São Paulo: Editora JusPodivm, 2024, pp. 283-284) Portanto, os itens representam núcleos jurídicos autônomos, e a revogação parcial não configura afronta à legalidade nem à isonomia do certame. Importante também considerar os impactos práticos e administrativos para a Secretaria de Esporte e Juventude do Município de Mucambo. A suspensão ou o adiamento da licitação como um todo comprometeria o abastecimento regular e imediato de materiais indispensáveis à continuidade dos serviços essenciais de Esporte e Juventude, cuja responsabilidade recai sobre a secretaria. Tal descontinuidade poderia afetar diretamente a população, além de configurar inobservância aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público. Portanto, a exclusão dos referidos itens não comprometerá o certame nem a execução dos serviços pretendidos com a aquisição, pois representam apenas uma parcela específica dos materiais licitados, sem prejuízo à continuidade do fornecimento dos demais insumos essenciais. Além disso, a revogação parcial resguarda a legalidade e a eficiência do procedimento, garantindo que a aquisição ocorra dentro dos parâmetros técnicos adequados e sem atrasos desnecessários. Ademais, a manutenção dos demais itens permite que a Secretaria de Esporte e Juventude do Município de Mucambo prossiga com a obtenção dos materiais indispensáveis à regularidade dos serviços, evitando lacunas no abastecimento e assegurando a observância dos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e economicidade. Assim, a decisão de revogar apenas os itens específicos evita prejuízos à administração e à população, ao mesmo tempo em que preserva a isonomia entre os participantes do certame. Assim, a Administração optou pela exclusão pontual dos itens 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 com inconsistência, preservando o equilíbrio do processo licitatório, a competitividade e a economicidade. Nesse caso, a REVOGAÇÃO, prevista no inciso II do art. 71 da Lei Federal 14.133 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, constitui a

27/05/2025 08:55:56:727



forma a nosso ver mais adequada de desfazer o procedimento licitatório. Sendo mais razoável e oportuno revogá-lo. Conforme regra prevista na lei: "Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: (...) II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade." O princípio da autotutela administrativa sempre foi observado no seio da Administração Pública, e está contemplado nas Súmulas nº 346 e 473 do STF, vazada nos seguintes termos: "A administração pode declarar a nulidade dos seus próprios atos". (Súmula nº. 346 – STF) "A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em qualquer caso, a apreciação judicial". (Súmula nº. 473 - STF) Desta forma, a Administração Pública não pode se desvincular dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo os princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 5º da lei 14.133/21. A aplicação da revogação fica reservada, portanto, para os casos em que a Administração, pela razão que for, perder o interesse no prosseguimento da licitação ou na celebração do contrato. Oportuno citar fundamento previsto no art. 53 da Lei nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999, lei que rege o processo administrativo, vejamos: Art. 53. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos. Trata-se de expediente apto, então, a viabilizar o desfazimento da licitação e a suspensão da celebração de um futuro contrato com base em critérios de conveniência e oportunidade. Entende o TCU: "A licitação somente pode ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado." (Acórdão n.º 955/2011-Plenário, TC-001.223/2011-4, rel. Min. Raimundo Carreiro, 13.04.2011). Corroborando com o exposto, o ilustre doutrinador Marçal Justen Filho (Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dialética. 9ª Edição. São Paulo. 2002, p. 438) tece o seguinte comentário sobre revogação: "A revogação consiste no desfazimento do ato porque reputado inconveniente e inadequado à satisfação do interesse público. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público... Após, praticado o ato; a administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá então o desfazimento do ato anterior... Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato (...). Nesse sentido, a lei determina que a revogação dependerá da ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado. Isso indica a inviabilização de renovação do mesmo juízo de conveniência exteriorizado anteriormente". (Grifo nosso) Sendo assim, estando presentes todas as razões que impedem de pronto a continuação de tal procedimento, decide-se por REVOGAR OS ITENS 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 do Processo Administrativo em epígrafe, na sua integralidade. Consequentemente todos os atos praticados durante sua tramitação. Quanto à comunicação aos interessados para manifestação das contrarrazões que interessarem, assegurando-lhes o contraditório e ampla defesa, em cumprimento ao instituído nas normas do Art. 71, § 3º c/c art. 165, inciso I, alínea "d", da Lei nº 14.133/21, por analogia, dispõe o TCE/PR: Revogação de licitação antes da adjudicação e homologação não enseja o contraditório. (Acórdão 1217/2019 TCE/PR Pleno) Deste modo, o contraditório e ampla defesa previstos no art. 71, § 3º da Lei Federal 14.133, só teria necessidade caso a licitação já tivesse sido concluída, o que não ocorreu no presente caso. O próprio poder judiciário já decidiu sobre o assunto, nos seguintes termos: "A revogação da licitação, quando antecedente da homologação e adjudicação; é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório. Só há contraditório antecedendo a revogação quando há direito adquirido das empresas concorrentes, o que só ocorre após a homologação e adjudicação do serviço licitado. O niero titular de uma expectativa de direito não goza da garantia do contraditório." (STJ, RMS 23.402/PR, julgado em 18/3/2018). Sobre o terna, o TCU já se posicionou através do Acórdão 111/2007 do Plenário: "1. O juízo de conveniência e oportunidade a respeito da revogação da licitação é pela sua própria natureza ato discricionário, privativo da autoridade administrativa que deve resguardar o interesse público. 2. A revogação de licitação em andamento com base em interesse público devidamente justificado não exige o estabelecimento do contraditório e ampla defesa, visto que não se concretizou o direito adquirido nem o ato jurídico perfeito; decorrente da adjudicação do objeto licitado". Pelo exposto não há que se falar em abertura de prazo para apresentação do contraditório ou ampla defesa, esculpido no art. 165, I, "d" da Lei 14.133/21. Ao pregoeiro para dar publicidade.



# Prefeitura Municipal de Mucambo

Relatório de Disputa de Licitação Pública

Edital nº 1205.01/2025-PE – Processo 1205.01/2025-PE – Lote 18

<b>Modalidade</b>	Pregão (Setor público)
Promotor	Prefeitura Municipal de Mucambo
Unidade compradora	Prefeitura Municipal de Mucambo
Endereço – UF	Rua Construtor Goncalo Vidal S/N ,Centro, Mucambo - CE. CEP: 62170-000
Finalidade da Licitação	Aquisição de Bens Comuns
Utiliza recursos da União (verba federal)	Não
Nome do pregoeiro / Agente de Contratação	Francisco Orecio de Almeida Aguiar
Telefone	(88) 3654 - 1133
E-mail	licitacaomucambo@gmail.com
<b>Configurações Gerais da Licitação:</b>	
Critério de participação dos licitantes	Ampla participação
Direito de Prioridade para ME-EPP local ou regional	Não
Critérios de julgamento da proposta e lance	Menor Preço
Prazo de Validade da Proposta	60 dias
Data e hora para o início do recebimento de propostas	15/05/2025 às 15:00:00
Data e hora para o término do recebimento de propostas	27/05/2025 às 09:00:00
Data e hora para abertura e análise de propostas	27/05/2025 às 09:05:00
Data e hora para o início de lances (disputa)	27/05/2025 às 09:10:00
Modo de Disputa	Aberto
As propostas e lances consideram o valor	Unitário para o Item
Redefinição dos valores dos itens ao término da licitação	Sim
Exigência obrigatória de informar marca dos itens ofertados	Sim
Preço de Referência	Sim
Informação da ficha técnica do objeto	Para todos os participantes no cadastro da proposta
Envio de arquivo com a proposta final ao término da licitação	Sim
Critério de definição de variação mínima entre os lances	R\$ 0,01
Amparo Legal	Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)

## Histórico da Licitação

<b>Situação</b>	Homologado / Encerrado em 16/06/2025 às 11:19:36
-----------------	--

## Vencedor da Licitação

Nome/Razão Social	Documento do Licitante	Cidade – UF	Valor Contratado	Responsável	Telefone	E-mail
Participante 3 - F G M MOREIRA CONFECÇÕES LTDA	13.744.026/0001-96	Itapajé - CE	R\$ 399,96	Participante 3 - F G M MOREIRA CONFECÇÕES LTDA	(85) 9921 - 0979	moreraloja@gmail.com

Participantes (ordem alfabética)



Nome/ Razão Social	Apelido	Documento	Email	Cidade - UF	Telefone
100 SPORTS LTDA	Participante 4	29.761.115/0001-80	brunaalvescalcados@hotmail.com	Caldas Novas - GO	3500 - 2182
comercial Vieira	Participante 5	41.250.142/0001-94	vieracostacomercio@gmail.com	Quiterianópolis - CE	(88) 9697 - 6838
DEBORA CRISTHIANNE RODRIGUES DE ASSIS ME	Participante 2	25.066.930/0002-50	nupikaracati@yahoo.com	Aracati - CE	(88) 9729 - 4602
F G M MOREIRA CONFECÇÕES LTDA	Participante 3	13.744.026/0001-96	moreraloja@gmail.com	Itapajé - CE	(85) 9921 - 0979
JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI	Participante 6	41.380.220/0001-75	jbrdistribuidora26@gmail.com	Fortaleza9) 8159-239 - CE	(85) 9815 - 9239
MULTITECH COMERCIO E SERVICOS LTDA	Participante 1	43.418.245/0001-46	multitech.sac@outlook.com	Marco - CE	(85) 2002 - 9262

Propostas iniciais registradas (ordem cronológica)

Data	Hora	Participante	Valor R\$	Classificado
21/05/2025	13:38:37	Participante 1 - MULTITECH COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 201,08	Sim
23/05/2025	10:39:42	Participante 2 - DEBORA CRISTHIANNE RODRIGUES DE ASSIS ME	R\$ 201,00	Sim
23/05/2025	13:16:38	Participante 3 - F G M MOREIRA CONFECÇÕES LTDA	R\$ 201,00	Sim
26/05/2025	13:46:41	Participante 4 - 100 SPORTS LTDA	R\$ 200,00	Sim
26/05/2025	14:21:56	Participante 5 - comercial Vieira	R\$ 201,08	Não
26/05/2025	17:42:25	Participante 6 - JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 201,08	Não

Lances Registrados (ordem cronológica)

Data	Hora	Participante	Valor R\$	Classificado
27/05/2025	10:18:21	Participante 6 - JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 199,99	Não
27/05/2025	10:18:59	Participante 5 - comercial Vieira	R\$ 195,00	Sim
27/05/2025	10:20:00	Participante 6 - JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 194,99	Não
27/05/2025	10:20:48	Participante 5 - comercial Vieira	R\$ 190,00	Sim
27/05/2025	10:21:13	Participante 6 - JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 189,99	Não
27/05/2025	10:21:22	Participante 5 - comercial Vieira	R\$ 185,00	Sim
27/05/2025	10:22:01	Participante 6 - JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 184,99	Não
27/05/2025	10:22:53	Participante 5 - comercial Vieira	R\$ 184,00	Sim
27/05/2025	10:23:13	Participante 6 - JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 183,99	Não
27/05/2025	10:23:51	Participante 5 - comercial Vieira	R\$ 183,00	Sim
27/05/2025	10:23:56	Participante 6 - JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 182,99	Não
27/05/2025	10:24:04	Participante 5 - comercial Vieira	R\$ 180,00	Sim
27/05/2025	10:24:11	Participante 6 - JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 179,99	Não
27/05/2025	10:24:47	Participante 5 - comercial Vieira	R\$ 179,50	Sim
27/05/2025	10:24:57	Participante 6 - JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 179,49	Não
27/05/2025	10:25:18	Participante 5 - comercial Vieira	R\$ 179,00	Sim



27/05/2025	10:25:26	Participante 3 - F G M MOREIRA CONFECÇÕES LTDA	R\$ 199,98	Sin
27/05/2025	10:25:35	Participante 6 - JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 178,99	Não
27/05/2025	10:25:57	Participante 5 - comercial Vieira	R\$ 178,50	Não

**Mensagens enviadas (ordem cronológica)**

Data	Hora	Descrição
15/05/2025	15:01:31:148	Sistema - O pregão está aberto para receber propostas iniciais de preços dos participantes
27/05/2025	09:01:19:739	Sistema - Encerrado o prazo para o recebimento de proposta
27/05/2025	09:05:05:313	Sistema - Iniciada a etapa de análise das propostas apresentadas pelos participantes para o ícte 18
27/05/2025	09:24:11:270	Pregoeiro - A FASE DE LANCE INICIA AS 10H00MIN.
27/05/2025	10:17:14:465	Sistema - Etapa de lances iniciada
27/05/2025	10:25:14:064	Sistema - Dou-lhe uma para encerrar
27/05/2025	10:25:18:237	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
27/05/2025	10:25:26:237	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
27/05/2025	10:25:35:292	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
27/05/2025	10:25:57:221	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
27/05/2025	10:27:57:221	Sistema - Iniciada a etapa de aceitação da melhor proposta
27/05/2025	10:27:57:316	Sistema - Participante 5, inclua por meio do botão "Adicionar novos documentos de ficha técnica" o arquivo da proposta final
27/05/2025	12:01:11:686	Pregoeiro - A SESSÃO CONTINUA AS 14H00MIN.
27/05/2025	17:26:43:654	Sistema - Participante 5 incluiu arquivo da proposta final
28/05/2025	08:24:47:932	Pregoeiro - A SESSÃO CONTINUA AS 10H00MIN.
28/05/2025	11:02:02:021	Pregoeiro - A SESSÃO CONTINUA AS 14H00MIN.
28/05/2025	15:10:36:577	Pregoeiro - ESTÁ ABERTO O PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS PARA AS EMPRESAS QUE AINDA NÃO ENVIARAM A PROPOSTA DE PREÇO REALINHADA, CONFORME EDITAL, ITEM:5.13.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
29/05/2025	10:43:00:881	Sistema - Iniciados os procedimentos de habilitação do vencedor, indicado participante comercial Vieira
29/05/2025	10:43:00:965	Sistema - Participante comercial Vieira, insira o(s) documento(s) de habilitação através do botão 'Inserir Documentos de Habilitação' disponibilizado nas ações
29/05/2025	15:06:06:248	Pregoeiro - A SESSÃO CONTINUA SEXTA-FEIRA (30/05/25) AS 09H00MIN.
30/05/2025	09:20:36:915	Pregoeiro - Está aberto o prazo de 02(duas) horas para as empresas que ainda não enviaram a documentação de habilitação, conforme edital, item: 5.12 Para fins de habilitação neste Pregão a licitante vencedora deverá enviar exclusivamente via sistema, através do campo próprio do sistema, após a liberação do mesmo pelo Pregoeiro os seguintes documentos, no prazo até 02 (duas) horas, após convocação feita via chat pelo pregoeiro.
30/05/2025	11:53:46:457	Pregoeiro - A SESSÃO CONTINUA SEGUNDA-FEIRA (02/06/25) AS 10H00MIN.
02/06/2025	11:51:06:727	Pregoeiro - A SESSÃO CONTINUA SEGUNDA-FEIRA (02/06/25) AS 14H00MIN.
02/06/2025	15:06:50:535	Pregoeiro - Inabilitação do Participante comercial Vieira: A EMPRESA NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, CONFORME SOLICITAÇÃO VIA CHAT E EDITAL.;
02/06/2025	15:06:50:679	Sistema - Após inabilitação do Participante comercial Vieira, foi iniciado os procedimentos de habilitação do vencedor, indicado Participante JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI
02/06/2025	15:06:50:734	Sistema - Participante JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI, insira o(s) documento(s) de habilitação através do botão 'Inserir Documentos de Habilitação' disponibilizado nas ações
02/06/2025	15:06:50:734	Sistema - Participante JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI, inclua por meio do botão "Adicionar novos documentos de ficha técnica" o arquivo da proposta final
		Pregoeiro - ESTÁ ABERTO O PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS PARA AS EMPRESAS QUE AINDA NÃO ENVIARAM A PROPOSTA DE PREÇO REALINHADA, CONFORME EDITAL, ITEM:5.13.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 horas, envie a proposta adequada ao último



02/06/2025	15:13:02:989	lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
03/06/2025	10:47:07:039	Pregoeiro - A SESSÃO CONTINUA TERÇA-FEIRA (03-06-2025) AS 14H00MIN.
03/06/2025	15:58:48:809	Pregoeiro - A SESSÃO CONTINUA QUARTA-FEIRA (04-06-2025) AS 09H00MIN.
04/06/2025	10:24:40:542	Pregoeiro - Desclassificação do Participante JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI: A EMPRESA NÃO APRESENTOU A PROPOSTA DE PREÇO REALINHADA, CONFORME SOLICITAÇÃO VIA CHAT E EDITAL.
04/06/2025	10:24:40:713	Sistema - Após desclassificação do Participante JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI, foi iniciado os procedimentos de habilitação do vencedor, indicado Participante F G M MOREIRA CONFECÇÕES LTDA
04/06/2025	10:24:40:716	Sistema - Participante F G M MOREIRA CONFECÇÕES LTDA, inclua por meio do botão "Adicionar novos documentos de ficha técnica" o arquivo da proposta final
04/06/2025	11:44:23:174	Pregoeiro - A LICITAÇÃO CONTINUA HOJE AS 14H00MIN.
04/06/2025	12:02:29:630	Sistema - F G M MOREIRA CONFECÇÕES LTDA incluiu arquivo da proposta final
04/06/2025	16:08:03:001	Pregoeiro - A SESSÃO CONTINUA QUINTA-FEIRA (05-06-2025) AS 09H00MIN.
05/06/2025	10:53:15:130	Pregoeiro - A LICITAÇÃO CONTINUA HOJE AS 14H00MIN.
05/06/2025	16:11:02:031	Pregoeiro - A SESSÃO CONTINUA SEXTA-FEIRA (06-06-2025) AS 09H00MIN
06/06/2025	12:13:27:365	Pregoeiro - A SESSÃO CONTINUA SEGUNDA-FEIRA (09-06-2025) AS 10H00MIN.
09/06/2025	16:37:38:976	Pregoeiro - A SESSÃO CONTINUA TERÇA-FEIRA (10-06-2025) AS 11H00MIN.
11/06/2025	11:50:03:490	Pregoeiro - ESTÁ ABERTO O PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS PARA AS EMPRESAS QUE AINDA NÃO ENVIARAM A PROPOSTA DE PREÇO REALINHADA, CONFORME EDITAL, ITEM:5.13.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
11/06/2025	15:22:19:705	Pregoeiro - QUANDO A EMPRESA VENCER VARIOS ITENS A PROPOSTA DE PREÇO REALINHADA TEM QUE SER ANEXADA EM TODOS OS ITENS VENCIDOS.
11/06/2025	15:27:00:998	Pregoeiro - ESTÁ ABERTO O PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS PARA AS EMPRESAS QUE AINDA NÃO ENVIARAM A PROPOSTA DE PREÇO REALINHADA, CONFORME EDITAL, ITEM:5.13.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. A LICITAÇÃO CONTINUA QUINTA-FEIRA (12/06/2025) AS 09H00MIN.
12/06/2025	11:13:58:033	Pregoeiro - PROPOSTAS DE PREÇO REALINHADA CLASSIFICADAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO RECEBIDAS.
12/06/2025	11:15:35:654	Pregoeiro - A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO SERÃO ANALISADAS E O RESULTADO DIVULGADO SEXTA-FEIRA (13-06-2025) AS 09H00MIN.
13/06/2025	09:21:33:569	Pregoeiro - CONFORME ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, TODOS OS VENCEDORES ESTÃO HABILITADOS
13/06/2025	09:21:53:028	Sistema - Iniciada a etapa para os participantes manifestarem a intenção de interpor recursos. Tempo mínimo de 10 minutos.
13/06/2025	09:32:03:909	Sistema - Não consta neste lote nenhuma manifestação de interposição de recurso, ficando disponível ao promotor, o comando para adjudicar o lote
13/06/2025	09:32:03:910	Sistema - Iniciado os procedimentos para adjudicação do lote em favor do participante F G M MOREIRA CONFECÇÕES LTDA
16/06/2025	11:19:16:778	Autoridade Competente - Lote adjudicado ao vencedor participante F G M MOREIRA CONFECÇÕES LTDA. Iniciada a homologação da licitação.
16/06/2025	11:19:36:213	Autoridade Competente - O(s) lote(s) 18 foi(ram) homologado(s).



# Prefeitura Municipal de Mucambo

## Relatório de Disputa de Licitação Pública

Edital nº 1205.01/2025-PE – Processo 1205.01/2025-PE – Lote 19

<b>Modalidade</b>	Pregão (Setor público)
Promotor	Prefeitura Municipal de Mucambo
Unidade compradora	Prefeitura Municipal de Mucambo
Endereço – UF	Rua Construtor Goncalo Vidal S/N ,Centro, Mucambo - CE, CEP: 62170-000
Finalidade da Licitação	Aquisição de Bens Comuns
Utiliza recursos da União (verba federal)	Não
Nome do pregoeiro / Agente de Contratação	Francisco Orecio de Almeida Aguiar
Telefone	(88) 3654 - 1133
E-mail	licitacaomucambo@gmail.com
<b>Configurações Gerais da Licitação:</b>	
Critério de participação dos licitantes	Ampla participação
Direito de Prioridade para ME-EPP local ou regional	Não
Critérios de julgamento da proposta e lance	Menor Preço
Prazo de Validade da Proposta	60 dias
Data e hora para o início do recebimento de propostas	15/05/2025 às 15:00:00
Data e hora para o término do recebimento de propostas	27/05/2025 às 09:00:00
Data e hora para abertura e análise de propostas	27/05/2025 às 09:05:00
Data e hora para o início de lances (disputa)	27/05/2025 às 09:10:00
Modo de Disputa	Aberto
As propostas e lances consideram o valor	Unitário para o Item
Redefinição dos valores dos itens ao término da licitação	Sim
Exigência obrigatória de informar marca dos itens ofertados	Sim
Preço de Referência	Sim
Informação da ficha técnica do objeto	Para todos os participantes no cadastro da proposta
Envio de arquivo com a proposta final ao término da licitação	Sim
Critério de definição de variação mínima entre os lances	R\$ 0,01
Amparo Legal	Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)

### Histórico da Licitação

<b>Situação</b>	Homologado / Encerrado em 16/06/2025 às 11:19:36
-----------------	--

### Vencedor da Licitação

Nome/Razão Social	Documento do Licitante	Cidade – UF	Valor Contratado	Responsável	Telefone	E-mail
Participante 6 - INDÚSTRIA DE BOLAS TITÃ LTDA	17.952.607/0001-74	São João Del Rei - MG	R\$ 122,50	Participante 6 - INDÚSTRIA DE BOLAS TITÃ LTDA	(32) 9851 - 4343	licitatitan@gmail.com



**Participantes (ordem alfabética)**

Nome/ Razão Social	Apelido	Documento	Email	Cidade - UF	Telefone
100 SPORTS LTDA	Participante 4	29.761.115/0001-80	brunaalvescalcados@hotmail.com	Caldas Novas - GO	(64) 3500 - 2182
comercial Vieira	Participante 5	41.250.142/0001-94	vieracostacomercio@gmail.com	Quiterianópolis - CE	(88) 9697 - 6838
DEBORA CRISTHIANNE RODRIGUES DE ASSIS ME	Participante 3	25.066.930/0002-50	nupikaracati@yahoo.com	Aracati - CE	(88) 9729 - 4602
EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP	Participante 7	14.163.479/0001-91	comercial@exituscomercial.com	CAMPINAS - SP	(19) 3256 - 1446
F G M MOREIRA CONFECÇÕES LTDA	Participante 2	13.744.026/0001-96	moreraloja@gmail.com	Itapajé - CE	(85) 9921 - 0979
INDÚSTRIA DE BOLAS TITÃ LTDA	Participante 6	17.952.607/0001-74	licitatitan@gmail.com	São João Del Rei - MG	(32) 9851 - 4343
JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI	Participante 10	41.380.220/0001-75	jbrdistribuidora26@gmail.com	Fortaleza9) 8159-239 - CE	(85) 9815 - 9239
MAX ELETRO E MAGAZINE LTDA	Participante 8	02.347.734/0001-77	licitacaomaxeletro@gmail.com	Senador Pompeu - CE	(88) 9733 - 0045
MULTITECH COMERCIO E SERVICOS LTDA	Participante 1	43.418.245/0001-46	multitech.sac@outlook.com	Marco - CE	(85) 2002 - 9262
TREVENZA SOLUCOES LTDA	Participante 9	58.613.526/0001-27	Trevenzasolucoes@gmail.com	Curitiba - PR	(41) 9958 - 2032

**Propostas iniciais registradas (ordem cronológica)**

Data	Hora	Participante	Valor R\$	Classificado
21/05/2025	18:38:37	Participante 1 - MULTITECH COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 52,33	Sim
22/05/2025	13:49:43	Participante 2 - F G M MOREIRA CONFECÇÕES LTDA	R\$ 52,30	Sim
23/05/2025	10:39:42	Participante 3 - DEBORA CRISTHIANNE RODRIGUES DE ASSIS ME	R\$ 52,00	Sim
26/05/2025	13:46:41	Participante 4 - 100 SPORTS LTDA	R\$ 52,00	Sim
26/05/2025	14:21:56	Participante 5 - comercial Vieira	R\$ 52,33	Não
26/05/2025	16:08:01	Participante 6 - INDÚSTRIA DE BOLAS TITÃ LTDA	R\$ 52,33	Sim
26/05/2025	16:24:16	Participante 7 - EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP	R\$ 52,32	Sim
26/05/2025	16:48:34	Participante 8 - MAX ELETRO E MAGAZINE LTDA	R\$ 52,33	Sim
26/05/2025	16:59:23	Participante 9 - TREVENZA SOLUCOES LTDA	R\$ 52,25	Sim
26/05/2025	17:42:54	Participante 10 - JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 52,33	Sim

**Lances Registrados (ordem cronológica)**

Data	Hora	Participante	Valor R\$	Classificado
26/05/2025	13:46:41	Participante 4 - 100 SPORTS LTDA	R\$ 52,00	Sim



27/05/2025	10:18:10	Participante 6 - INDÚSTRIA DE BOLAS TITÃ LTDA	R\$ 51,99	Sim
27/05/2025	10:18:35	Participante 10 - JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 51,98	Sim
27/05/2025	10:18:40	Participante 6 - INDÚSTRIA DE BOLAS TITÃ LTDA	R\$ 51,97	Sim
27/05/2025	10:18:56	Participante 8 - MAX ELETRO E MAGAZINE LTDA	R\$ 51,96	Sim
27/05/2025	10:18:57	Participante 10 - JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 51,96	Sim
27/05/2025	10:19:09	Participante 5 - comercial Vieira	R\$ 50,00	Sim
27/05/2025	10:19:26	Participante 6 - INDÚSTRIA DE BOLAS TITÃ LTDA	R\$ 49,99	Sim
27/05/2025	10:19:31	Participante 8 - MAX ELETRO E MAGAZINE LTDA	R\$ 49,98	Sim
27/05/2025	10:19:57	Participante 10 - JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 49,97	Sim
27/05/2025	10:20:17	Participante 6 - INDÚSTRIA DE BOLAS TITÃ LTDA	R\$ 49,97	Sim
27/05/2025	10:20:23	Participante 6 - INDÚSTRIA DE BOLAS TITÃ LTDA	R\$ 49,96	Sim
27/05/2025	10:20:55	Participante 5 - comercial Vieira	R\$ 49,00	Sim
27/05/2025	10:21:05	Participante 8 - MAX ELETRO E MAGAZINE LTDA	R\$ 48,99	Sim
27/05/2025	10:21:13	Participante 5 - comercial Vieira	R\$ 48,00	Sim
27/05/2025	10:21:22	Participante 10 - JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 47,99	Sim
27/05/2025	10:22:08	Participante 6 - INDÚSTRIA DE BOLAS TITÃ LTDA	R\$ 47,00	Sim
27/05/2025	10:22:16	Participante 10 - JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 46,99	Sim
27/05/2025	10:22:29	Participante 6 - INDÚSTRIA DE BOLAS TITÃ LTDA	R\$ 43,00	Sim
27/05/2025	10:22:37	Participante 10 - JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 42,99	Sim
27/05/2025	10:23:02	Participante 5 - comercial Vieira	R\$ 42,00	Sim
27/05/2025	10:23:17	Participante 10 - JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 41,99	Sim
27/05/2025	10:23:26	Participante 6 - INDÚSTRIA DE BOLAS TITÃ LTDA	R\$ 40,00	Sim
27/05/2025	10:23:32	Participante 10 - JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 39,99	Sim
27/05/2025	10:23:48	Participante 7 - EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP	R\$ 49,77	Sim
27/05/2025	10:23:58	Participante 5 - comercial Vieira	R\$ 39,00	Sim
27/05/2025	10:24:02	Participante 10 - JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 38,99	Sim
27/05/2025	10:24:07	Participante 6 - INDÚSTRIA DE BOLAS TITÃ LTDA	R\$ 37,00	Sim
27/05/2025	10:24:17	Participante 5 - comercial Vieira	R\$ 36,90	Sim
27/05/2025	10:24:32	Participante 9 - TREVENZA SOLUCOES LTDA	R\$ 35,00	Sim
27/05/2025	10:24:55	Participante 6 - INDÚSTRIA DE BOLAS TITÃ LTDA	R\$ 34,50	Sim
27/05/2025	10:24:59	Participante 5 - comercial Vieira	R\$ 34,49	Não
27/05/2025	10:25:05	Participante 6 - INDÚSTRIA DE BOLAS TITÃ LTDA	R\$ 34,48	Sim
27/05/2025	10:25:09	Participante 6 - INDÚSTRIA DE BOLAS TITÃ LTDA	R\$ 32,00	Sim
27/05/2025	10:25:39	Participante 2 - F G M MOREIRA CONFECÇÕES LTDA	R\$ 44,98	Sim
27/05/2025	10:26:22	Participante 8 - MAX ELETRO E MAGAZINE LTDA	R\$ 44,97	Sim
27/05/2025	10:28:19	Participante 9 - TREVENZA SOLUCOES LTDA	R\$ 31,99	Sim
27/05/2025	10:28:27	Participante 6 - INDÚSTRIA DE BOLAS TITÃ LTDA	R\$ 31,50	Sim
27/05/2025	10:28:43	Participante 9 - TREVENZA SOLUCOES LTDA	R\$ 28,00	Sim
27/05/2025	10:28:49	Participante 6 - INDÚSTRIA DE BOLAS TITÃ LTDA	R\$ 27,99	Sim
27/05/2025	10:28:56	Participante 9 - TREVENZA SOLUCOES LTDA	R\$ 26,00	Sim
27/05/2025	10:29:11	Participante 6 - INDÚSTRIA DE BOLAS TITÃ LTDA	R\$ 24,50	Sim

Mensagens enviadas (ordem cronológica)

Data	Hora	Descrição
15/05/2025	15:01:26:994	Sistema - O pregão está aberto para receber propostas iniciais de preços dos participantes
27/05/2025	09:00:13:373	Sistema - Encerrado o prazo para o recebimento de proposta
27/05/2025	09:05:05:015	Sistema - Iniciada a etapa de análise das propostas apresentadas pelos participantes para o lote 19



27/05/2025	09:24:11:280	Pregoeiro - A FASE DE LANCE INICIA AS 10H00MIN.
27/05/2025	10:17:19:736	Sistema - Etapa de lances iniciada
27/05/2025	10:25:19:068	Sistema - Dou-lhe uma para encerrar
27/05/2025	10:25:39:560	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
27/05/2025	10:26:23:005	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
27/05/2025	10:28:19:650	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
27/05/2025	10:28:27:691	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
27/05/2025	10:28:43:903	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
27/05/2025	10:28:49:868	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
27/05/2025	10:28:56:121	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
27/05/2025	10:29:11:222	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
27/05/2025	10:31:11:222	Sistema - Iniciada a etapa de aceitação da melhor proposta
27/05/2025	10:31:15:271	Sistema - Participante 6, inclua por meio do botão "Adicionar novos documentos de ficha técnica" o arquivo da proposta final
27/05/2025	12:01:11:745	Pregoeiro - A SESSÃO CONTINUA AS 14H00MIN.
27/05/2025	16:21:14:350	Sistema - Participante 6 incluiu arquivo da proposta final
28/05/2025	08:24:48:026	Pregoeiro - A SESSÃO CONTINUA AS 10H00MIN.
28/05/2025	11:02:01:957	Pregoeiro - A SESSÃO CONTINUA AS 14H00MIN.
28/05/2025	15:10:36:541	Pregoeiro - ESTÁ ABERTO O PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS PARA AS EMPRESAS QUE AINDA NÃO ENVIARAM A PROPOSTA DE PREÇO REALINHADA, CONFORME EDITAL, ITEM:5.13.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
29/05/2025	10:43:00:586	Sistema - Iniciados os procedimentos de habilitação do vencedor, indicado participante INDÚSTRIA DE BOLAS TITÁ LTDA
29/05/2025	10:43:00:594	Sistema - Participante INDÚSTRIA DE BOLAS TITÁ LTDA, insira o(s) documento(s) de habilitação através do botão 'Inserir Documentos de Habilitação' disponibilizado nas ações.
29/05/2025	11:57:41:841	Sistema - O Participante INDÚSTRIA DE BOLAS TITÁ LTDA, inseriu documento(s) de habilitação.
29/05/2025	15:06:06:418	Pregoeiro - A SESSÃO CONTINUA SEXTA-FEIRA (30/05/25) AS 09H00MIN.
30/05/2025	09:20:42:128	Pregoeiro - Está aberto o prazo de 02(duas) horas para as empresas que ainda não enviaram a documentação de habilitação, conforme edital, item: 5.12 Para fins de habilitação neste Pregão a licitante vencedora deverá enviar exclusivamente via sistema, através do campo próprio do sistema, após a liberação do mesmo pelo Pregoeiro os seguintes documentos, no prazo até 02 (duas) horas, após convocação feita via chat pelo pregoeiro.
30/05/2025	11:53:46:772	Pregoeiro - A SESSÃO CONTINUA SEGUNDA-FEIRA (02/06/25) AS 10H00MIN.
02/06/2025	11:51:07:489	Pregoeiro - A SESSÃO CONTINUA SEGUNDA-FEIRA (02/06/25) AS 14H00MIN.
02/06/2025	15:06:51:737	Pregoeiro - Inabilitação do Participante comercial Vieira: A EMPRESA NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, CONFORME SOLICITAÇÃO VIA CHAT E EDITAL.;
02/06/2025	15:06:52:045	Sistema - Após inabilitação do Participante comercial Vieira, foi iniciado os procedimentos de habilitação do vencedor, indicado Participante INDÚSTRIA DE BOLAS TITÁ LTDA
02/06/2025	15:13:03:187	Pregoeiro - ESTÁ ABERTO O PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS PARA AS EMPRESAS QUE AINDA NÃO ENVIARAM A PROPOSTA DE PREÇO REALINHADA, CONFORME EDITAL, ITEM:5.13.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
03/06/2025	10:47:07:630	Pregoeiro - A SESSÃO CONTINUA TERÇA-FEIRA (03-06-2025) AS 14H00MIN.
03/06/2025	15:58:50:589	Pregoeiro - A SESSÃO CONTINUA QUARTA-FEIRA (04-06-2025) AS 09H00MIN.
04/06/2025	11:44:23:892	Pregoeiro - A LICITAÇÃO CONTINUA HOJE AS 14H00MIN.
04/06/2025	16:08:03:345	Pregoeiro - A SESSÃO CONTINUA QUINTA-FEIRA (05-06-2025) AS 09H00MIN.
05/06/2025	10:53:31:308	Pregoeiro - A LICITAÇÃO CONTINUA HOJE AS 14H00MIN.



05/06/2025	16:11:02:546	Pregoeiro - A SESSÃO CONTINUA SEXTA-FEIRA (06-06-2025) AS 09H00MIN
06/06/2025	12:13:19:893	Pregoeiro - A SESSÃO CONTINUA SEGUNDA-FEIRA (09-06-2025) AS 10H00MIN.
09/06/2025	16:37:39:658	Pregoeiro - A SESSÃO CONTINUA TERÇA-FEIRA (10-06-2025) AS 11H00MIN.
11/06/2025	11:50:14:630	Pregoeiro - ESTÁ ABERTO O PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS PARA AS EMPRESAS QUE AINDA NÃO ENVIARAM A PROPOSTA DE PREÇO REALINHADA, CONFORME EDITAL, ITEM:5.13.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
11/06/2025	15:22:30:997	Pregoeiro - QUANDO A EMPRESA VENCER VARIOS ITENS A PROPOSTA DE PREÇO REALINHADA TEM QUE SER ANEXADA EM TODOS OS ITENS VENCIDOS.
11/06/2025	15:26:58:221	Pregoeiro - ESTÁ ABERTO O PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS PARA AS EMPRESAS QUE AINDA NÃO ENVIARAM A PROPOSTA DE PREÇO REALINHADA, CONFORME EDITAL, ITEM:5.13.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. A LICITAÇÃO CONTINUA QUINTA-FEIRA (12/06/2025) AS 09H00MIN.
12/06/2025	11:13:58:047	Pregoeiro - PROPOSTAS DE PREÇO REALINHADA CLASSIFICADAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO RECEBIDAS.
12/06/2025	11:15:35:622	Pregoeiro - A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO SERÃO ANALISADAS E O RESULTADO DIVULGADO SEXTA-FEIRA (13-06-2025) AS 09H00MIN.
13/06/2025	09:21:33:439	Pregoeiro - CONFORME ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, TODOS OS VENCEDORES ESTÃO HABILITADOS
13/06/2025	09:21:56:127	Sistema - Iniciada a etapa para os participantes manifestarem a intenção de interpor recursos. Tempo mínimo de 10 minutos.
13/06/2025	09:32:00:414	Sistema - Não consta neste lote nenhuma manifestação de interposição de recurso, ficando disponível ao promotor, o comando para adjudicar o lote
13/06/2025	09:32:00:415	Sistema - Iniciado os procedimentos para adjudicação do lote em favor do participante INDÚSTRIA DE BOLAS TITÃ LTDA
16/06/2025	11:19:19:073	Autoridade Competente - Lote adjudicado ao vencedor participante INDÚSTRIA DE BOLAS TITÃ LTDA. Iniciada a homologação da licitação.
16/06/2025	11:19:36:625	Autoridade Competente - O(s) lote(s) 19 foi(ram) homologado(s).



# Prefeitura Municipal de Mucambo

## Relatório de Disputa de Licitação Pública

Edital nº 1205.01/2025-PE – Processo 1205.01/2025-PE – Lote 20

<b>Modalidade</b>	Pregão (Setor público)
Promotor	Prefeitura Municipal de Mucambo
Unidade compradora	Prefeitura Municipal de Mucambo
Endereço – UF	Rua Construtor Goncalo Vidal S/N ,Centro, Mucambo - CE, CEP: 62170-000
Finalidade da Licitação	Aquisição de Bens Comuns
Utiliza recursos da União (verba federal)	Não
Nome do pregoeiro / Agente de Contratação	Francisco Orecio de Almeida Aguiar
Telefone	(88) 3654- 1133
E-mail	licitacaomucambo@gmail.com
<b>Configurações Gerais da Licitação:</b>	
Critério de participação dos licitantes	Ampla participação
Direito de Prioridade para ME-EPP local ou regional	Não
Critérios de julgamento da proposta e lance	Menor Preço
Prazo de Validade da Proposta	60 dias
Data e hora para o início do recebimento de propostas	15/05/2025 às 15:00:00
Data e hora para o término do recebimento de propostas	27/05/2025 às 09:00:00
Data e hora para abertura e análise de propostas	27/05/2025 às 09:05:00
Data e hora para o início de lances (disputa)	27/05/2025 às 09:10:00
Modo de Disputa	Aberto
As propostas e lances consideram o valor	Unitário para o Item
Redefinição dos valores dos itens ao término da licitação	Sim
Exigência obrigatória de informar marca dos itens ofertados	Sim
Preço de Referência	Sim
Informação da ficha técnica do objeto	Para todos os participantes no cadastro da proposta
Envio de arquivo com a proposta final ao término da licitação	Sim
Critério de definição de variação mínima entre os lances	R\$ 0,01
Amparo Legal	Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)

### Histórico da Licitação

<b>Situação</b>	Homologado / Encerrado em 16/06/2025 às 11:19:35
-----------------	--

### Vencedor da Licitação

Nome/Razão Social	Documento do Licitante	Cidade – UF	Valor Contratado	Responsável	Telefone	E-mail
Participante 2 - F G M MOREIRA CONFECÇÕES LTDA	13.744.026/0001-96	Itapajé - CE	R\$ 185,96	Participante 2 - F G M MOREIRA CONFECÇÕES LTDA	(85) 9921 - 0979	moreiraloja@gmail.com

**Participantes (ordem alfabética)**



Nome/ Razão Social	Apelido	Documento	Email	Cidade – UF	Telefone
100 SPORTS LTDA	Participante 4	29.761.115/0001-80	brunaalvescalcados@hotmail.com	Caldas Novas - GO	(61) 3500 - 2182
comercial Vieira	Participante 5	41.250.142/0001-94	vieracostacomercio@gmail.com	Quiterianópolis - CE	(88) 9697 - 6838
DEBORA CRISTHIANNE RODRIGUES DE ASSIS ME	Participante 3	25.066.930/0002-50	nupikaracati@yahoo.com	Aracati - CE	(88) 9729 - 4602
F G M MOREIRA CONFECÇÕES LTDA	Participante 2	13.744.026/0001-96	moreraloja@gmail.com	Itapajé - CE	(85) 9921 - 0979
JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI	Participante 6	41.380.220/0001-75	jbrdistribuidora26@gmail.com	Fortaleza9) 8159-239 - CE	(85) 9815 - 9239
MULTITECH COMERCIO E SERVICOS LTDA	Participante 1	43.418.245/0001-46	multitech.szc@outlook.com	Marco - CE	(85) 2002 - 9262

**Propostas iniciais registradas (ordem cronológica)**

Data	Hora	Participante	Valor R\$	Classificado
21/05/2025	18:38:37	Participante 1 - MULTITECH COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 93,40	Sim
22/05/2025	14:03:08	Participante 2 - F G M MOREIRA CONFECÇÕES LTDA	R\$ 93,30	Sim
23/05/2025	10:39:42	Participante 3 - DEBORA CRISTHIANNE RODRIGUES DE ASSIS ME	R\$ 93,00	Sim
26/05/2025	13:46:41	Participante 4 - 100 SPORTS LTDA	R\$ 93,00	Sim
26/05/2025	14:21:56	Participante 5 - comercial Vieira	R\$ 93,40	Não
26/05/2025	17:43:25	Participante 6 - JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 93,40	Não

**Lances Registrados (ordem cronológica)**

Data	Hora	Participante	Valor R\$	Classificado
27/05/2025	10:18:53	Participante 6 - JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 92,99	Não
27/05/2025	10:19:17	Participante 5 - comercial Vieira	R\$ 90,00	Sim
27/05/2025	10:19:51	Participante 6 - JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 89,99	Não
27/05/2025	10:20:05	Participante 5 - comercial Vieira	R\$ 89,50	Sim
27/05/2025	10:20:12	Participante 6 - JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 89,49	Não
27/05/2025	10:21:01	Participante 5 - comercial Vieira	R\$ 89,00	Sim
27/05/2025	10:21:35	Participante 6 - JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 88,99	Não
27/05/2025	10:23:08	Participante 5 - comercial Vieira	R\$ 88,50	Sim
27/05/2025	10:23:28	Participante 6 - JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 88,49	Não
27/05/2025	10:24:34	Participante 5 - comercial Vieira	R\$ 88,00	Sim
27/05/2025	10:25:01	Participante 5 - JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 87,99	Não
27/05/2025	10:25:54	Participante 2 - F G M MOREIRA CONFECÇÕES LTDA	R\$ 92,98	Sim
27/05/2025	10:26:42	Participante 5 - comercial Vieira	R\$ 87,95	Sim
27/05/2025	10:28:42	Participante 6 - JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 87,94	Não

**Mensagens enviadas (ordem cronológica)**



Data	Hora	Descrição
15/05/2025	15:01:29:770	Sistema - O pregão está aberto para receber propostas iniciais de preços dos participantes
27/05/2025	09:01:21:300	Sistema - Encerrado o prazo para o recebimento de proposta
27/05/2025	09:05:03:850	Sistema - Iniciada a etapa de análise das propostas apresentadas pelos participantes para o lote 20
27/05/2025	09:24:11:460	Pregoeiro - A FASE DE LANCE INICIA AS 10H00MIN.
27/05/2025	10:17:25:298	Sistema - Etapa de lances iniciada
27/05/2025	10:25:25:076	Sistema - Dou-lhe uma para encerrar
27/05/2025	10:25:54:253	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
27/05/2025	10:26:42:054	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
27/05/2025	10:28:42:054	Sistema - Iniciada a etapa de aceitação da melhor proposta
27/05/2025	10:28:43:341	Sistema - Participante 5, inclua por meio do botão "Adicionar novos documentos de ficha técnica" o arquivo da proposta final
27/05/2025	12:01:11:865	Pregoeiro - A SESSÃO CONTINUA AS 14H00MIN.
27/05/2025	17:26:53:227	Sistema - Participante 5 incluiu arquivo da proposta final
28/05/2025	08:24:47:835	Pregoeiro - A SESSÃO CONTINUA AS 10H00MIN.
28/05/2025	11:02:01:462	Pregoeiro - A SESSÃO CONTINUA AS 14H00MIN.
28/05/2025	15:10:35:966	Pregoeiro - ESTÁ ABERTO O PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS PARA AS EMPRESAS QUE AINDA NÃO ENVIARAM A PROPOSTA DE PREÇO REALINHADA, CONFORME EDITAL, ITEM:5.13.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
29/05/2025	10:43:01:585	Sistema - Iniciados os procedimentos de habilitação do vencedor, indicado participante comercial Vieira
29/05/2025	10:43:01:590	Sistema - Participante comercial Vieira, insira o(s) documento(s) de habilitação através do botão 'Inserir Documentos de Habilitação' disponibilizado nas ações
29/05/2025	15:06:06:336	Pregoeiro - A SESSÃO CONTINUA SEXTA-FEIRA (30/05/25) AS 09H00MIN.
30/05/2025	09:20:36:997	Pregoeiro - Está aberto o prazo de 02(duas) horas para as empresas que ainda não enviaram a documentação de habilitação, conforme edital, item: 5.12 Para fins de habilitação neste Pregão a licitante vencedora deverá enviar exclusivamente via sistema, através do campo próprio do sistema, após a liberação do mesmo pelo Pregoeiro os seguintes documentos, no prazo até 02 (duas) horas, após convocação feita via chat pelo pregoeiro.
30/05/2025	11:53:46:765	Pregoeiro - A SESSÃO CONTINUA SEGUNDA-FEIRA (02/06/25) AS 10H00MIN.
02/06/2025	11:51:07:201	Pregoeiro - A SESSÃO CONTINUA SEGUNDA-FEIRA (02/06/25) AS 14H00MIN.
02/06/2025	15:06:48:715	Pregoeiro - Inabilitação do Participante comercial Vieira: A EMPRESA NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, CONFORME SOLICITAÇÃO VIA CHAT E EDITAL.;
02/06/2025	15:06:48:856	Sistema - Após inabilitação do Participante comercial Vieira, foi iniciado os procedimentos de habilitação do vencedor, indicado Participante JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI
02/06/2025	15:06:48:858	Sistema - Participante JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI, inclua por meio do botão "Adicionar novos documentos de ficha técnica" o arquivo da proposta final
02/06/2025	15:06:48:858	Sistema - Participante JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI, insira o(s) documento(s) de habilitação através do botão 'Inserir Documentos de Habilitação' disponibilizado nas ações
02/06/2025	15:13:01:697	Pregoeiro - ESTÁ ABERTO O PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS PARA AS EMPRESAS QUE AINDA NÃO ENVIARAM A PROPOSTA DE PREÇO REALINHADA, CONFORME EDITAL, ITEM:5.13.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
03/06/2025	10:47:07:084	Pregoeiro - A SESSÃO CONTINUA TERÇA-FEIRA (03-06-2025) AS 14H00MIN.
03/06/2025	15:58:49:236	Pregoeiro - A SESSÃO CONTINUA QUARTA-FEIRA (04-06-2025) AS 09H00MIN.
04/06/2025	10:25:30:551	Pregoeiro - Desclassificação do Participante JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI: A EMPRESA NÃO APRESENTOU A PROPOSTA DE PREÇO REALINHADA, CONFORME SOLICITAÇÃO VIA CHAT E EDITAL.
		Sistema - Após desclassificação do Participante JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI, foi iniciado os



04/06/2025	10:25:30:832	procedimentos de habilitação do vencedor, indicado Participante F G M MOREIRA CONFECÇÕES LTDA
04/06/2025	10:25:30:836	Sistema - Participante F G M MOREIRA CONFECÇÕES LTDA, inclua por meio do botão "Adicionar novos documentos de ficha técnica" o arquivo da proposta final
04/06/2025	11:44:22:982	Pregoeiro - A LICITAÇÃO CONTINUA HOJE AS 14H00MIN.
04/06/2025	12:02:53:422	Sistema - F G M MOREIRA CONFECÇÕES LTDA incluiu arquivo da proposta final
04/06/2025	16:08:03:136	Pregoeiro - A SESSÃO CONTINUA QUINTA-FEIRA (05-06-2025) AS 09H00MIN.
05/06/2025	10:53:30:705	Pregoeiro - A LICITAÇÃO CONTINUA HOJE AS 14H00MIN.
05/06/2025	16:11:01:955	Pregoeiro - A SESSÃO CONTINUA SEXTA-FEIRA (06-06-2025) AS 09H00MIN
06/06/2025	12:13:19:286	Pregoeiro - A SESSÃO CONTINUA SEGUNDA-FEIRA (09-06-2025) AS 10H00MIN.
09/06/2025	16:37:39:142	Pregoeiro - A SESSÃO CONTINUA TERÇA-FEIRA (10-06-2025) AS 11H00MIN.
11/06/2025	11:50:03:494	Pregoeiro - ESTÁ ABERTO O PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS PARA AS EMPRESAS QUE AINDA NÃO ENVIARAM A PROPOSTA DE PREÇO REALINHADA. CONFORME EDITAL, ITEM:5.13.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
11/06/2025	15:22:19:999	Pregoeiro - QUANDO A EMPRESA VENCER VARIOS ITENS A PROPOSTA DE PREÇO REALINHADA TEM QUE SER ANEXADA EM TODOS OS ITENS VENCIDOS.
11/06/2025	15:26:58:100	Pregoeiro - ESTÁ ABERTO O PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS PARA AS EMPRESAS QUE AINDA NÃO ENVIARAM A PROPOSTA DE PREÇO REALINHADA, CONFORME EDITAL, ITEM:5.13.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. A LICITAÇÃO CONTINUA QUINTA-FEIRA (12/06/2025) AS 09H00MIN.
12/06/2025	11:13:57:645	Pregoeiro - PROPOSTAS DE PREÇO REALINHADA CLASSIFICADAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO RECEBIDAS.
12/06/2025	11:15:27:855	Pregoeiro - A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO SERÃO ANALISADAS E O RESULTADO DIVULGADO SEXTA-FEIRA (13-06-2025) AS 09H00MIN.
13/06/2025	09:21:33:137	Pregoeiro - CONFORME ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, TODOS OS VENCEDORES ESTÃO HABILITADOS
13/06/2025	09:21:59:800	Sistema - Iniciada a etapa para os participantes manifestarem a intenção de interpor recursos. Tempo mínimo de 10 minutos.
13/06/2025	09:32:24:132	Sistema - Não consta neste lote nenhuma manifestação de interposição de recurso, ficando disponível ao promotor, o comando para adjudicar o lote
13/06/2025	09:32:24:216	Sistema - Iniciado os procedimentos para adjudicação do lote em favor do participante F G M MOREIRA CONFECÇÕES LTDA
16/06/2025	11:19:15:937	Autoridade Competente - Lote adjudicado ao vencedor participante F G M MOREIRA CONFECÇÕES LTDA. Iniciada a homologação da licitação.
16/06/2025	11:19:35:283	Autoridade Competente - O(s) lote(s) 20 foi(ram) homologado(s).

# Prefeitura Municipal de Mucambo

Relatório de Disputa de Licitação Pública

Edital nº 1205.01/2025-PE – Processo 1205.01/2025-PE – Lote 21



<b>Modalidade</b>	Pregão (Setor público)
Promotor	Prefeitura Municipal de Mucambo
Unidade compradora	Prefeitura Municipal de Mucambo
Endereço – UF	Rua Construtor Gonçalo Vidal S/N ,Centro, Mucambo - CE, CEP: 62170-000
Finalidade da Licitação	Aquisição de Bens Comuns
Utiliza recursos da União (verba federal)	Não
Nome do pregoeiro / Agente de Contratação	Francisco Orecio de Almeida Aguiar
Telefone	(88) 3654 - 1133
E-mail	licitacaomucambo@gmail.com
<b>Configurações Gerais da Licitação:</b>	
Critério de participação dos licitantes	Ampla participação
Direito de Prioridade para ME-EPP local ou regional	Não
Critérios de julgamento da proposta e lance	Menor Preço
Prazo de Validade da Proposta	60 dias
Data e hora para o início do recebimento de propostas	15/05/2025 às 15:00:00
Data e hora para o término do recebimento de propostas	27/05/2025 às 09:00:00
Data e hora para abertura e análise de propostas	27/05/2025 às 09:05:00
Data e hora para o início de lances (disputa)	27/05/2025 às 09:10:00
Modo de Disputa	Aberto
As propostas e lances consideram o valor	Unitário para o Item
Redefinição dos valores dos itens ao término da licitação	Sim
Exigência obrigatória de informar marca dos itens ofertados	Sim
Preço de Referência	Sim
Informação da ficha técnica do objeto	Para todos os participantes no cadastro da proposta
Envio de arquivo com a proposta final ao término da licitação	Sim
Critério de definição de variação mínima entre os lances	R\$ 0,01
Amparo Legal	Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)

## Histórico da Licitação

<b>Situação</b>	Homologado / Encerrado em 16/06/2025 às 11:19:36
-----------------	--

## Vencedor da Licitação

Nome/Razão Social	Documento do Licitante	Cidade – UF	Valor Contratado	Responsável	Telefone	E-mail
Participante 6 - INDÚSTRIA DE BOLAS TITÁ LTDA	17.952.607/0001-74	São João Del Rei - MG	R\$ 49,50	Participante 6 - INDÚSTRIA DE BOLAS TITÁ LTDA	(32) 9851 - 4343	licitatitan@gmail.com



**Participantes (ordem alfabética)**

Nome/ Razão Social	Apelido	Documento	Email	Cidade - UF	Telefone
100 SPORTS LTDA	Participante 4	29.761.115/0001-80	brunaalvescalçados@hotmail.com	Caldas Novas - GO	(64) 3500 - 2182
comercial Vieira	Participante 5	41.250.142/0001-94	vieracostacomercio@gmail.com	Quiterianópolis - CE	(88) 9697 - 6838
DEBORA CRISTHIANNE RODRIGUES DE ASSIS ME	Participante 3	25.066.930/0002-50	nupikaracati@yahoo.com	Aracati - CE	(88) 9729 - 4602
F G M MOREIRA CONFECÇÕES LTDA	Participante 2	13.744.026/0001-96	moreraloja@gmail.com	Itapajé - CE	(85) 9921 - 0979
INDÚSTRIA DE BOLAS TITÃ LTDA	Participante 6	17.952.607/0001-74	licitatitan@gmail.com	São João Del Rei - MG	(32) 9851 - 4343
JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI	Participante 9	41.380.220/0001-75	jbrdistribuidora26@gmail.com	Fortaleza9) 8159-239 - CE	(85) 9815 - 9239
MAX ELETRO E MAGAZINE LTDA	Participante 7	02.347.734/0001-77	licitacaomaxeletro@gmail.com	Senador Pompeu - CE	(88) 9733 - 0045
MULTITECH COMERCIO E SERVICOS LTDA	Participante 1	43.418.245/0001-46	multitech.sac@outlook.com	Marco - CE	(85) 2002 - 9262
TREVENZA SOLUCOES LTDA	Participante 8	58.613.526/0001-27	Trevenzasolucoes@gmail.com	Curitiba - PR	(41) 9958 - 2032

**Propostas iniciais registradas (ordem cronológica)**

Data	Hora	Participante	Valor R\$	Classificado
21/05/2025	18:38:37	Participante 1 - MULTITECH COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 26,03	Sim
22/05/2025	14:21:50	Participante 2 - F G M MOREIRA CONFECÇÕES LTDA	R\$ 26,00	Sim
23/05/2025	10:39:42	Participante 3 - DEBORA CRISTHIANNE RODRIGUES DE ASSIS ME	R\$ 26,00	Sim
26/05/2025	13:46:41	Participante 4 - 100 SPORTS LTDA	R\$ 26,00	Sim
26/05/2025	14:21:56	Participante 5 - comercial Vieira	R\$ 26,03	Não
26/05/2025	16:08:01	Participante 6 - INDÚSTRIA DE BOLAS TITÃ LTDA	R\$ 26,03	Sim
26/05/2025	16:48:34	Participante 7 - MAX ELETRO E MAGAZINE LTDA	R\$ 26,03	Sim
26/05/2025	16:59:23	Participante 8 - TREVENZA SOLUCOES LTDA	R\$ 25,95	Sim
26/05/2025	17:44:07	Participante 9 - JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 26,03	Sim

**Lances Registrados (ordem cronológica)**

Data	Hora	Participante	Valor R\$	Classificado
23/05/2025	10:39:42	Participante 3 - DEBORA CRISTHIANNE RODRIGUES DE ASSIS ME	R\$ 26,00	Sim
27/05/2025	10:18:13	Participante 6 - INDÚSTRIA DE BOLAS TITÃ LTDA	R\$ 25,94	Sim
27/05/2025	10:19:18	Participante 9 - JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 25,93	Sim
27/05/2025	10:19:19	Participante 7 - MAX ELETRO E MAGAZINE LTDA	R\$ 25,93	Sim
27/05/2025	10:19:32	Participante 6 - INDÚSTRIA DE BOLAS TITÃ LTDA	R\$ 25,92	Sim



27/05/2025	10:19:34	Participante 5 - comercial Vieira	R\$ 25,00	Sim
27/05/2025	10:19:47	Participante 9 - JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 24,99	Sim
27/05/2025	10:19:53	Participante 5 - comercial Vieira	R\$ 24,00	Sim
27/05/2025	10:20:05	Participante 9 - JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 23,99	Sim
27/05/2025	10:20:27	Participante 6 - INDÚSTRIA DE BOLAS TITÃ LTDA	R\$ 23,98	Sim
27/05/2025	10:20:45	Participante 7 - MAX ELETRO E MAGAZINE LTDA	R\$ 23,97	Sim
27/05/2025	10:21:07	Participante 5 - comercial Vieira	R\$ 23,00	Sim
27/05/2025	10:21:50	Participante 9 - JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 22,99	Sim
27/05/2025	10:22:21	Participante 6 - INDÚSTRIA DE BOLAS TITÃ LTDA	R\$ 21,00	Sim
27/05/2025	10:22:30	Participante 9 - JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 20,99	Sim
27/05/2025	10:22:31	Participante 7 - MAX ELETRO E MAGAZINE LTDA	R\$ 20,99	Sim
27/05/2025	10:22:38	Participante 7 - MAX ELETRO E MAGAZINE LTDA	R\$ 20,98	Sim
27/05/2025	10:22:44	Participante 9 - JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 20,97	Sim
27/05/2025	10:23:34	Participante 6 - INDÚSTRIA DE BOLAS TITÃ LTDA	R\$ 20,00	Sim
27/05/2025	10:23:37	Participante 7 - MAX ELETRO E MAGAZINE LTDA	R\$ 19,99	Sim
27/05/2025	10:23:39	Participante 5 - comercial Vieira	R\$ 20,90	Não
27/05/2025	10:23:40	Participante 9 - JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 19,98	Sim
27/05/2025	10:24:14	Participante 6 - INDÚSTRIA DE BOLAS TITÃ LTDA	R\$ 19,50	Sim
27/05/2025	10:24:26	Participante 9 - JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 19,49	Sim
27/05/2025	10:24:40	Participante 8 - TREVENZA SOLUCOES LTDA	R\$ 17,50	Sim
27/05/2025	10:25:02	Participante 6 - INDÚSTRIA DE BOLAS TITÃ LTDA	R\$ 15,00	Sim
27/05/2025	10:25:19	Participante 9 - JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 17,40	Sim
27/05/2025	10:25:37	Participante 7 - MAX ELETRO E MAGAZINE LTDA	R\$ 14,99	Sim
27/05/2025	10:25:44	Participante 6 - INDÚSTRIA DE BOLAS TITÃ LTDA	R\$ 14,50	Sim
27/05/2025	10:26:19	Participante 2 - F G M MOREIRA CONFECÇÕES LTDA	R\$ 17,98	Sim
27/05/2025	10:26:35	Participante 7 - MAX ELETRO E MAGAZINE LTDA	R\$ 14,49	Sim
27/05/2025	10:26:55	Participante 6 - INDÚSTRIA DE BOLAS TITÃ LTDA	R\$ 14,00	Sim
27/05/2025	10:27:05	Participante 7 - MAX ELETRO E MAGAZINE LTDA	R\$ 13,99	Sim
27/05/2025	10:27:36	Participante 6 - INDÚSTRIA DE BOLAS TITÃ LTDA	R\$ 13,98	Sim
27/05/2025	10:27:45	Participante 7 - MAX ELETRO E MAGAZINE LTDA	R\$ 13,97	Sim
27/05/2025	10:28:14	Participante 6 - INDÚSTRIA DE BOLAS TITÃ LTDA	R\$ 13,50	Sim
27/05/2025	10:28:26	Participante 8 - TREVENZA SOLUCOES LTDA	R\$ 13,49	Sim
27/05/2025	10:28:34	Participante 6 - INDÚSTRIA DE BOLAS TITÃ LTDA	R\$ 13,00	Sim
27/05/2025	10:28:49	Participante 8 - TREVENZA SOLUCOES LTDA	R\$ 12,50	Sim
27/05/2025	10:28:53	Participante 6 - INDÚSTRIA DE BOLAS TITÃ LTDA	R\$ 12,49	Sim
27/05/2025	10:29:01	Participante 8 - TREVENZA SOLUCOES LTDA	R\$ 12,25	Sim
27/05/2025	10:29:20	Participante 6 - INDÚSTRIA DE BOLAS TITÃ LTDA	R\$ 9,90	Sim

**Mensagens enviadas (ordem cronológica)**

Data	Hora	Descrição
15/05/2025	15:00:56:671	Sistema - O pregão está aberto para receber propostas iniciais de preços dos participantes
27/05/2025	09:01:17:773	Sistema - Encerrado o prazo para o recebimento de proposta
27/05/2025	09:05:05:323	Sistema - Iniciada a etapa de análise das propostas apresentadas pelos participantes para o lote 21
27/05/2025	09:24:39:498	Pregoeiro - A FASE DE LANCE INICIA AS 10H00MIN.
27/05/2025	10:17:31:136	Sistema - Etapa de lances iniciada
27/05/2025	10:25:31:072	Sistema - Dou-lhe uma para encerrar



27/05/2025	10:25:37:109	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
27/05/2025	10:25:44:273	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
27/05/2025	10:26:19:132	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
27/05/2025	10:26:35:042	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
27/05/2025	10:26:55:277	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
27/05/2025	10:27:05:637	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
27/05/2025	10:27:36:135	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
27/05/2025	10:27:45:165	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
27/05/2025	10:28:14:629	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
27/05/2025	10:28:26:075	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
27/05/2025	10:28:34:760	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
27/05/2025	10:28:49:240	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
27/05/2025	10:28:53:457	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
27/05/2025	10:29:01:363	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
27/05/2025	10:29:20:071	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
27/05/2025	10:31:20:071	Sistema - Iniciada a etapa de aceitação da melhor proposta
27/05/2025	10:31:23:314	Sistema - Participante 6, inclua por meio do botão "Adicionar novos documentos de ficha técnica" o arquivo da proposta final
27/05/2025	12:01:12:238	Pregoeiro - A SESSÃO CONTINUA AS 14H00MIN.
27/05/2025	16:22:30:817	Participante 6 - Boa tarde, você está solicitando só a ficha técnica ou proposta final?
27/05/2025	16:26:37:533	Sistema - Participante 6 incluiu arquivo da proposta final
28/05/2025	08:25:56:020	Pregoeiro - A SESSÃO CONTINUA AS 10H00MIN.
28/05/2025	11:02:02:238	Pregoeiro - A SESSÃO CONTINUA AS 14H00MIN.
28/05/2025	15:10:36:927	Pregoeiro - ESTÁ ABERTO O PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS PARA AS EMPRESAS QUE AINDA NÃO ENVIARAM A PROPOSTA DE PREÇO REALINHADA, CONFORME EDITAL, ITEM:5.13.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
29/05/2025	10:43:00:458	Sistema - Iniciados os procedimentos de habilitação do vencedor, indicado participante INDÚSTRIA DE BOLAS TITÁ LTDA
29/05/2025	10:43:00:553	Sistema - Participante INDÚSTRIA DE BOLAS TITÁ LTDA, insira o(s) documento(s) de habilitação através do botão 'Inserir Documentos de Habilitação' disponibilizado nas ações
29/05/2025	11:57:41:841	Sistema - O Participante INDÚSTRIA DE BOLAS TITÁ LTDA, inseriu documento(s) de habilitação.
29/05/2025	15:07:10:197	Pregoeiro - A SESSÃO CONTINUA SEXTA-FEIRA (30/05/25) AS 09H00MIN.
30/05/2025	09:20:36:586	Pregoeiro - Está aberto o prazo de 02(duas) horas para as empresas que ainda não enviaram a documentação de habilitação, conforme edital, item: 5.12 Para fins de habilitação neste Pregão a licitante vencedora deverá enviar exclusivamente via sistema, através do campo próprio do sistema, após a liberação do mesmo pelo Pregoeiro os seguintes documentos, no prazo até 02 (duas) horas, após convocação feita via chat pelo pregoeiro.
30/05/2025	11:53:51:746	Pregoeiro - A SESSÃO CONTINUA SEGUNDA-FEIRA (02/06/25) AS 10H00MIN.
02/06/2025	11:51:07:303	Pregoeiro - A SESSÃO CONTINUA SEGUNDA-FEIRA (02/06/25) AS 14H00MIN.
02/06/2025	15:06:53:118	Pregoeiro - Inabilitação do Participante comercial Vieira: A EMPRESA NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, CONFORME SOLICITAÇÃO VIA CHAT E EDITAL.;
02/06/2025	15:06:53:404	Sistema - Após inabilitação do Participante comercial Vieira, foi iniciado os procedimentos de habilitação do vencedor, indicado Participante INDÚSTRIA DE BOLAS TITÁ LTDA
02/06/2025	15:13:22:370	Pregoeiro - ESTÁ ABERTO O PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS PARA AS EMPRESAS QUE AINDA NÃO ENVIARAM A PROPOSTA DE PREÇO REALINHADA, CONFORME EDITAL, ITEM:5.13.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



03/06/2025	10:47:18:655	Pregoeiro - A SESSÃO CONTINUA TERÇA-FEIRA (03-06-2025) AS 14H00MIN.
03/06/2025	15:58:49:517	Pregoeiro - A SESSÃO CONTINUA QUARTA-FEIRA (04-06-2025) AS 09H00MIN.
04/06/2025	11:44:23:586	Pregoeiro - A LICITAÇÃO CONTINUA HOJE AS 14H00MIN.
04/06/2025	16:08:03:201	Pregoeiro - A SESSÃO CONTINUA QUINTA-FEIRA (05-06-2025) AS 09H00MIN.
05/06/2025	10:53:15:400	Pregoeiro - A LICITAÇÃO CONTINUA HOJE AS 14H00MIN.
05/06/2025	16:11:02:440	Pregoeiro - A SESSÃO CONTINUA SEXTA-FEIRA (06-06-2025) AS 09H00MIN
06/06/2025	12:13:19:964	Pregoeiro - A SESSÃO CONTINUA SEGUNDA-FEIRA (09-06-2025) AS 10H00MIN.
09/06/2025	16:37:39:353	Pregoeiro - A SESSÃO CONTINUA TERÇA-FEIRA (10-06-2025) AS 11H00MIN.
11/06/2025	11:50:14:593	Pregoeiro - ESTÁ ABERTO O PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS PARA AS EMPRESAS QUE AINDA NÃO ENVIARAM A PROPOSTA DE PREÇO REALINHADA, CONFORME EDITAL, ITEM:5.13.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
11/06/2025	15:22:20:023	Pregoeiro - QUANDO A EMPRESA VENCER VARIOS ITENS A PROPOSTA DE PREÇO REALINHADA TEM QUE SER ANEXADA EM TODOS OS ITENS VENCIDOS.
11/06/2025	15:27:01:313	Pregoeiro - ESTÁ ABERTO O PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS PARA AS EMPRESAS QUE AINDA NÃO ENVIARAM A PROPOSTA DE PREÇO REALINHADA, CONFORME EDITAL, ITEM:5.13.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. A LICITAÇÃO CONTINUA QUINTA-FEIRA (12/06/2025) AS 09H00MIN.
12/06/2025	11:13:57:873	Pregoeiro - PROPOSTAS DE PREÇO REALINHADA CLASSIFICADAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO RECEBIDAS.
12/06/2025	11:15:27:816	Pregoeiro - A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO SERÃO ANALISADAS E O RESULTADO DIVULGADO SEXTA-FEIRA (13-06-2025) AS 09H00MIN.
13/06/2025	09:21:36:894	Pregoeiro - CONFORME ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, TODOS OS VENCEDORES ESTÃO HABILITADOS
13/06/2025	09:21:48:385	Sistema - Iniciada a etapa para os participantes manifestarem a intenção de interpor recursos. Tempo mínimo de 10 minutos.
13/06/2025	09:32:02:407	Sistema - Não consta neste lote nenhuma manifestação de interposição de recurso, ficando disponível ao promotor, o comando para adjudicar o lote
13/06/2025	09:32:02:408	Sistema - Iniciado os procedimentos para adjudicação do lote em favor do participante INDÚSTRIA DE BOLAS TITÃ LTDA
16/06/2025	11:19:18:475	Autoridade Competente - Lote adjudicado ao vencedor participante INDÚSTRIA DE BOLAS TITÃ LTDA. Iniciada a homologação da licitação.
16/06/2025	11:19:36:026	Autoridade Competente - O(s) lote(s) 21 foi(ram) homologado(s).



# Prefeitura Municipal de Mucambo

## Relatório de Disputa de Licitação Pública

Edital nº 1205.01/2025-PE – Processo 1205.01/2025-PE – Lote 22

<b>Modalidade</b>	Pregão (Setor público)
Promotor	Prefeitura Municipal de Mucambo
Unidade compradora	Prefeitura Municipal de Mucambo
Endereço – UF	Rua Construtor Goncalo Vidal S/N ,Centro, Mucambo - CE, CEP: 62170-000
Finalidade da Licitação	Aquisição de Bens Comuns
Utiliza recursos da União (verba federal)	Não
Nome do pregoeiro / Agente de Contratação	Francisco Orecio de Almeida Aguiar
Telefone	(88) 3654 - 1133
E-mail	licitacaomucambo@gmail.com
<b>Configurações Gerais da Licitação:</b>	
Critério de participação dos licitantes	Ampla participação
Direito de Prioridade para ME-EPP local ou regional	Não
Critérios de julgamento da proposta e lance	Menor Preço
Prazo de Validade da Proposta	60 dias
Data e hora para o início do recebimento de propostas	15/05/2025 às 15:00:00
Data e hora para o término do recebimento de propostas	27/05/2025 às 09:00:00
Data e hora para abertura e análise de propostas	27/05/2025 às 09:05:00
Data e hora para o início de lances (disputa)	27/05/2025 às 09:10:00
Modo de Disputa	Aberto
As propostas e lances consideram o valor	Unitário para o Item
Redefinição dos valores dos itens ao término da licitação	Sim
Exigência obrigatória de informar marca dos itens ofertados	Sim
Preço de Referência	Sim
Informação da ficha técnica do objeto	Para todos os participantes no cadastro da proposta
Envio de arquivo com a proposta final ao término da licitação	Sim
Critério de definição de variação mínima entre os lances	R\$ 0,01
Amparo Legal	Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)

### Histórico da Licitação

<b>Situação</b>	Homologado / Encerrado em 16/06/2025 às 11:19:36
-----------------	--

### Vencedor da Licitação

Nome/Razão Social	Documento do Licitante	Cidade – UF	Valor Contratado	Responsável	Telefone	E-mail
Participante 3 - DEBORA CRISTHIANNE RODRIGUES DE ASSIS ME	25.066.930/0002-50	Aracati - CE	R\$ 851,96	Participante 3 - DEBORA CRISTHIANNE RODRIGUES DE ASSIS ME	(88) 9729 - 4602	nupikaracati@yahoo.com



**Participantes (ordem alfabética)**

Nome/ Razão Social	Apelido	Documento	Email	Cidade – UF	Telefone
100 SPORTS LTDA	Participante 4	29.761.115/0001-80	brunaalvescaldos@hotmail.com	Caldas Novas - GO	(64) 3500 - 2182
comercial Vieira	Participante 5	41.250.142/0001-94	vieracostacomercio@gmail.com	Quiterianópolis - CE	(88) 9697 - 6838
DEBORA CRISTHIANNE RODRIGUES DE ASSIS ME	Participante 3	25.066.930/0002-50	nupikaracati@yahoo.com	Aracati - CE	(88) 9729 - 4602
F G M MOREIRA CONFECÇÕES LTDA	Participante 2	13.744.026/0001-96	moreraloja@gmail.com	Itapajé - CE	(85) 9921 - 0979
JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI	Participante 6	41.380.220/0001-75	jbrdistribuidora26@gmail.com	Fortaleza9) 8159-239 - CE	(85) 9815 - 9239
MULTITECH COMERCIO E SERVICOS LTDA	Participante 1	43.418.245/0001-46	multitech.sac@outlook.com	Marco - CE	(85) 2002 - 9262

**Propostas iniciais registradas (ordem cronológica)**

Data	Hora	Participante	Valor R\$	Classificado
21/05/2025	18:38:37	Participante 1 - MULTITECH COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 245,43	Sim
22/05/2025	17:46:32	Participante 2 - F G M MOREIRA CONFECÇÕES LTDA	R\$ 245,40	Sim
23/05/2025	10:39:42	Participante 3 - DEBORA CRISTHIANNE RODRIGUES DE ASSIS ME	R\$ 245,00	Sim
26/05/2025	13:46:41	Participante 4 - 100 SPORTS LTDA	R\$ 245,00	Sim
26/05/2025	14:21:56	Participante 5 - comercial Vieira	R\$ 245,43	Não
26/05/2025	17:44:34	Participante 6 - JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 245,43	Sim

**Lances Registrados (ordem cronológica)**

Data	Hora	Participante	Valor R\$	Classificado
27/05/2025	10:19:42	Participante 6 - JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 244,99	Sim
27/05/2025	10:19:47	Participante 5 - comercial Vieira	R\$ 240,00	Sim
27/05/2025	10:20:08	Participante 6 - JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 239,99	Sim
27/05/2025	10:20:40	Participante 5 - comercial Vieira	R\$ 235,00	Sim
27/05/2025	10:21:58	Participante 6 - JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 234,99	Sim
27/05/2025	10:23:29	Participante 5 - comercial Vieira	R\$ 230,00	Sim
27/05/2025	10:23:35	Participante 6 - JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 229,99	Sim
27/05/2025	10:23:46	Participante 5 - comercial Vieira	R\$ 225,00	Sim
27/05/2025	10:23:51	Participante 6 - JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 224,99	Sim
27/05/2025	10:24:41	Participante 5 - comercial Vieira	R\$ 224,00	Sim
27/05/2025	10:25:29	Participante 6 - JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 223,99	Sim
27/05/2025	10:26:25	Participante 5 - comercial Vieira	R\$ 223,00	Sim
27/05/2025	10:26:31	Participante 2 - F G M MOREIRA CONFECÇÕES LTDA	R\$ 244,98	Sim
27/05/2025	10:28:31	Participante 3 - DEBORA CRISTHIANNE RODRIGUES DE ASSIS ME	R\$ 222,00	Sim
27/05/2025	10:29:42	Participante 6 - JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 221,99	Sim
27/05/2025	10:30:42	Participante 5 - comercial Vieira	R\$ 220,00	Sim



27/05/2025	10:31:24	Participante 6 - JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 219,99	Sim
27/05/2025	10:32:27	Participante 5 - comercial Vieira	R\$ 219,00	Sim
27/05/2025	10:34:11	Participante 3 - DEBORA CRISTHIANNE RODRIGUES DE ASSIS ME	R\$ 218,99	Sim
27/05/2025	10:34:23	Participante 5 - comercial Vieira	R\$ 218,50	Sim
27/05/2025	10:36:09	Participante 3 - DEBORA CRISTHIANNE RODRIGUES DE ASSIS ME	R\$ 218,49	Sim
27/05/2025	10:36:21	Participante 5 - comercial Vieira	R\$ 218,00	Sim
27/05/2025	10:37:53	Participante 3 - DEBORA CRISTHIANNE RODRIGUES DE ASSIS ME	R\$ 217,99	Sim
27/05/2025	10:38:00	Participante 5 - comercial Vieira	R\$ 217,50	Sim
27/05/2025	10:39:25	Participante 3 - DEBORA CRISTHIANNE RODRIGUES DE ASSIS ME	R\$ 217,49	Sim
27/05/2025	10:39:43	Participante 5 - comercial Vieira	R\$ 217,40	Sim
27/05/2025	10:40:55	Participante 3 - DEBORA CRISTHIANNE RODRIGUES DE ASSIS ME	R\$ 217,39	Sim
27/05/2025	10:41:44	Participante 5 - comercial Vieira	R\$ 217,00	Sim
27/05/2025	10:43:03	Participante 3 - DEBORA CRISTHIANNE RODRIGUES DE ASSIS ME	R\$ 216,99	Sim
27/05/2025	10:43:11	Participante 5 - comercial Vieira	R\$ 216,50	Sim
27/05/2025	10:44:28	Participante 3 - DEBORA CRISTHIANNE RODRIGUES DE ASSIS ME	R\$ 216,49	Sim
27/05/2025	10:46:11	Participante 3 - DEBORA CRISTHIANNE RODRIGUES DE ASSIS ME	R\$ 216,48	Sim
27/05/2025	10:47:30	Participante 5 - comercial Vieira	R\$ 216,00	Sim
27/05/2025	10:48:52	Participante 3 - DEBORA CRISTHIANNE RODRIGUES DE ASSIS ME	R\$ 215,99	Sim
27/05/2025	10:49:06	Participante 5 - comercial Vieira	R\$ 215,50	Sim
27/05/2025	10:51:01	Participante 3 - DEBORA CRISTHIANNE RODRIGUES DE ASSIS ME	R\$ 215,00	Sim
27/05/2025	10:51:12	Participante 5 - comercial Vieira	R\$ 214,50	Sim
27/05/2025	10:53:00	Participante 3 - DEBORA CRISTHIANNE RODRIGUES DE ASSIS ME	R\$ 214,49	Sim
27/05/2025	10:53:27	Participante 4 - 100 SPORTS LTDA	R\$ 214,48	Sim
27/05/2025	10:54:07	Participante 5 - comercial Vieira	R\$ 214,00	Sim
27/05/2025	10:55:27	Participante 3 - DEBORA CRISTHIANNE RODRIGUES DE ASSIS ME	R\$ 213,99	Sim
27/05/2025	10:55:34	Participante 5 - comercial Vieira	R\$ 213,50	Sim
27/05/2025	10:57:21	Participante 3 - DEBORA CRISTHIANNE RODRIGUES DE ASSIS ME	R\$ 213,49	Sim
27/05/2025	10:57:31	Participante 5 - comercial Vieira	R\$ 213,00	Sim
27/05/2025	10:58:58	Participante 3 - DEBORA CRISTHIANNE RODRIGUES DE ASSIS ME	R\$ 212,99	Sim
27/05/2025	10:59:05	Participante 5 - comercial Vieira	R\$ 212,50	Não

**Mensagens enviadas (ordem cronológica)**

Data	Hora	Descrição
15/05/2025	15:01:20:444	Sistema - O pregão está aberto para receber propostas iniciais de preços dos participantes
27/05/2025	09:00:46:666	Sistema - Encerrado o prazo para o recebimento de proposta
27/05/2025	09:05:02:961	Sistema - Iniciada a etapa de análise das propostas apresentadas pelos participantes para o lote 22
27/05/2025	09:24:11:768	Pregoeiro - A FASE DE LANCE INICIA AS 10H00MIN.
27/05/2025	10:17:37:901	Sistema - Etapa de lances iniciada
27/05/2025	10:25:38:065	Sistema - Dou-lhe uma para encerrar
27/05/2025	10:26:25:980	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
27/05/2025	10:26:31:515	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
27/05/2025	10:28:31:272	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
27/05/2025	10:29:42:934	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
27/05/2025	10:30:42:158	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
27/05/2025	10:31:24:364	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
27/05/2025	10:32:27:857	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
27/05/2025	10:34:11:590	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais



27/05/2025	10:34:23:987	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
27/05/2025	10:36:09:103	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
27/05/2025	10:36:21:094	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
27/05/2025	10:37:53:580	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
27/05/2025	10:38:00:633	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
27/05/2025	10:39:25:905	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
27/05/2025	10:39:43:471	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
27/05/2025	10:40:56:013	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
27/05/2025	10:41:44:836	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
27/05/2025	10:43:03:476	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
27/05/2025	10:43:11:373	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
27/05/2025	10:44:28:936	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
27/05/2025	10:46:11:665	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
27/05/2025	10:47:31:031	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
27/05/2025	10:48:52:760	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
27/05/2025	10:49:06:800	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
27/05/2025	10:51:01:611	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
27/05/2025	10:51:12:957	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
27/05/2025	10:53:00:252	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
27/05/2025	10:53:27:251	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
27/05/2025	10:54:07:364	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
27/05/2025	10:55:27:334	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
27/05/2025	10:55:34:280	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
27/05/2025	10:57:21:490	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
27/05/2025	10:57:31:712	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
27/05/2025	10:58:58:216	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
27/05/2025	10:59:05:350	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
27/05/2025	11:01:05:286	Sistema - Participante 5, inclua por meio do botão "Adicionar novos documentos de ficha técnica" o arquivo da proposta final
27/05/2025	11:01:05:350	Sistema - Iniciada a etapa de aceitação da melhor proposta
27/05/2025	12:01:11:946	Pregoeiro - A SESSÃO CONTINUA AS 14H00MIN.
27/05/2025	17:27:01:462	Sistema - Participante 5 incluiu arquivo da proposta final
28/05/2025	08:25:42:020	Pregoeiro - A SESSÃO CONTINUA AS 10H00MIN.
28/05/2025	11:02:01:850	Pregoeiro - A SESSÃO CONTINUA AS 14H00MIN.
28/05/2025	15:10:45:986	Pregoeiro - ESTÁ ABERTO O PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS PARA AS EMPRESAS QUE AINDA NÃO ENVIARAM A PROPOSTA DE PREÇO REALINHADA, CONFORME EDITAL, ITEM:5.13.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
29/05/2025	10:43:01:510	Sistema - Iniciados os procedimentos de habilitação do vencedor, indicado participante comercial Vieira
29/05/2025	10:43:01:598	Sistema - Participante comercial Vieira, insira o(s) documento(s) de habilitação através do botão 'Inserir Documentos de Habilitação' disponibilizado nas ações
29/05/2025	15:06:06:141	Pregoeiro - A SESSÃO CONTINUA SEXTA-FEIRA (30/05/25) AS 09H00MIN.
30/05/2025	09:20:36:320	Pregoeiro - Está aberto o prazo de 02(duas) horas para as empresas que ainda não enviaram a documentação de habilitação, conforme edital, item: 5.12 Para fins de habilitação neste Pregão a licitante vencedora deverá enviar exclusivamente via sistema, através do campo próprio do sistema, após a liberação do mesmo pelo Pregoeiro os seguintes documentos, no prazo até 02 (duas) horas, após convocação feita via chat pelo pregoeiro.
30/05/2025	11:53:46:673	Pregoeiro - A SESSÃO CONTINUA SEGUNDA-FEIRA (02/06/25) AS 10H00MIN.



02/06/2025	11:51:06:818	Pregoeiro - A SESSÃO CONTINUA SEGUNDA-FEIRA (02/06/25) AS 14H00MIN.
02/06/2025	15:06:50:823	Pregoeiro - Inabilitação do Participante comercial Vieira: A EMPRESA NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, CONFORME SOLICITAÇÃO VIA CHAT E EDITAL.;
02/06/2025	15:06:51:064	Sistema - Após inabilitação do Participante comercial Vieira, foi iniciado os procedimentos de habilitação do vencedor, indicado Participante DEBORA CRISTHIANNE RODRIGUES DE ASSIS ME
02/06/2025	15:06:51:122	Sistema - Participante DEBORA CRISTHIANNE RODRIGUES DE ASSIS ME, inclua por meio do botão "Adicionar novos documentos de ficha técnica" o arquivo da proposta final
02/06/2025	15:13:04:035	Pregoeiro - ESTÁ ABERTO O PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS PARA AS EMPRESAS QUE AINDA NÃO ENVIARAM A PROPOSTA DE PREÇO REALINHADA, CONFORME EDITAL, ITEM:5.13.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
02/06/2025	15:53:18:948	Sistema - DEBORA CRISTHIANNE RODRIGUES DE ASSIS ME incluiu arquivo da proposta final
03/06/2025	10:47:07:190	Pregoeiro - A SESSÃO CONTINUA TERÇA-FEIRA (03-06-2025) AS 14H00MIN.
03/06/2025	15:58:49:294	Pregoeiro - A SESSÃO CONTINUA QUARTA-FEIRA (04-06-2025) AS 09H00MIN.
04/06/2025	11:44:22:999	Pregoeiro - A LICITAÇÃO CONTINUA HOJE AS 14H00MIN.
04/06/2025	16:08:02:843	Pregoeiro - A SESSÃO CONTINUA QUINTA-FEIRA (05-06-2025) AS 09H00MIN.
05/06/2025	10:53:15:096	Pregoeiro - A LICITAÇÃO CONTINUA HOJE AS 14H00MIN.
05/06/2025	16:11:02:572	Pregoeiro - A SESSÃO CONTINUA SEXTA-FEIRA (06-06-2025) AS 09H00MIN
06/06/2025	12:13:27:273	Pregoeiro - A SESSÃO CONTINUA SEGUNDA-FEIRA (09-06-2025) AS 10H00MIN.
09/06/2025	16:37:39:058	Pregoeiro - A SESSÃO CONTINUA TERÇA-FEIRA (10-06-2025) AS 11H00MIN.
11/06/2025	11:50:03:951	Pregoeiro - ESTÁ ABERTO O PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS PARA AS EMPRESAS QUE AINDA NÃO ENVIARAM A PROPOSTA DE PREÇO REALINHADA, CONFORME EDITAL, ITEM:5.13.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
11/06/2025	15:22:19:691	Pregoeiro - QUANDO A EMPRESA VENCER VARIOS ITENS A PROPOSTA DE PREÇO REALINHADA TEM QUE SER ANEXADA EM TODOS OS ITENS VENCIDOS.
11/06/2025	15:26:58:202	Pregoeiro - ESTÁ ABERTO O PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS PARA AS EMPRESAS QUE AINDA NÃO ENVIARAM A PROPOSTA DE PREÇO REALINHADA, CONFORME EDITAL, ITEM:5.13.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. A LICITAÇÃO CONTINUA QUINTA-FEIRA (12/06/2025) AS 09H00MIN.
11/06/2025	16:26:27:388	Participante 3 - Após inabilitação do Participante comercial Vieira, foi iniciado os procedimentos de habilitação do vencedor, indicado Participante DEBORA CRISTHIANNE RODRIGUES DE ASSIS ME
11/06/2025	16:26:49:596	Participante 3 - nos enviamos na proposta final item 37
12/06/2025	11:13:57:559	Pregoeiro - PROPOSTAS DE PREÇO REALINHADA CLASSIFICADAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO RECEBIDAS.
12/06/2025	11:15:27:458	Pregoeiro - A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO SERÃO ANALISADAS E O RESULTADO DIVULGADO SEXTA-FEIRA (13-06-2025) AS 09H00MIN.
13/06/2025	09:21:32:865	Pregoeiro - CONFORME ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, TODOS OS VENCEDORES ESTÃO HABILITADOS
13/06/2025	09:21:50:248	Sistema - Iniciada a etapa para os participantes manifestarem a intenção de interpor recursos. Tempo mínimo de 10 minutos.
13/06/2025	09:32:00:200	Sistema - Não consta neste lote nenhuma manifestação de interposição de recurso, ficando disponível ao promotor, o comando para adjudicar o lote
13/06/2025	09:32:00:202	Sistema - Iniciado os procedimentos para adjudicação do lote em favor do participante DEBORA CRISTHIANNE RODRIGUES DE ASSIS ME
16/06/2025	11:19:17:880	Autoridade Competente - Lote adjudicado ao vencedor participante DEBORA CRISTHIANNE RODRIGUES DE ASSIS ME. Iniciada a homologação da licitação.
16/06/2025	11:19:36:760	Autoridade Competente - O(s) lote(s) 22 foi(ram) homologado(s).





# Prefeitura Municipal de Mucambo

Relatório de Disputa de Licitação Pública

Edital nº 1205.01/2025-PE – Processo 1205.01/2025-PE – Lote 23

<b>Modalidade</b>	Pregão (Setor público)
Promotor	Prefeitura Municipal de Mucambo
Unidade compradora	Prefeitura Municipal de Mucambo
Endereço – UF	Rua Construtor Goncalo Vidal S/N ,Centro, Mucambo - CE, CEP: 62170-000
Finalidade da Licitação	Aquisição de Bens Comuns
Utiliza recursos da União (verba federal)	Não
Nome do pregoeiro / Agente de Contratação	Francisco Orecio de Almeida Aguiar
Telefone	(88) 3654 - 1133
E-mail	licitacaomucambo@gmail.com
<b>Configurações Gerais da Licitação:</b>	
Critério de participação dos licitantes	Ampla participação
Direito de Prioridade para ME-EPP local ou regional	Não
Critérios de julgamento da proposta e lance	Menor Preço
Prazo de Validade da Proposta	60 dias
Data e hora para o início do recebimento de propostas	15/05/2025 às 15:00:00
Data e hora para o término do recebimento de propostas	27/05/2025 às 09:00:00
Data e hora para abertura e análise de propostas	27/05/2025 às 09:05:00
Data e hora para o início de lances (disputa)	27/05/2025 às 09:10:00
Modo de Disputa	Aberto
As propostas e lances consideram o valor	Unitário para o Item
Redefinição dos valores dos itens ao término da licitação	Sim
Exigência obrigatória de informar marca dos itens ofertados	Sim
Preço de Referência	Sim
Informação da ficha técnica do objeto	Para todos os participantes no cadastro da proposta
Envio de arquivo com a proposta final ao término da licitação	Sim
Critério de definição de variação mínima entre os lances	R\$ 0,01
Amparo Legal	Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)

## Histórico da Licitação

<b>Situação</b>	Homologado / Encerrado em 16/06/2025 às 11:19:36
-----------------	--

## Vencedor da Licitação

Nome/Razão Social	Documento do Licitante	Cidade – UF	Valor Contratado	Responsável	Telefone	E-mail
Participante 6 - MAX ELETRO E MAGAZINE LTDA	02.347.734/0001-77	Senador Pompeu - CE	R\$ 459,90	Participante 6 - MAX ELETRO E MAGAZINE LTDA	(88) 9733 - 0045	licitacaomaxeletro@gmail.com

**Participantes (ordem alfabética)**



Nome/ Razão Social	Apelido	Documento	Email	Cidade – UF	Telefone
100 SPORTS LTDA	Participante 4	29.761.115/0001-80	brunaalvescalcados@hotmail.com	Caldas Novas - GO	(64) 3500 - 2182
A NOVA SOLUÇÃO LTDA	Participante 7	70.157.680/0001-37	anovasolucao@gmail.com	PAU DOS FERROS - RN	(84) 3351 - 3609
comercial Vieira	Participante 5	41.250.142/0001-94	vieracostacomercio@gmail.com	Quiterianópolis - CE	(88) 9697 - 6838
DEBORA CRISTHIANNE RODRIGUES DE ASSIS ME	Participante 3	25.066.930/0002-50	nupikaracati@yahoo.com	Aracati - CE	(88) 9729 - 4602
F G M MOREIRA CONFECÇÕES LTDA	Participante 2	13.744.026/0001-96	moreraloja@gmail.com	Itapajé - CE	(85) 9921 - 0979
JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI	Participante 8	41.380.220/0001-75	jbrdistribuidora26@gmail.com	Fortaleza9) 8159-239 - CE	(85) 9815 - 9239
MAX ELETRO E MAGAZINE LTDA	Participante 6	02.347.734/0001-77	licitacaomaxeletro@gmail.com	Senador Pompeu - CE	(88) 9733 - 0045
MULTITECH COMERCIO E SERVICOS LTDA	Participante 1	43.418.245/0001-46	multitech.sac@outlook.com	Marco - CE	(85) 2002 - 9262

**Propostas iniciais registradas (ordem cronológica)**

Data	Hora	Participante	Valor R\$	Classificado
21/05/2025	18:38:37	Participante 1 - MULTITECH COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 49,73	Sim
22/05/2025	17:56:41	Participante 2 - F G M MOREIRA CONFECÇÕES LTDA	R\$ 49,70	Não
23/05/2025	10:39:42	Participante 3 - DEBORA CRISTHIANNE RODRIGUES DE ASSIS ME	R\$ 49,00	Sim
26/05/2025	13:46:41	Participante 4 - 100 SPORTS LTDA	R\$ 49,00	Sim
26/05/2025	14:21:56	Participante 5 - comercial Vieira	R\$ 49,73	Não
26/05/2025	16:48:34	Participante 6 - MAX ELETRO E MAGAZINE LTDA	R\$ 49,73	Sim
26/05/2025	16:54:49	Participante 7 - A NOVA SOLUÇÃO LTDA	R\$ 49,73	Não
26/05/2025	17:44:55	Participante 8 - JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 49,73	Sim

**Lances Registrados (ordem cronológica)**

Data	Hora	Participante	Valor R\$	Classificado
23/05/2025	10:39:42	Participante 3 - DEBORA CRISTHIANNE RODRIGUES DE ASSIS ME	R\$ 49,00	Sim
27/05/2025	10:32:12	Participante 6 - MAX ELETRO E MAGAZINE LTDA	R\$ 48,99	Sim
27/05/2025	10:32:58	Participante 5 - comercial Vieira	R\$ 48,00	Sim
27/05/2025	10:33:51	Participante 6 - MAX ELETRO E MAGAZINE LTDA	R\$ 47,99	Sim
27/05/2025	10:34:38	Participante 5 - comercial Vieira	R\$ 47,50	Sim
27/05/2025	10:36:23	Participante 6 - MAX ELETRO E MAGAZINE LTDA	R\$ 47,49	Sim
27/05/2025	10:36:43	Participante 5 - comercial Vieira	R\$ 47,00	Sim
27/05/2025	10:36:55	Participante 6 - MAX ELETRO E MAGAZINE LTDA	R\$ 46,99	Sim
27/05/2025	10:37:26	Participante 7 - A NOVA SOLUÇÃO LTDA	R\$ 46,98	Não



27/05/2025	10:37:30	Participante 5 - comercial Vieira	R\$ 46,50	Sim
27/05/2025	10:37:53	Participante 7 - A NOVA SOLUÇÃO LTDA	R\$ 32,20	Não
27/05/2025	10:38:09	Participante 5 - comercial Vieira	R\$ 32,00	Sim
27/05/2025	10:39:15	Participante 2 - F G M MOREIRA CONFECÇÕES LTDA	R\$ 46,00	Não
27/05/2025	10:39:43	Participante 6 - MAX ELETRO E MAGAZINE LTDA	R\$ 45,99	Sim
27/05/2025	10:41:22	Participante 2 - F G M MOREIRA CONFECÇÕES LTDA	R\$ 31,99	Não
27/05/2025	10:42:42	Participante 5 - comercial Vieira	R\$ 31,95	Não

**Mensagens enviadas (ordem cronológica)**

Data	Hora	Descrição
15/05/2025	15:01:06:385	Sistema - O pregão está aberto para receber propostas iniciais de preços dos participantes
27/05/2025	09:01:15:346	Sistema - Encerrado o prazo para o recebimento de proposta
27/05/2025	09:05:01:284	Sistema - Iniciada a etapa de análise das propostas apresentadas pelos participantes para o lote 23
27/05/2025	09:24:11:549	Pregoeiro - A FASE DE LANCE INICIA AS 10H00MIN.
27/05/2025	10:30:59:883	Sistema - Etapa de lances iniciada
27/05/2025	10:39:00:128	Sistema - Dou-lhe uma para encerrar
27/05/2025	10:39:15:856	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
27/05/2025	10:39:43:591	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
27/05/2025	10:41:23:027	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
27/05/2025	10:42:42:487	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
27/05/2025	10:44:42:351	Sistema - Participante 5, inclua por meio do botão "Adicionar novos documentos de ficha técnica" o arquivo da proposta final
27/05/2025	10:44:42:487	Sistema - Iniciada a etapa de aceitação da melhor proposta
27/05/2025	12:01:11:246	Pregoeiro - A SESSÃO CONTINUA AS 14H00MIN.
27/05/2025	17:27:10:145	Sistema - Participante 5 incluiu arquivo da proposta final
28/05/2025	08:24:48:146	Pregoeiro - A SESSÃO CONTINUA AS 10H00MIN.
28/05/2025	11:02:02:161	Pregoeiro - A SESSÃO CONTINUA AS 14H00MIN.
28/05/2025	15:10:36:349	Pregoeiro - ESTÁ ABERTO O PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS PARA AS EMPRESAS QUE AINDA NÃO ENVIARAM A PROPOSTA DE PREÇO REALINHADA, CONFORME EDITAL, ITEM:5.13.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
29/05/2025	10:43:00:477	Sistema - Iniciados os procedimentos de habilitação do vencedor, indicado participante comercial Vieira
29/05/2025	10:43:00:569	Sistema - Participante comercial Vieira, insira o(s) documento(s) de habilitação através do botão 'Inserir Documentos de Habilitação' disponibilizado nas ações
29/05/2025	15:06:06:312	Pregoeiro - A SESSÃO CONTINUA SEXTA-FEIRA (30/05/25) AS 09H00MIN.
30/05/2025	09:20:36:395	Pregoeiro - Está aberto o prazo de 02(duas) horas para as empresas que ainda não enviaram a documentação de habilitação, conforme edital, item: 5.12 Para fins de habilitação neste Pregão a licitante vencedora deverá enviar exclusivamente via sistema, através do campo próprio do sistema, após a liberação do mesmo pelo Pregoeiro os seguintes documentos, no prazo até 02 (duas) horas, após convocação feita via chat pelo pregoeiro.
30/05/2025	11:54:04:694	Pregoeiro - A SESSÃO CONTINUA SEGUNDA-FEIRA (02/06/25) AS 10H00MIN.
02/06/2025	11:51:06:780	Pregoeiro - A SESSÃO CONTINUA SEGUNDA-FEIRA (02/06/25) AS 14H00MIN.
02/06/2025	15:06:50:410	Pregoeiro - Inabilitação do Participante comercial Vieira: A EMPRESA NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, CONFORME SOLICITAÇÃO VIA CHAT E EDITAL.;
02/06/2025	15:06:50:610	Sistema - Após inabilitação do Participante comercial Vieira, foi iniciado os procedimentos de habilitação do vencedor, indicado Participante F G M MOREIRA CONFECÇÕES LTDA
02/06/2025	15:06:50:616	Sistema - Participante F G M MOREIRA CONFECÇÕES LTDA, inclua por meio do botão "Adicionar novos documentos de ficha técnica" o arquivo da proposta final



02/06/2025	15:13:03:683	Pregoeiro - ESTÁ ABERTO O PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS PARA AS EMPRESAS QUE AINDA NÃO ENVIARAM A PROPOSTA DE PREÇO REALINHADA, CONFORME EDITAL, ITEM:5.13.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
03/06/2025	10:47:07:343	Pregoeiro - A SESSÃO CONTINUA TERÇA-FEIRA (03-06-2025) AS 14H00MIN.
03/06/2025	15:58:48:900	Pregoeiro - A SESSÃO CONTINUA QUARTA-FEIRA (04-06-2025) AS 09H00MIN.
04/06/2025	11:38:44:259	Pregoeiro - Desclassificação do Participante F G M MOREIRA CONFECÇÕES LTDA: A EMPRESA NÃO APRESENTOU A PROPOSTA DE PREÇO REALINHADA, CONFORME SOLICITAÇÃO VIA CHAT E EDITAL.
04/06/2025	11:38:44:464	Sistema - Após desclassificação do Participante F G M MOREIRA CONFECÇÕES LTDA, foi iniciado os procedimentos de habilitação do vencedor, indicado Participante A NOVA SOLUÇÃO LTDA
04/06/2025	11:38:44:468	Sistema - Participante A NOVA SOLUÇÃO LTDA, insira o(s) documento(s) de habilitação através do botão 'Inserir Documentos de Habilitação' disponibilizado nas ações
04/06/2025	11:38:44:468	Sistema - Participante A NOVA SOLUÇÃO LTDA, inclua por meio do botão "Adicionar novos documentos de ficha técnica" o arquivo da proposta final
04/06/2025	11:44:23:262	Pregoeiro - A LICITAÇÃO CONTINUA HOJE AS 14H00MIN.
04/06/2025	16:08:02:697	Pregoeiro - A SESSÃO CONTINUA QUINTA-FEIRA (05-06-2025) AS 09H00MIN.
05/06/2025	10:53:15:115	Pregoeiro - A LICITAÇÃO CONTINUA HOJE AS 14H00MIN.
05/06/2025	16:11:01:870	Pregoeiro - A SESSÃO CONTINUA SEXTA-FEIRA (06-06-2025) AS 09H00MIN
06/06/2025	12:13:19:901	Pregoeiro - A SESSÃO CONTINUA SEGUNDA-FEIRA (09-06-2025) AS 10H00MIN.
09/06/2025	16:37:39:245	Pregoeiro - A SESSÃO CONTINUA TERÇA-FEIRA (10-06-2025) AS 11H00MIN.
11/06/2025	11:50:03:910	Pregoeiro - ESTÁ ABERTO O PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS PARA AS EMPRESAS QUE AINDA NÃO ENVIARAM A PROPOSTA DE PREÇO REALINHADA, CONFORME EDITAL, ITEM:5.13.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
11/06/2025	15:17:29:918	Pregoeiro - Desclassificação do Participante A NOVA SOLUÇÃO LTDA: A EMPRESA NÃO APRESENTOU PROPOSTA DE PREÇO REALINHADA CONFORME EDITAL E SOLICITAÇÃO VIA CHAT DA PLATAFORMA.
11/06/2025	15:17:30:124	Sistema - Após desclassificação do Participante A NOVA SOLUÇÃO LTDA, foi iniciado os procedimentos de habilitação do vencedor, indicado Participante MAX ELETRO E MAGAZINE LTDA
11/06/2025	15:17:30:130	Sistema - Participante MAX ELETRO E MAGAZINE LTDA, inclua por meio do botão "Adicionar novos documentos de ficha técnica" o arquivo da proposta final
11/06/2025	15:22:19:638	Pregoeiro - QUANDO A EMPRESA VENCER VARIOS ITENS A PROPOSTA DE PREÇO REALINHADA TEM QUE SER ANEXADA EM TODOS OS ITENS VENCIDOS.
11/06/2025	15:26:58:392	Pregoeiro - ESTÁ ABERTO O PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS PARA AS EMPRESAS QUE AINDA NÃO ENVIARAM A PROPOSTA DE PREÇO REALINHADA, CONFORME EDITAL, ITEM:5.13.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. A LICITAÇÃO CONTINUA QUINTA-FEIRA (12/06/2025) AS 09H00MIN.
12/06/2025	08:43:22:175	Sistema - MAX ELETRO E MAGAZINE LTDA incluiu arquivo da proposta final
12/06/2025	11:13:57:763	Pregoeiro - PROPOSTAS DE PREÇO REALINHADA CLASSIFICADAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO RECEBIDAS.
12/06/2025	11:15:30:216	Pregoeiro - A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO SERÃO ANALISADAS E O RESULTADO DIVULGADO SEXTA-FEIRA (13-06-2025) AS 09H00MIN.
13/06/2025	09:21:36:968	Pregoeiro - CONFORME ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, TODOS OS VENCEDORES ESTÃO HABILITADOS
13/06/2025	09:21:58:284	Sistema - Iniciada a etapa para os participantes manifestarem a intenção de interpor recursos. Tempo mínimo de 10 minutos.

13/06/2025	09:32:02:102	Sistema - Não consta neste lote nenhuma manifestação de interposição de recurso, ficando disponível ao promotor, o comando para adjudicar o lote
13/06/2025	09:32:02:103	Sistema - Iniciado os procedimentos para adjudicação do lote em favor do participante MAX ELETRO E MAGAZINE LTDA
16/06/2025	11:19:17:308	Autoridade Competente - Lote adjudicado ao vencedor participante MAX ELETRO E MAGAZINE LTDA. Iniciada a homologação da licitação.
16/06/2025	11:19:36:708	Autoridade Competente - O(s) lote(s) 23 foi(ram) homologado(s).

